SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 18 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2899

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS)

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING, Prefeita Municipal de Sapiranga, na condição de Presidente da AGESAN-RS, vem, pelo presente Edital, convocar os Senhores representantes dos entes federados consorciados, para a **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS)**, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2020, às 08:30 horas, em primeira chamada e às 09:00 horas em segunda e última chamada, por intermédio de plataforma virtual, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Apresentação do Orçamento 2021;
2. Aprovação de Resoluções;
3. Assuntos gerais.

A assembleia se dará por intermédio de plataforma virtual. Para a participação, os interessados deverão encaminhar e-mail para diretoriageral@agesan-rs.com.br solicitando o link de acesso.

Canoas, em 17 de setembro de 2020.

CORINHA BEATRIS ORNES MOLLING
Presidente
AGESAN-RS– Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Publicado por:
Demétrius Jung Gonzalez
Código Identificador:DA81CB54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO

CONSÓRCIO PÚBLICO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 003/2020

EDITAL Nº 003/2020 Ciplam_rp003_2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio - CIPLAM, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de preços referentes à aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIL (ANEXO I), nas condições previstas neste Edital e seus anexos. Edital na íntegra disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br. Do recebimento e abertura das propostas: **Dia 30/09/2020**, às 9 horas, na sede do CIPLAM, Endereço: Rodovia BR 285 S/N, KM 292, prédio K1, junto ao campus I da UPF, CEP 99.052-900, em Passo Fundo –RS.

Passo Fundo/RS, 17 de setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO ORO
Presidente do CIPLAM

Publicado por:
Jonas Guerra
Código Identificador:6E0B4643

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Objeto: Contratação empresa, pessoa Jurídica para a prestação de **serviços especializados de informática, através de licença de uso de sistemas integrados específicos para a GESTÃO PÚBLICA. Os serviços prestados devem incluir a instalação, implantação, capacitação da equipe do Consórcio responsável pela utilização dos Sistemas, suporte técnico, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas, migração de dados dos sistemas**. Tipo: **MENOR PREÇO**. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 do dia 21/09/2020 até às 08:00 do dia 01/10/2020. Abertura das propostas: a partir das 08:00 do dia 01/10/2020. Disputa: às 09:00 (horário de Brasília) do dia 01/10/2020. Edital e anexos disponíveis no site: www.cisga.com.br. Informações: fones (54)3462.1708/ (54)3462.2871 ou e-mails: administrativo@cisga.com.br ou contato@cisga.com.br.

DOUGLAS FÁVERO PASUCH
Presidente do CISGA

Publicado por:
Letícia de Siqueira
Código Identificador:ACA76391

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2020

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratado:** PEMAC – COMERCIAL DE MAQUINAS SANTA LUZIA LTDA, CNPJ nº 90.966.391/0001-96. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de materiais e de prestação de serviços de mão de obra, conforme especificações e quantidades dispostas no Anexo Único, para conserto da máquina motoniveladora FG 140, que integra a frota da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, com garantia de, no mínimo, 06 (seis) meses para as peças e 06 (seis) meses para os serviços, contados da data de emissão da notas fiscais. **Pagamento:** Dá-se à este contrato o valor global de R$10.090,00 (dez mil e noventa reais), conforme Processo Administrativo nº 091.07.07/2020 e Dispensa nº 51/2020. **Prazo:** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com duração até o término do período de garantia do objeto contratado que é de no mínimo 06 (seis) meses. O fornecimento e serviços contratados deverão ser realizados no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do instrumento contratual.

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de setembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:B84AF35A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 51/2020

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 091.07.07/2020, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa PEMAC – COMERCIAL DE MÁQUINAS SANTA LUZIA LTDA, CNPJ nº 90.966.391/0001-96, no valor global de R$10.090,00 (dez mil e noventa reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 17 de setembro de 2020.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:BFAE2C3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2020
VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

Contrato Nº..: 147/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Contratada...: HENRIQUE GONZALES DA CUNHA VENTURA
Valor.....: 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência.....: Início: 16/09/2020 Término: 15/11/2020
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 31/2020
Recursos.....: Dotação: 2.080.4.4.90.51.00.00.00.00 (455)
Objeto.....: TAMPAS PARA BUEIRO FEITAS DE CONCRETO PARA INSERIR NOS BUEIROS DO MUNICÍPIO. JUSTIFICA-SE A NECESSIDADE DESTA COMPRA TENDO EM VISTA QUE INÚMERAS TAMPAS DE NOSSO MUNICÍPIO ENCONTRAM-SE QUEBRADAS OU NÃO ESTÃO MAIS NO LOCAL. É VÁLIDO DESTACAR QUE É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA TAPAR OS BUEIROS, UMA VEZ QUE EVITA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO DA POPULAÇÃO. ALÉM DISSO, AS TAMPAS QUEBRADAS PODEM OCASIONAR ACIDENTES PARA A POPULAÇÃO POR CONTA DO DESNIVELAMENTO QUE CAUSA NA CALÇADA.

Arroio dos Ratos, 17 de setembro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:1FF3A4B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3.465, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 3.461 de 21 de Agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominado de Rua Francisco Antonio Toniollo, a Rua Nº 05 localizada no Bairro Uruguai, entre a Rua Dr. Reginaldo Jacob Carneiro e a Rua Porto Alegre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão - RS, 17 de setembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:912DC312

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.466, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar alienação de bem móvel.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem móvel a seguir descrito:

I – Da Secretaria Municipal da Assistência Social:

a) 1 veículo VOLKSWAGEM 1.6 Power, 104CV, cor branca, Placa ISW-9134, ano 2012, modelo 2013, chassis 9BWAB45U8DT015891, Renavam n° 00456792694.

Art. 2º A alienação de que trata a presente Lei seguirá as normas estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão – RS, 17 de setembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C96F08D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.467, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3.313, de 12 de Março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3.313/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º *O pagamento das despesas de escritura, registro, imposto de transmissão de bens imóveis dentre outros relativos a transferência do imóvel serão de responsabilidade do Município de Barracão.*

Art. 2º Este Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barracão – RS, 17 de setembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:C93DCA40

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.468, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam estabelecidas as diretrizes e bases para definição das metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício econômico e financeiro de 2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 133, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, nas Portarias editadas pelo Governo Federal e na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar 173/2020, nas disposições do Plano Plurianual e as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, compreendendo:

I – as metas, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições relativas às despesas com ASPS;
VIII - as disposições relativas às despesas com MDE;
IX - as disposições sobre aplicações dos recursos com o FUNDEB;
X - as disposições gerais;
XI – as disposições da Lei Complementar 173/2020.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm nos seus objetivos e entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços e atendimento as demandas da população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2021, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados da execução orçamentária, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública.

Art. 2º A proposta orçamentária para o exercício proposto abrangera os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração direta, assim como a sua execução orçamentária obedecerá às diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 3º As metas, objetivos e prioridades para o exercício estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual, elaborado para os exercícios financeiros de 2018/2021 - especificadas no conjunto de Anexos de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão asseguradas a alocação de recursos na Lei Orçamentária, e bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, devendo ser observado os seguintes princípios:

I – desenvolvimento econômico e social;
II – desenvolvimento sustentável;
III – igualdade, dignidade e cidadania;
IV – qualidade de vida da população;
V – cidade segura – segurança pública;
VI – planejamento da administração pública.
VII – transparência.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2021 observará o atingimento das metas estabelecidas e atenderá aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I – atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Legislação em vigor e as disposições da Lei Complementar nº 173/2020;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades dos Anexos a que se refere o *caput* deste artigo estará condicionada à transparência e manutenção do equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021 obedecerá às seguintes diretrizes gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação Federal.

I - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária deverá levar em conta a obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas.

II - O montante das despesas fixadas não poderá ser superior as Receitas Estimadas.
III - Os projetos e investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente, terão prioridade sobre novos projetos.
IV - Os pagamentos dos serviços da Dívida, Pessoal e de Encargos, terão prioridade sobre as ações de expansão.
V - O município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para a Educação e Projetos respectivos.
VI - O Município aplicará nas ações e serviços públicos de saúde, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento), de sua receita resultante de impostos conforme dispõe a Legislação em vigor, além dos recursos transferidos ao Município com destinação específica para área e projetos de saúde.
VII - Constará da proposta orçamentária o produto das Operações de Crédito autorizadas pelo Legislativo, bem como as projeções para o exercício, com destinação específica e vinculada ao respectivo projeto.
VIII – A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em conformidade com o art. 45 da Lei Complementar nº 101.
IX – Os valores constantes nos Anexos desta Lei possuem **caráter indicativo e não normativo**, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

Art. 5º Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual, se contemplados detalhadamente no Plano Plurianual, de acordo com as disposições do art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101**.**

Art. 6º A receita estimada para o exercício proposto deverá ter a seguinte destinação:

I – Reserva de contingência até o limite de 5% (cinco por cento), da receita corrente líquida prevista para o exercício.
II – Atendimento da manutenção da administração dos órgãos municipais, no valor suficiente para atender as despesas de manutenção e funcionamento;
III – Atendimento de programas de custeio, continuados ou não, dirigidos diretamente ao atendimento da população e comunidade, serão nos valores para atendimento dos respectivos programas;
IV - Investimentos até o montante dos saldos dos recursos estimados.

Art. 7º O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado, observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas nos Anexos, e as orçará na elaboração do projeto orçamentário para o exercício seguinte.

§ 1º Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de financiamentos, ou transferências de outras esferas de Governo.

§ 2º Os valores consignados na proposta orçamentária poderão ser alterados, visando o pleno atendimento dos seus objetivos, bem como a disponibilização de recursos na lei-de-meios.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a firmar convênios, ajustes, contratos, parcerias, termos de fomento e/ou de colaboração, com outras esferas de Governo, Entidades, Associações, Consórcios, OSCIP e ONGs, para desenvolvimento de programas prioritários, ou de competência da União, do Estado ou dos Municípios, para atendimento de programas de Segurança Pública, Justiça Eleitoral, Fiscalização Sanitária, Tributária, Ambiental, Educação, Alistamento Militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social ou nas áreas de Educação, Desportos, Cultura, Saúde, Assistência Social, Segurança, Transportes, Comunicações, Agricultura e realização de obras ou projetos de interesse do Município.

Art. 9º As despesas com pessoal da Administração ficam limitadas aos parâmetros estabelecidos pela Legislação em vigor e aos parâmetros estabelecidos pela Lei Complementar nº 173/2020.

Parágrafo Único. Na apuração dos percentuais de gastos com pessoal, deverão ser objeto de exclusão da respectiva base de cálculo, os valores, do ano, referentes à concessão de Revisão Geral anual.

Art. 10. Na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, as despesas com pessoal ativo, pessoal inativo e encargos sociais observarão o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 11. O orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da administração Direta, de acordo com a Estrutura Administrativa Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso de sua origem.

Art. 12. A execução da Lei Orçamentária e os créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública Municipal.

Art. 13. Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadra nas prioridades para o respectivo exercício, de acordo com o art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 14. Na execução orçamentária e financeira do exercício de 2021, ficam autorizadas:

I - abertura de créditos suplementares, para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido e/ou projetadas para o exercício;
II – abertura de créditos suplementares para atendimento de despesas relativas a convênios, repasses e/ou auxílios recebidos da União, Estado ou Entidades, compreendendo os valores recebidos e as devidas contrapartidas;
III – abertura de créditos suplementares para remanejar dotações orçamentárias no mesmo projeto ou atividade, podendo ser aberto créditos ao nível de detalhamento da classificação, até o limite da dotação, a ser efetuado diretamente no sistema de despesas;
IV – abertura de créditos suplementares com saldo de recursos vinculados (Superávit Financeiro) não utilizados no exercício anterior, até o limite do saldo bancário livre;
V – abertura de créditos suplementares até o limite do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, observado o vínculo dos recursos;
VI - suplementação de dotações destinadas ao pagamento de pessoal e obrigações patronais;
VII - suplementação de dotações destinadas ao pagamento da dívida fundada;
VIII – suplementação de dotações destinadas ao pagamento de precatórios;
IX – suplementação de dotações destinadas à Educação, Fundeb e ASPS.
X - abertura de créditos suplementares e/ou transposição de dotações, durante o exercício, até o percentual de 5% (cinco por cento) da respectiva despesa fixada.
XI - realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor;
XII - realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, nos limites e prazos da Legislação em vigor;
XIII – abertura de créditos suplementares até o limite dos recursos recebidos por contratos de Operações de Crédito.

Art. 15. A programação da despesa na Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro atenderá as prioridades e metas estabelecidas nesta Legislação e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

Art. 16. O Município fará a adequação das metas e prioridades de que trata esta Lei, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2021 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 17. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, segurança, esportes, lazer, saúde e educação.

Art. 18. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária para o exercício;
III - sejam selecionadas para execução, em parceria, fomento ou colaboração com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas pré-estabelecidas.

Parágrafo Único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização do ordenador de despesa, com a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 19 - A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964 e as normas vigentes.

Art. 20. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente; educação, saúde, esporte, lazer, agricultura, segurança pública, cultura ou assistência social.
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde ou filantrópica;
IV - qualificadas como Organização, associações ou similares, com termo de colaboração firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 13019/2014, devendo a destinação de recursos guardarem conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis;
VIII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo Único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de colaboração ou fomento, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.

Art. 21. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. É vedada a transferência de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o município.

Art. 22. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Constatada a necessidade de limitação de empenho, caberá a Administração Municipal, através do órgão fazendário, a definição da metodologia de redução aplicável que deverá incidir sobre os projetos e atividades previstos nas respectivas Unidades Orçamentárias, visando o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício.

§ 2º Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento da dívida fundada;

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – Pessoal e encargos sociais;
II – Conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 5º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

I - No Poder Executivo:

a) – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
b) - diárias de viagem;
c) - serviços extraordinários;
d) - despesas com material permanente e equipamentos;
e) - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
f) – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
g) - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
h) - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
i) – despesas com publicidade institucional;
j) - horas extras.

II – No Poder Legislativo
a) - diárias;
b) - Realização de serviços extraordinários;
c) - realização de obras e despesas com equipamentos e material permanente.

§ 6º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 7º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 8º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§ 9º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 23. Se a Dívida Consolidada do Município ultrapassar o respectivo limite, ao final de cada semestre, deverá ser providenciada a limitação de empenho, nos termos e na seguinte ordem:

I - realização de transferências voluntárias;
II - realização de novos investimentos;
III - execução dos investimentos em andamento;
IV - suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados.
V - redução nas despesas de manutenção dos órgãos;

Art. 24. As dotações destinadas à Reserva de Contingência destinam-se para cobertura de dotações necessárias para atendimento de situações incertas ou imprevistas, despesas com pessoal e custeio, obrigações de natureza transitória ou não definida, fato causal, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para ampliação dos valores estabelecidos nos projetos e atividades.

Art. 25. Consideram-se despesas irrelevantes as despesas efetuadas de acordo com as disposições **dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8666** e suas alterações posteriores.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício, em cada evento, não exceda a vinte vezes o menor padrão de vencimentos do Município.

Art. 26. Ficam mantidas as isenções concedidas através do Código Tributário Municipal e demais normatizações em vigor, as quais serão consideradas na estimativa da respectiva receita para estimativa orçamentária do exercício vindouro.

Parágrafo Único. As receitas resultantes de multas e juros de mora, sobre valores pendentes de pagamento, podem ser objeto de concessão de remissão ou anistia, de acordo com projeto específico, em vista de não se tratar de Receita Tributária e desta forma, não ensejar evasão de receitas.

Art. 27. Os estudos para definição da Previsão da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes.

Art. 28. O Município é optante pelas disposições facultadas aos municípios com menos de 50.000 habitantes, de acordo com o art. 63 da Lei Complementar nº 101.

Art. 29. Para fins do § 1° do art. 18 da Lei Complementar nº 101, não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.
III – sejam Consultorias e Assessorias.
IV – sejam para atendimento de programas específicos, instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, e com destinação de recursos ao Município, para sua operacionalização.
V – sejam para atividades de conservação, limpezas, limpeza pública, vigilância e zeladoria.
VI - sejam para atendimento dos programas de saúde, educação e assistência social, com recursos específicos e vinculados.

Art. 30. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas visando:

I – capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;
II – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;
III – melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde, alimentação e segurança;
IV – racionalização dos recursos materiais e humanos visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;
V – a Administração Municipal tem como centro estratégico à ampliação e qualificação da participação popular na gestão da coisa pública, pretendendo aprofundar e modernizar o processo discutindo as prioridades e investimentos da Prefeitura Municipal;
VI – prioridade para os investimentos da área social de acordo com a discussão orçamentária, visando o incremento à Agricultura, Educação, Saúde, Urbanismo, Obras, Social e Esportes;
VII – medidas de racionalização da máquina administrativa, que viabilizem uma maior eficiência e redução dos seus custos. Redução dos gastos de custeio. Enxugamento dos gastos de material de consumo e contratação de serviços de terceiros. Modernização da máquina administrativa. Melhoria e agilização dos processos de trabalho da Prefeitura. Descentralização administrativa, objetivando um maior acesso do cidadão aos diversos órgãos da administração, compatibilizando a estrutura da máquina com o processo mais amplo de descentralização do município como um todo. Investimento na qualificação técnica e cultural do quadro de pessoal da administração;
VIII – política de captação de recursos de organismos nacionais e internacionais, de forma a viabilizar, com obras necessárias, os problemas estruturais do Município;
IX – elaboração e implementação de políticas de assistência social para o atendimento dos setores mais carentes da população.
X - implantar políticas de realização e/ou arrecadação de todas suas receitas, dando ênfase para a cobrança dos valores inscritos em Dívida Ativa, priorizando os valores passiveis de prescrição.

Art. 31. O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação desde que atenda as exigências do art. 116 da Lei 8.666 e do art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32. No prazo mínimo de trinta dias antes do envio ao Legislativo Municipal do projeto orçamentário para o exercício subsequente, os dados e informes, previstos no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, estarão à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, junto ao órgão fazendário.

Art. 33. O Equilíbrio Financeiro do Município, além das disposições constantes nesta Lei, será obtido pela diminuição do valor escritural

das despesas pendentes de pagamento entre o início e o final do exercício econômico e financeiro.

Art. 34. A partir dos objetivos e prioridades aqui constantes serão elaboradas as propostas orçamentárias para o exercício proposto, de acordo com as disponibilidades de recursos.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a rever e alterar os objetivos e prioridades previstos nos anexos desta Lei, para suas secretarias e órgãos da Administração, caso haja necessidade de redimensionamento de recursos, quando da elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo Único. As alterações ou adequações nos anexos dos projetos e atividades constantes do projeto da LDO ficam incluídas, independentemente de sua transcrição plena, na lei vigente do PPA.

Art. 36. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2021, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual e suas alterações posteriores e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida;
c) que venham a alterar os percentuais mínimos de aplicação em educação, FUNDEB, saúde, precatórios e pagamento da dívida fundada.

§ 2º As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

§ 3º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

§ 4º Para fins do disposto no art. 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

Art. 37. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas específicas de manutenção dos órgãos ou unidades administrativas do Município, despesas financiadas com recursos vinculados.

Art. 38. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro do presente exercício, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da educação, saúde e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2021, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 39. Constituem receitas do Município as provenientes de:

I - tributos de sua competência;
II - de atividade econômica que venha a executar;
III - de transferências decorrentes de determinações constitucional ou resultado de convênios com entidades governamentais e privadas;

Art. 40. As programações a serem custeadas com recursos de operações de crédito já contratadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando sua implementação condicionada à efetiva realização dos contratos.

Parágrafo Único. Observados, para consecução e efeito deste artigo, o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, no inciso III do caput do Art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 41. As despesas obrigatórias de caráter continuado definido no art. 17 da Lei Complementar nº 101, e as despesas relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior ao exercício financeiro atinente a presente LDO, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante a abertura de créditos adicionais.

Parágrafo Único. A abertura de créditos adicionais, necessários para o atendimento às disposições do "caput" do presente artigo, far-se-á através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 42. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais para o exercício econômico e financeiro de 2021 será estabelecido através de Ato do Executivo Municipal, prevendo as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativos a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública.

Art. 43. O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas pública, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

§ 1º Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver obedecido à fonte de recursos correspondente.

§ 3º Sendo estes recursos referidos no § 2º insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 44. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outras alternativas possíveis;

Art. 45. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1.º e 2.º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4° e art. 7° da Lei Federal n° 8.069, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 46. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições e compensações previdenciárias;
II – das transferências recebidas da União relativas ao Sistema Único de Saúde – SUS;
III – recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e à assistência social e previdência;
IV – de convênios celebrados com vista à sua execução;
V – de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo.

Art. 47. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União e do Estado para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.

Art. 48. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 49. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 50. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 51. O Legislativo Municipal poderá organizar audiências públicas para apresentação da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 52. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.
§ 1º As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão devolvidas ao Executivo, ou contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal.

§ 2º Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos financeiro porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro subseqüente.

Art. 53. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
V - Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

Art. 54. O projeto de Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Legislativo Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;

Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;
II - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 4.320, de 1964;
III - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;
IV - demonstrativo de função, sub-função e programa por projeto, atividade e operação especial;
V - demonstrativo de função, sub-função e programa por categoria econômica;
VI - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 14, de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional n.º 29, de 2000;

Art. 55. Considerar-se-á como "Receita" do Legislativo Municipal, para fins de apuração dos gastos com pessoal conforme disposto no § 2º do art. 29 da Emenda Constitucional nº 25, o percentual previsto no inciso I do caput do art. 29-A da referida norma legal.

Art. 56. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar *superávit* primário necessário para garantir solidez financeira da administração pública municipal.

Art. 57. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento da despesa com dívida municipal e com o refinanciamento da dívida pública, nos termos dos contratos firmados, inclusive com a previdência social.

Parágrafo único. As despesas de que trata o *caput* desse artigo serão alocados nos encargos gerais do Município em recursos específicos sob a supervisão da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 58. O Poder Executivo elaborará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º Os ordenadores de despesa ou servidores que descumprirem as normas de programação financeira e cronograma de desembolso, bem como os respectivos controles internos, são pessoalmente responsáveis pelos gastos efetuados.

§ 3º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Art. 59. A Assessoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda, até 30 (trinta) dias antes da data para remessa do projeto orçamentário ao Legislativo, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 4º desta Lei, especificando:

I - número da ação originária;
II - número do precatório;
III - tipo de causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago; e
VII - data do trânsito em julgado.

Art. 60. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará a programação do orçamento fiscal e a discriminação da despesa das unidades orçamentárias far-se-á de acordo com as normas e determinações legais, indicando para cada uma das unidades, o seu menor nível de detalhamento, a saber:

I – Orçamento a que pertence;
II – O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos da Dívida
Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Outras Despesas de Capital

Art. 61. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas.

Parágrafo Único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Prefeito Municipal, sendo portando o gestor, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a servidor municipal ou comissão de servidores.

Art. 62. A elaboração e a aprovação da Lei Orçamentária e os créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º O princípio de controle social implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.

§ 2º O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 63. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3o, da Lei 4.320/64, será realizada por vinculo de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8o, parágrafo único, da LC no 101/2000.

Art. 64. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 65. Fica a mesa diretora do Legislativo Municipal, autorizada a transpor, remanejar ou transferir os recursos do Legislativo de uma categoria de programação para outras, dentro do órgão Municipal, através de comunicação ao Executivo e com a respectiva edição de Decreto de remanejamento de dotações orçamentárias do Legislativo.

Art. 66. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 67. É dispensada a autorização legislativa específica para a criação e transferências entre os valores dos desdobramentos de rubricas dentro de um mesmo projeto/atividade, os quais podem ser remanejados diretamente no sistema orçamentário municipal (sistema de empenhos).

Art. 68. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 69. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas e auxílios instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, e os já em execução.

Art. 70. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos

orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 71. As metas fiscais para o exercício proposto, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública nos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput.*

Art. 72. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

Art. 73. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar n.º 101, de 2000.

§ 2º Não se sujeita às regras do parágrafo anterior a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 74. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 75. A lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito par atendimento a Despesas de Capital, observado o Limite de endividamento segundo disposições do Senado Federal.

Art. 76. Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudanças de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas, da Lei Orçamentária da seguinte forma:

I – alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
II – incorporando receitas não previstas;
III – não realizando despesas previstas;

Art. 77. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 78. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal também em meio magnético, visando facilitar a sua tramitação e adequação legal.

Art. 79. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 80. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o artigo 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado, ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta.

Art. 81. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da Lei Complementar nº 101.

Art. 82. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária para o exercício de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus resultados e metas estabelecidas.

Art. 83. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no do § 2º do art. 167 da Constituição, será efetivada, mediante decreto de reabertura pelo Prefeito Municipal.

Art. 84. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no Portal Público, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 85. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 86. Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 87. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 17 de setembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:0A348BE1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 058/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2020

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 058/2020 tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS, INTERNOS E EXTERNOS NA QUADRA DE ESPORTES COMUNITARIA LOCALIZADA NO BAIRRO BELLA VISTA, MUNICÍPIO DE BARRACÃO, contratada: **ITEM 01 -EMPREITEIRA VILASBOAS LTDA CNPJ Nº 00.720.479/0001-30 - ITEM 02 – GABRIEL OLIVEIRA PEREIRA EPP CNPJ Nº 23.746.451/0001-78**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 17 de setembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:1630B58D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o relatório final da Sindicância Investigatória, instaurada pela Portaria n° 317, de 30 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dar abertura a Processo Administrativo Disciplinar, contra o Servidor Alceu de Campos, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matricula 87.469.06-05, padrão 05, classe C, para apurar infrações funcionais tipificadas no artigo 119, da Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006 em seus incisos: III – observância das normas legais e regulamentares; IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; e, artigo 120, da Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006 - É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: X - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.

Art. 2° Ficam designados os servidores Areovaldo Dutra Brasil, Noeli Maria Chiossi e Maria Cleonir Zaparoli, esta ultima, em substituição ao membro da Comissão de Processos Administrativos João Maria Alves Teixeira que encontra-se afastado por pertencer ao grupo de risco em decorrência da COVID 19, e, sob a presidência do primeiro, em conformidade com a Portaria n.º 380/2018, que designou a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais.

Art. 3° Em consonância com a Seção V- DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em seu artigo 158, a comissão terá um prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data que instituiu o ato para a conclusão do processo, podendo a pedido, ser prorrogado por mais 30 dias.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 17 de setembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:F812BB4E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: EMPREITEIRA VILASBOAS LTDA
CNPJ: 00.720.479/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS, INTERNOS E EXTERNOS NA QUADRA DE ESPORTES COMUNITARIA LOCALIZADA NO BAIRRO BELLA VISTA
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
HOMOLOGaÇÃO: 17.09.2020
Assinatura: 17.09.2020
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 112/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 17 de setembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:6DB7D065

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: GABRIEL OLIVEIRA PEREIRA EPP
CNPJ: 23.746.451/0001-78
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS, INTERNOS E EXTERNOS NA QUADRA DE ESPORTES COMUNITARIA LOCALIZADA NO BAIRRO BELLA VISTA
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
HOMOLOGaÇÃO: 17.09.2020
Assinatura: 17.09.2020
PRAZO: 60 dias
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 112/2020
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 17 de setembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:B75B480B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Determina a abertura a Sindicância Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o relatório final da Sindicância Investigatória, instaurada pela Portaria n° 317, de 30 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Dar abertura a Sindicância Disciplinar, contra o Servidor Rudinei Ribeiro de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, matricula 87.758.16-05, padrão 06, classe B, para apurar infrações funcionais tipificadas no artigo 120, da Lei Municipal 2616, de 21 de dezembro de 2006 - É proibido ao servidor qualquer ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente: IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo, ou execução de serviço;

Art. 2° Ficam designados os servidores Areovaldo Dutra Brasil, Noeli Maria Chiossi e Maria Cleonir Zaparoli, esta ultima, em substituição ao membro da Comissão de Processos Administrativos João Maria Alves Teixeira que encontra-se afastado por pertencer ao grupo de risco em decorrência da COVID 19, e, sob a presidência do primeiro, em conformidade com a Portaria n.º 380/2018, que designou a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais.

Art. 3° Em consonância com a Seção IV- DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR, em seu artigo 152, § 1º a comissão terá um prazo de

40 (quarenta) dias, contados da data que instituiu o ato para a conclusão da Sindicância, podendo a pedido, ser prorrogado por mais 30 dias.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 17 de setembro de 2020.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:08948B64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 36/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 36/2020

Termo de prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ALINE BORGES CARLESSO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ALINE BORGES CARLESSO**, brasileira, casada, CPF nº 016.690.040/07, RG nº 1099033951, residente e domiciliada na Localidade de Linha Frei Clemente, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 09 de março de 2020, prorrogado até 30 de dezembro de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 09 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ALINE BORGES CARLESSO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:11455B3D

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 30/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 30/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. HELENA WEIZENMANN, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **HELENA WEIZENMANN**, brasileira, solteira, CPF nº 004.957.170/29, RG nº 5104056741, residente e domiciliada na Localidade de Linha São Sebastião, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 03 de março de 2020, prorrogado até 30 de dezembro de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

HELENA WEIZENMANN
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:2B32A915

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO CONTRATO 35/2020

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 35/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARLEI DO COUTO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MARLEI DO COUTO,** brasileira, divorciada, CPF nº882.310.030/53 , RG nº 4092126673, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, 2414, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 09 de março de 2020, prorrogado até 30 de dezembro de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 09 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

MARLEI DO COUTO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:8217E726

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA CONTRATO 32/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 32/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. MARIA HELENA FERNANDES com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **MARIA HELENA FERNANDES** brasileira, solteira, CPF nº 023.233.160/01, RG nº 5104321947, residente e domiciliada na Localidade de Coxilha Grande, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 03 de março de 2020, prorrogado até 30 de dezembro de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

MARIA HELENA FERNANDES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B274FF7C

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGA CONTRATO 34/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 34/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. LEANE BOLICO DA SILVA com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **LEANE BOLICO DA SILVA,** brasileira, solteira, CPF nº 034.080.620/64, RG nº 5117888511, residente e domiciliada na Localidade de Cerro Grande, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 10 de março de 2020, prorrogado até 30 de dezembro de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do prefeito de Barros Cassal - RS, 10 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

LEANE BOLICO DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:5795C0FE

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 31/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 31/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. SABRINA OLIVEIRA BRIZOLLA com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **SABRINA OLIVEIRA BRIZOLLA** brasileira, solteira, CPF nº 024.128.390-69, RG nº 9109413485, residente e domiciliada na Localidade de Linha São Sebastião, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 02 de março de 2020, prorrogado até 30 de dezembro de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 02 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

SABRINA OLIVEIRA BRIZOLLA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:186D7AF9

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 33/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 33/2020

Termo de prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MARICARLA CECCON, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **MARICARLA CECCON,** brasileira, separada, CPF nº 775.439.120/15, RG nº 1054201254, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, 186, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 03 de março de 2020, prorrogado até 30 de dezembro de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

MARICARLA CECCON
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:6D745E5F

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 48/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 48/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. INELDE REDANTE, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **INELDE REDANTE**, brasileira, solteira, CPF nº 905.827.300/82, RG nº 2032241081, residente e domiciliada na Rua Zeferino Barbosa, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 16 de março de 2020, prorrogado até 30 de dezembro de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 16 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

INELDE REDANTE
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:58CCF3C9

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 43/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 43/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. SCHEILA MARIANI ROCHA DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **SCHEILA MARIANI ROCHA DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF n° 032.327.320/38, RG nº 2111366254, residente e domiciliada na Rua Campus Sales, 108, Bairro Expedicionário, Soledade - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 16 de março de 2020, prorrogado até o encerramento do ano letivo de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 16 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

SCHEILA MARIANI ROCHA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:3A6674CC

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 20/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 20/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ADRIANA SCHNEIDER DE OLIVEIRA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ADRIANA SCHNEIDER DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, CPF n° 000.531.690-46, RG nº 2075032926, residente e domiciliada na localidade de Três Léguas, s/n, Interior, Gramado Xavier - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 02 de março de 2020, prorrogado até o encerramento do ano letivo de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 02 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ADRIANA SCHNEIDER DE OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Cort
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:3E66D59A

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 41/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 41/2020

Termo de prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. FABIANA FRANCISCA CHAVES com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **FABIANA FRANCISCA CHAVES**, brasileira, solteira, CPF n° 001.853.380-97, RG nº 1092341161, residente e domiciliada na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 16 de março de 2020, prorrogado até o encerramento do ano letivo de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 16 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

FABIANA FRANCISCA CHAVES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:55AB8AE8

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 27/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 27/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. VANDA LUIZA SIMIONATO FERRABOLI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **VANDA LUIZA SIMIONATO FERRABOLI,** brasileira, casada, CPF n° 567.294.630-49, RG nº 5037023271, residente e domiciliada na Rua Eliseu de Almeida, 176, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 02 de março de 2020, prorrogado até o encerramento do ano letivo de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 02 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

VANDA LUIZA SIMIONATO FERRABOLI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:2C453826

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 44/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 44/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. EDINEIA PEREIRA DIAS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **EDINEIA PEREIRA DIAS**, brasileira, casada, CPF n° 999.549.110/00, RG nº 6065045509, residente e domiciliada na Rua Soledade, 42, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 16 de março de 2020, prorrogado até o encerramento do ano letivo de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 16 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

EDINEIA PEREIRA DIAS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:D6F6D840

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 46/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 46/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ELISETE POZZEBON JAPPE com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ELISETE POZZEBON JAPPE**, brasileira, casada, CPF n° 003.938.990/12, RG nº 9011114932, residente e domiciliada em Colônia Linha Pinhal , interior, Herveiras - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 16 de março de 2020, prorrogado até o encerramento do ano letivo de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 16 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ELISETE POZZEBON JAPPE
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:26DDE6C5

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 23/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 23/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. JAQUELINE ZABOTT GASPARIN com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **JAQUELINE ZABOTT GASPARIN**, brasileira, solteira, CPF n° 030.844.620-89, RG nº 1105212219, residente e domiciliada na Linha Torres Gonçalves, 182, interior, Arvorezinha - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 02 de março de 2020, prorrogado até o encerramento do ano letivo de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 02 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

JAQUELINE ZABOTT GASPARIN
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:40498714

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 47/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 47/2020

Termo de prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ELIARA RODRIGUES FLORES DA COSTA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ELIARA RODRIGUES FLORES DA COSTA**, brasileira, casada, CPF n° 008.526.770/81, RG nº 1088768834, residente e domiciliada na localidade de Sítio Alegre, Interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 12 de março de 2020, prorrogado até o encerramento do ano letivo de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 12 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ELIARA RODRIGUES FLORES DA COSTA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A612BDCC

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 24/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 24/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. CINTIA DA SILVA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **CINTIA DA SILVA** brasileira, união estável, CPF n° 005.910.869-69, RG nº 5047305122, residente e domiciliada na Localidade de Moinho Queimado, interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 02 de março de 2020, prorrogado até o encerramento do ano letivo de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 02 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

CINTIA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:4823D0D2

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 45/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 45/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. PATRICIA LIZZI, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **PATRICIA LIZZI**, brasileira, casada, CPF n° 954.095.480/00, RG nº 1062323306, residente e domiciliada na Rua Vivaldino Camargo, 763, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 16 de março de 2020, prorrogado até o encerramento do ano letivo de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do prefeito de Barros Cassal - RS, 16 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

PATRICIA LIZZI
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B8E2E2B2

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 21/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 21/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. CLECIANE BATTISTI DOS SANTOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **CLECIANE BATTISTI DOS SANTOS**, brasileira, solteira, CPF n° 998.161.300/25, RG nº 1080374679, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 02 de março de 2020, prorrogado até o encerramento do ano letivo de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do prefeito de Barros Cassal - RS, 02 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

CLECIANE BATTISTI DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:1FAFF7DC

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 26/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 26/2020

Termo de prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. DÉBORA FLORES RAMOS FROZA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **DÉBORA FLORES RAMOS FROZA,** brasileira, casada, CPF n° 033.744.660-10, RG nº 3114903945, residente e domiciliada na Localidade de Frei Clemente, interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 02 de setembro de 2020, prorrogado até o encerramento do ano letivo de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 02 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

DÉBORA FLORES RAMOS FROZA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:B21E225F

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 29/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 29/2020

Termo de prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. MILTON JUNIOR RODRIGUES, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e o Sr. **MILTON JUNIOR RODRIGUES,** brasileiro, solteiro, CPF n° 019.456.180/19, RG nº 709527777, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 251,centro, Barros Cassal - RS, identificado simplesmente por CONTRATADO, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 02 de março de 2020, prorrogado até o encerramento do ano letivo de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 02 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

MILTON JUNIOR RODRIGUES
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A21AC112

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 28/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 28/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. SÔNIA SALETE ORLANDI DE SOUZA, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **SÔNIA SALETE ORLANDI DE SOUZA,** brasileira, casada, CPF n° 420.596.310/68, RG nº 3031792306, residente e domiciliada na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 02 de março de 2020, prorrogado até o encerramento do ano letivo de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 02 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

SÔNIA SALETE ORLANDI DE SOUZA
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A24CB475

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 40/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 40/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. ANA RAQUEL DOS SANTOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **ANA RAQUEL DOS SANTOS**, brasileira, divorciada, CPF n° 044.180.550/70, RG nº 7107857299, residente e domiciliada na Rua Pinheiro Machado, 184, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 16 de março de 2020, prorrogado até o encerramento do ano letivo de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do prefeito de Barros Cassal - RS, 16 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ANA RAQUEL DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:DDB06816

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 22/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 22/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. FABIANA FRANCISCA CHAVES com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **FABIANA FRANCISCA CHAVES**, brasileira, solteira, CPF n° 001.853.380-97, RG nº 1092341161, residente e domiciliada na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 02 de março de 2020, prorrogado até o encerramento do ano letivo de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 02 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

FABIANA FRANCISCA CHAVES
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:897B6896

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 42/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 42/2020

Termo de prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. DANIANE DOS SANTOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **DANIANE DOS SANTOS**, brasileira, solteira, CPF n° 011.694.740/39, RG nº 9088764221, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, 1020, centro, Soledade - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 16 de março de 2020, prorrogado até o encerramento do ano letivo de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 16 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

DANIANE DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:2D135F5E

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 25/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 25/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. ROBERTA FREITAS CHAGAS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **ROBERTA FREITAS CHAGAS,** brasileira, casada, CPF n° 997.601.770/72, RG nº 2075158325, residente e domiciliada na Avenida Maurício Cardoso, 241, centro, Barros Cassal - RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 03 de março de 2020, prorrogado até o encerramento do ano letivo de 2020, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.283 de 08 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 03 de setembro de 2020.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

ROBERTA FREITAS CHAGAS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:78BF7701

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 38/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 38/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Srta. DAIANE OLIARI HOELTGEBAUM com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1291 de 28 de janeiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal-RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Srta. **DAIANE OLIARI HOELTGEBAUM**, brasileira, solteira, CPF nº 831.908.050/91, RG nº 5077048469, residente e domiciliada na Localidade de Três Léguas, interior, Barros Cassal-RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 17 de março de 2020, prorrogado até 16 de março de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.291 de 28 de janeiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal - RS, 17 de setembro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

DAIANE OLIARI HOELTGEBAUM
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:EBEB93DF

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 37/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 37/2020

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. LORENI DE CAMPOS PALHANO, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF n° 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **LORENI DE CAMPOS PALHANO**, brasileira, casada, CPF nº 019.456.220-40, RG nº 1099858068, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, 257, Bairro Santo Antônio, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em 10 de março de 2020, prorrogado até 09 de março de 2021, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.303 de 20 de fevereiro de 2020.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 10 de setembro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

LORENI DE CAMPOS PALHANO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0FEC647B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público que realizará o Pregão Presencial nº 030/2020, do tipo menor preço global, para contratação de empresa para instalação, implantação e manutenção de

sistemas de informática (softwares), incluindo serviços de conversão de informações existentes, treinamento, assessoria, suporte técnico e operacional e outros serviços. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 05 de outubro de 2020, às 09 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 17 de setembro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:2A32FE88

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, o valor registrado para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com Tratores Agrícolas e implementos, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 004/2020, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
1ª colocada	J. FERRARI SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA ME	R$ 150,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 30 de janeiro de 2020. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 17 de setembro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:5D5CC0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020, o valor registrado para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com caminhões caçamba truck traçados, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 005/2020, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
1ª colocada	JUAREZ ANTÔNIO PUNTEL	R$ 90,00
2ª colocada	VERIDIANA CONCEIÇÃO	R$ 94,00
3ª colocada	WILLIAM KAFER - ME	R$ 108,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 03 de fevereiro de 2020. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 17 de setembro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:D5E2A201

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, o valor registrado para futura e eventual aquisição de material para pintura viária, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 008/2020, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
1ª colocada	ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS E GERAL LTDA	R$ 171,50
2ª colocada	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – ME	R$ 172,50
3ª colocada	SUPERTINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	R$ 173,50
ITEM 02	**LICITANTE**	**VALOR UNITÁRIO**
1ª colocada	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – ME	R$ 171,50
2ª colocada	SUPERTINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	R$ 172,50
3ª colocada	ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS E GERAL LTDA	R$ 263,00
ITEM 03	**LICITANTE**	**VALOR UNITÁRIO**
1ª colocada	INDÚSTRIA DE TINTAS CHARRUA EIRELI	R$ 163,00
2ª colocada	JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – ME	R$ 164,00
3ª colocada	SUPERTINTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA	R$ 165,00
4ª colocada	ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUÍMICOS E GERAL LTDA	R$ 200,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 11 de março de 2020. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 17 de setembro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:12E34B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020, o valor registrado para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com caminhão equipado com guindaste (munck) e cesto aéreo e com motorista/operador especializado, tendo como referência o Pregão Presencial Nº 007/2020, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR UNITÁRIO
1ª colocada	ROSA SUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA	R$ 100,00

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 12 de março de 2020. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 17 de setembro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:CA7B934F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 690/2020

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para prestação de serviços

de assessoria para realização dos recursos sobre o índice de ICMS, contratando a empresa MASPER ASSESSORIA LTDA, pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Boa Vista do Sul, 17 de setembro de 2020.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:4EDCBFC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 072/2019

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 072/2019

Espécie: Quinto Termo de Alteração ao Contrato Nº 072/2019. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ: 87.654.547/0001-99. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica, incluída a terraplanagem, a drenagem e sinalização viária da Estrada Nova Columbia. Prorrogado o contrato original até o dia 20 de outubro de 2020. Assinatura: 03/09/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:4EB9FDCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 073/2019

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 073/2019

Espécie: Quinto Termo de Alteração ao Contrato Nº 073/2019. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ: 87.654.547/0001-99. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica, incluída a terraplanagem, a drenagem e sinalização viária da Estrada Melchior Muller. Prorrogado o contrato original até o dia 20 de outubro de 2020. Assinatura: 03/09/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:C1DD444E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 074/2019

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 074/2019

Espécie: Quinto Termo de Alteração ao Contrato Nº 074/2019. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ: 87.654.547/0001-99. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica, incluída a terraplanagem, a drenagem e sinalização viária da Estrada Passo Salseiro. Prorrogado o contrato original até o dia 20 de outubro de 2020. Assinatura: 03/09/2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:E9A742C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 073/2019

EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 073/2019

Espécie: Sexto Termo de Alteração ao Contrato Nº 073/2019. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: COESUL CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA, CNPJ: 87.654.547/0001-99. Objeto: Pavimentação asfáltica, incluída a terraplenagem, a drenagem e sinalização viária da Rua Melchior Müller, na localidade denominada Bom Fim Médio. Aditamento e supressão de serviços identificados e quantificados no relatório técnico de lavra da assessora de engenharia do Município contratante, Sr. Felipe Souza Camargo, CREA/RS 86892. Ficando acrescido R$ 82.873,70 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta centavos) ao contrato original e suprimido R$ 114.568,27 (cento e catorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Bom Princípio, 14 de setembro de 2020.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:22C681B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

Ata de Registro de Preços 015/2020, 016/2020 e 017/2020, originadas do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2020 – tipo menor preço por item para a aquisição de frutas e verduras, necessárias para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Saúde. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom**,** 18 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:EEB9D5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2020

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **FORMALIZA a Dispensa de Licitação nº 143/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
OBJETO: Aquisição de mudas de hortaliças.

FORNECEDOR: STRACK MUDAS E HORTALICAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 16.989,81 (dezesseis mil e novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de setembro de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5F91D318

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM E O INSTITUTO UNA BRASIL.

OBJETO: Parceria por meio do Termo de Colaboração com o INSTITUTO UNA BRASIL para o acolhimento institucional de até 25 adultos em situação de rua, no enfrentamento da pandemia do coronavírus.
VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) mensal.
Forma da transferência: 06 (seis) parcelas.
O Município de Campo Bom torna pública e ratifica a dispensa de Chamamento Público, nos termos do Art. 30, inciso II da Lei Federal n. 13.019/2014, visando firmar parceria com o Instituto Una Brasil, nos termos do objeto supramencionado.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida Divisão de Licitação e Contratos deste município.

Campo Bom, 18 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D06DCB57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE FORMALIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2020.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, **FORMALIZA a Inexigibilidade de Licitação nº 55/2020**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Apresentação Artística e Cultural de Histórias Infantis para Crianças das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO TEATRO LUZ E CENA.
VALOR TOTAL: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de setembro de 2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:82281482

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DA PORTARIA Nº 52.524, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta da servidora **TAYSE FERNANDA MARTINY DOS SANTOS, matrícula nº 10840, titular do cargo de SERVIÇOS DE COZINHA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Designar a COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ) para proceder o Processo Administrativo Disciplinar instaurado por esta Portaria.

FUNDAMENTO LEGAL: art. nº 104 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de setembro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:05161D46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2020, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2020.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA os membros da Comissão Executiva do Processo Seletivo nº 05/2020, sob a presidência da primeira, conforme segue:

Geni Maria Seibel;
Fernanda Kunz Griebeler;
Luciele Nawroski.
Suplentes: Ana Luiza Hermann, Beatriz Ines Habitzreuter Hermann.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 17 de Setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:F4BBD321

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA TERMO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 49/2018
Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2018

Contrato nº: 49/2018 de 25/09/2018.
Termo de Aditivo nº: 03/2020 de 17/09/2020.
Contratado: Núcleo Estrela Serviços Médicos Ltda, CNPJ 24.687.572/0001-59.
Objeto: Renovação Contratual do Contrato nº 49/2018 que trata da Prestação de Serviços Médicos na Especialidade Ginecológica e Obstétrica em até 50 (cinquenta) consultas/mês, nas mesmas condições inicialmente acordadas no contrato original.
Valor por Consulta: R$ 116,54.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 25/09/2020.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:8A4D3652

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS AVISO DE ERRATA
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2020, procedeu-se a seguinte correção:

Onde se lê: ~~**Contratação de empresa para prestação de serviços impressos para o CRAS (Centro de Referência e Assistência Social).**~~

Leia-se: Contratação de empresa para prestação de serviços impressos para o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

As demais especificações seguem como estão.

Cerro Largo, 17 de setembro de 2020.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:E1E61C18

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços especializados de atendimento médico no Município de Cerro Largo, sendo o profissional médico clínico geral. Os serviços deverão ser prestados por profissional legalmente habilitado no respectivo órgão de classe. Os serviços consistirão no atendimento de 40 horas/semanais, atendimento que será distribuído no mínimo cinco dias semanais, diariamente, prestando o serviço de atendimento médico da população no Centro de Triagem de enfrentamento do Coronavírus, cujo pagamento será realizado de acordo com a quantidade de horas de serviço prestado mensal.

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor ajustado para o presente é de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) mensal; 1021 – Programa de Enfrentamento Coronavírus Covid-19/Portaria 1666/2020;

RESPALDO LEGAL: art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993.

CONTRATANTE: Município de Cerro Largo, CNPJ nº 87.612.990/0001-05;

CONTRATADO: MEDENF IVOTI SERVICOS MEDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA, estabelecida na R. Dom Pedro II, 600, Bairro Vinte e Cinco de Julho, Município de Ivoti, RS, CEP 93.900-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 29.843.841/0001-42.

Cerro Largo, RS, aos 14 de setembro de 2020.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:9A4B2B9E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PROCESSO DE DISPENSA Nº 025/2020

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO QUE VISA A CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias conforme especificações do edital;

VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor ajustado para o presente é de R$ 190,00 (cento e noventa reais) a unidade da prótese total superior ou inferior e R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) a unidade da prótese removível superior ou inferior. Os recursos utilizados serão provenientes da dotação nº: 1025 – Projeto Incentivos Prótese/Estado;

RESPALDO LEGAL: art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993.

CONTRATANTE: Município de Cerro Largo, CNPJ nº 87.612.990/0001-05;

CONTRATADO: JEFFERSON LUIZ ENGERS, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Município de Cerro Largo, RS, na Av Jacob Reinaldo Haupenthal, nº 1256, CEP 97 900-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.620.406/0001-38;

Cerro Largo, RS, aos 16 de setembro de 2020.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:B05E3B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2020: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*- Exclusivo para ME e EPP, cujo objeto é a *aquisição de materiais de consumo diversos destinados a manutenção das ações de combate a pandemia Covid 19 - Portarias MS 1.666/2020 e 1.857/2020*, sendo a data da abertura das propostas no dia 30 de setembro 2020 às 08:30 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 17 de setembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:88149B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2020: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de luminárias em Led, destinadas a manutenção da iluminação pública*, sendo a data da abertura das propostas no dia 30 de setembro de 2020 às 10:30 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 17 de setembro de 2020.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:8C762FC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna público que retificou o Edital de Pregão Eletrônico n° 08/2020, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futuras aquisições de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social. O julgamento acontecerá às 8 horas do dia 23 de setembro de 2020, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 17 de setembro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:8C9E32C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- CLAUSLI D HANN - CNPJ nº 30.470.530/0001-64 – Aquisição de tintas para pintura externa da Casa de Cultura e prédio da prefeitura - Contrato nº 306/2020 – Pregão Eletrônico nº 52/2020 – Valor R$ 5.109,53 – Assinatura: 18/09/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:9A120A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ Nº 34.001.937/0001-01 – Aquisição de filtros - Contrato nº 221/2020 – Pregão Eletrônico nº 32/2020 – Valor R$ 126,56 – Assinatura: 31/07/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:E05B307A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 8.393 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

"DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, Prefeito do Município de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 4.552 de 06/09/2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO o Memorando nº 544/20 da Secretaria da Fazenda.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de Eldorado do Sul à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Dezembro/2020	Dinheiro	R$ 100,00 (cem reais)
Janeiro/2021	Dinheiro	R$ 100,00 (cem reais)
Fevereiro/2021	Dinheiro	R$ 100,00 (cem reais)
Março/2021	Dinheiro	R$ 100,00 (cem reais)
Abril/2021	Dinheiro	R$ 100,00 (cem reais)
Maio/2021	Dinheiro	R$ 100,00 (cem reais)
Junho/2021	Dinheiro	R$ 100,00 (cem reais)
Julho/2021	Dinheiro	R$ 100,00 (cem reais)
Agosto/2021	Dinheiro	R$ 100,00 (cem reais)
Setembro/2021	Dinheiro	R$ 100,00 (cem reais)
Outubro/2021	Dinheiro	R$ 100,00 (cem reais)
Novembro/2021	Dinheiro	R$ 100,00 (cem reais)
Dezembro/2021	Dinheiro	R$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Carlos Vianna	Titular	Estrada da Arrozeira,	sefaz@eldorado.rs.gov.br	(51)3499-

		270		6318
Clara Guimarães	Adjunto	Estrada da Arrozeira, 270	sefaz@eldorado.rs.gov.br	(51)3499-6318

§2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Parágrafo único – ficará, a critério do Tesoureiro responsável, a possibilidade de efetuar depósito ou transferência do valor da premiação para o contemplado desde que, perfeitamente identificado em conta bancária própria, quando o(a) mesmo(a) não puder comparecer pessoalmente para a retirada, comprometendo-se a informar ao Coordenador do PIT sempre que houver entrega de premiação presencial para a produção de comprovação fotográfica do ato junto ao Programa de Integração Tributária, sendo necessário o registro de no mínimo um(a) contribuinte por sorteio.

Art. 3º - Designa o servidor Adm. Jackson Meneses, Coordenador do PIT, como representante do Município no Programa Nota Fiscal Gaúcha, sendo disponibilizado os seguintes meios de contatos: nfg@eldorado.rs.gov.br ou pelo nº de telefone direto: (51) 3499.6370, nomeando-o através de Portaria.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 8.346/20.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor a partir de 01/12/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Registre-se e publique-se.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração e Patrimônio

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:22633A63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020.

Processo Administrativo nº 76/2020
Dispensa de Licitação nº 29/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: **JURACI MATIELO ZANCHIN**
Valor Total: 1.254,00(um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)
Fundamento: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Aluguel Social
Validade: 04 meses.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:276F71CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SUMULA DO CONTRATO Nº 087/2020 PROCESSO N° 76/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020.

CONTRATADA: JURACI MATIELO ZANCHIN
VALOR TOTAL: .254,00(um mil duzentos e cinquenta e quatro reais)
OBJETO: Aluguel Social

VIGÊNCIA: 31/12/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B24011EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DISTRADO AO TERMO DE PARCERIA.

O MUNICÍPIO DE ERVAL SECO E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO SICREDI.

DO DISTRATO: FICA ESTABELECIDO QUE SE ENCERRA, POR DISTRATO, NA DATA DE 14 DE JANEIRO DE 2020, A VIGÊNCIA DO TERMO DE PARCERIA, O QUAL FICA AUTOMATICAMENTE EXTINTO PARA TODOS OS FINS LEGAIS.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:EA9136C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA –PROCESSO Nº 77/2020.

CHAMADA PÚBLICA N.° 2/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE O PERÍODO DE 21/09/2020 À 08/10/2020. OS GRUPOS FORMAIS/ INFORMAIS DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA ATÉ O DIA 08/10/2020, ÀS 09HORAS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ERVAL SECO, COM SEDE À AVENIDA DO COMÉRCIO, 364, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SITO A RUA DO COMERCIO N° 364 OU NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H AS 16:00H.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F35F5EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 PROCESSO N° 14/2020.

CONTRATADA: SCHMIDT SUPERMERCADO LTDA.
OBJETO: Alteração nos valores do item 1- Gasolina Comum no valor de R$ - 0,155 e item 2-Oleo Diesel Comum no valor R$ -0,295.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:30734C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

Processo Administrativo nº 78/2020
Dispensa de Licitação nº 30/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Erval Seco, RS
Contratada: INOVARE CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO
Valor Total: 2.525,00
Fundamento: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Objeto: PALESTRA PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DA SAÚDE.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:AE7C2703

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 019/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de rotina médica clínica, UTI Adulto e UTI Neonatal, sete dias por semana.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:DE187AC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.578 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração indireta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 16 de setembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:9B02E650

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.579 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 16 de setembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:50314AAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.708 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de setembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:8792D406

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.709 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de setembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:78251D9A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.702 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de setembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:96065856

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2º ADENDO AO CONTRATO 228/2018

CONTRATO 228/2018
Segundo Adendo
Inexigibilidade 012/2017

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: Mappa Serviços Médicos Para Pronto Atendimento S/S LTDA
CNPJ: 05.916.213/0001-81
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de setembro de 2020, até 17 de setembro de 2021.
Valor: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
Assinatura: 08/09/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C1E52A12

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA 03/2019
PROCESSO Nº 7796/2019

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa **MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**: o recurso deve ser parcialmente provido, para fins de desclassificar a proposta da empresa Natubio Transporte e Gerenciamento Integrado de Resíduos EIRELI, mantendo-se a classificação da empresa Onzeurb Transportes EIRELI. O parecer circunstanciado contendo a exposição de motivos, encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e no site oficial do município.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Macado
Código Identificador:BA1381A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020, Processo administrativo nº 3830/2020. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS - SMSMU**". PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 05 de outubro de 2020 às 14:00 horas. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 14:00 horas do dia 05 de outubro de 2020.** CERTAME e EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:38E2FECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4061/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR, a partir de 16.09.2020, o Gestor da Parceria entre a Prefeitura Municipal de Esteio, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - COMDICA e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Esteio (APAE), referente ao Projeto Teleatendimento, bem como indicar os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento, ficando assim sua representação:

1. Gestor da Parceria:

Jeanine Costa Godoi.

2. Integrantes da Comissão de Monitoramento:

Fabiana Padilha Siqueira;

Andréa Pinheiro Forte;

Carmem Silvia Aguiar Pacheco;

Rosangela Minossi Bonato Roos.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1A1CE941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4062/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4431/2018 para fazer constar: INCORPORAR, a partir de 01.10.2018, para Sônia Rodrigues Louzada, Servente, Estatutário, padrão 1, matrícula nº 50510, a importância de R$136,95 (cento e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), valor referente a 70% das parcelas provisórias de Adicional de Insalubridade, de um total de R$ R$ 195,64, nos moldes do Art. 255 e tabela anexa à Lei municipal 5231/2011, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AD51AB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4063/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, PROCEDER a relotação da servidora Adriana Maciel, Contínuo, Estatutário, matrícula nº 50484, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 14.09.2020.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1AE31565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4064/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4059/2020 para fazer constar: ENQUADRAR no Nível IV o servidor Thiago Delaide da Silva, Professor Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46816, a partir de 01.10.2020, com base na Lei Municipal nº 3035 de 23.06.2000, e não como constou.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:66DA183B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4065/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CONCEDER para Neuza Barbosa Michel, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula nº 3869, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 11/09/2020, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:58A44ACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2020 JANDIR ROQUE SCHNEIDER AUTOPEÇAS ME

PROCESSO Nº042/2020
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2020.
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela medida provisória nº961/2020, aguardando nesta data a sanção presidencial em projeto de conversão em lei, vem pelo presente ato ratificar a Dispensa do Procedimento Licitatório do objeto, conforme segue:
OBJETO: Revisão completa Ensiladeira JF com autopropelido para forragem da Patrulha Agrícola, em virtude da entrada de objeto estranho no picador de cereais.
ENTIDADE CONTRATADA: **JANDIR ROQUE SCHNEIDER AUTOPEÇAS ME**
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: **18/09/2020 À 30/09/2020.**
VALOR CONTRATUAL: **R$:22.854,50 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centvos)**

Faxinalzinho, 17 de setembro de 2020.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

JUSTIFICATIVA: A presente revisão teve sua caracterização necessária em virtude da entrada de um objeto estranho no picador de cereais quando na atividade na propriedade do Senhor Dulcimar de Oliveira em ocasião colhendo Aveia, e aproveitasse para revisar os demais itens, após a abertura foi detectado um pino de ferro recolhido pelo equipamento na atividade de colheita.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:549D84BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2020 GEOSET SIVIERO ENGENHARIA TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA

PROCESSO Nº043/2020
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2020.
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela medida provisória nº961/2020, aguardando nesta data a sanção presidencial em projeto de conversão em lei, vem pelo presente ato ratificar a Dispensa do Procedimento Licitatório do objeto, conforme segue:
OBJETO:
- **DAS ATIVIDADES:** A CONTRATADA deverá desenvolver obrigatoriamente as seguintes atividades:
- Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, demonstrando as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado, plantas e memoriais descritivos exigidos pela Lei Federal n° 13.465/2017 e Decreto n° 9.310/2018 (artigos 28, 29, 30, 31 e 32);
- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível conforme Lei Federal n° 13.465/2017 e Decreto n° 9.310/2018;
- Projeto urbanístico, conforme Lei Federal n° 13.465/2017 e Decreto n° 9.310/2018;
- Protocolo Administrativo;
- Acompanhamento do procedimento.
ENTIDADE CONTRATADA: **GEOSET – SIVIERO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA**
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: **21/09/2020 À 31/12/2020.**
VALOR CONTRATUAL: R$: **62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)**

Faxinalzinho, 17 de setembro do ano de 2020.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:4D99B9FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO no edital da Licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preço global, compreendendo material e mão-de-obra, para a construção de Quadra de Esportes na Escola Municipal Rio Branco, no Município de Flores da Cunha - Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento. Esta obra será executada com os seguintes recursos: Lote 01 – Recurso Próprio do Município. Lote 02 – Recurso da União por intermédio do Ministério da Cidadania/Caixa Econômica Federal. Contrato de Repasse nº 893227/2019, Operação nº 1067745-69. Programa de Trabalho 27812203554500001. A data de abertura passa a ser dia 06/10/2020, às 09hrs. A retificação encontra-se disponível no site www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:1FFE4D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 064/2020
Aquisição de material elétrico para uso na manutenção da iluminação dos prédios públicos municipais. Propostas e Documentos serão recebidos em 05/10/2020, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2020
Aquisição de mobiliário para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que será instalada na Casa da Cultura do Município de Flores da Cunha, RS. Propostas e Documentos serão recebidos em 07/10/2020, às 14h.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:EEB6F9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO DILIGÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da Diligência realizada na licitação em destaque. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio de prédios da Secretaria Municipal de Saúde (Posto de Saúde e Unidades Básicas de Saúde). As empresas B Service Prestadora de Serviços Eireli., Nascimento Serviços de Limpeza Ltda. e Opus Serviços Administrativos Ltda. foram consideradas Habilitadas. Ficou vencedora desta licitação a empresa B Service Prestadora de Serviços Eireli. Abre-se o prazo de recurso. A ata de julgamento encontra-se publicada no site do Município.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:B63BFC0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial nº 25/2020

Objeto: Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios.

O Prefeito Municipal de Formigueiro/RS, Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando, a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

DECIDE:
CANCELAR o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 25/2020, para adequações dos objetos e das planilhas, atentando-se para a maior brevidade possível na publicação do novo Edital.

Publique-se:
Ao fim, arquive-se.

Formigueiro/RS, 17 de setembro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E2A874DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 090/2020 Registro de Preços. Objeto: Aquisição de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. **Abertura em 1º de Outubro de 2020, às 14 horas.**
Informações pelo telefone (55) 3361-2000, no horário compreendido das 08:30 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 17 de Setembro de 2020.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:3907AE38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2020 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE EPI's E PRODUTOS DE HIGIENE. Abertura das propostas dia **30/09/2020** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 14h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 18 de setembro de 2020.

DARCI JOSÉ LIMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:DACEEC0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019
CONTRATADA: PSJ BANCO DE DADOS LTDA - ME
CNPJ: 08.169.186/0001-19
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, CADASTRO E ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE ATÉ 200 PROCESSOS ATIVOS EM QUAISQUER DOS TRIBUNAIS FÍSICOS E ELETRÔNICOS QUE DISPONIBILIZAM + ILIMITADOS CADASTROS E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS NA CATEGORIA ARQUIVO, ADMINISTRATIVO E NÃO ATUALIZÁVEL;
VALOR TOTAL: R$ 1.267,51
DATA DE EMISSÃO: 10/09/2020

Harmonia/RS, 15 de Setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:857C28E1

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 097/2020
CONTRATADO: PSJ BANCO DE DADOS LTDA - ME
CNPJ: 08.169.186/0001-19
OBJETO: REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, CADASTRO E ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE ATÉ 200 PROCESSOS ATIVOS EM QUAISQUER DOS TRIBUNAIS FÍSICOS E ELETRÔNICOS QUE DISPONIBILIZAM + ILIMITADOS CADASTROS E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS NA CATEGORIA ARQUIVO, ADMINISTRATIVO E NÃO ATUALIZÁVEL;
VALOR TOTAL: R$ 1.267,51
DATA DE EMISSÃO: 10/09/2020
VIGÊNCIA:
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2020

Harmonia/RS, 15 de Setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:244A0218

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 399/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à Servidora Municipal, **Terezinha Aparecida dos Santos Tessaro**, matrícula nº 298-4, conforme avaliação do médico do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20.981, a ser suportado pelo município, nos seguintes períodos: 14 (catorze) dias, de 16/07/2020 à 29/07/2020, e 14 (catorze) dias, de 31/07/2020 à 13/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/07/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de setembro de 2020.

LEONARDO PIVA
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:E7F4C316

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 400/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, ao servidor municipal **Edmilson Paes Borges,** matrícula nº 3409-6, conforme atestado do médico do município, Dr. Roberto Gallego Terrazas, CRM nº 20.981, a ser suportado pelo município, a partir de 16/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/09/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 17 de setembro de 2020.

LEONARDO PIVA
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:0D79B064

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 027-2020.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Valeria Bitencourt Morocini.
Objeto: Serviços/sessão na área de Psicologia e Avaliação Neuropsicológica.
Prazo: 18/09 a 16/11/2020.
Valor: R$ 29,50 e R$ 80,00, respectivamente.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:2CB05DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 054/2020

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - Objeto: Serviços postais de correios e telégrafos para a Administração Municipal, no exercício de 2020, por estimativa, conforme contrato on line de prestação de serviços e venda de produtos de n° 9912448066. Dispensa de licitação conforme o Art. 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8666/93, para Secretaria Municipal de Administração. – **Vigência:** crédito orçamentário 2020. – **Valor:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por estimativa. – Dispensa nº 054/2020. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 18 de Setembro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:546E558C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA 65/2020 PROCESSO 121/2020 (COVID-19)

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base noArt. 4º, da Lei nº 13.979/2020, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO INFRAVERMELHO SEM CONTATO YRK - 002 HC260 MULTILASER, SENDO O FORNECEDOR LOJAS HOLZ LTDA, CNPJ Nº 08.283.518/0016-78, PRAZO DE ENTREGA 30 DIAS, VALOR TOTAL R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS). PROCESSO 121/2020 DISPENSA 65/2020. - COVID-19 -.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:DFF38053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 35/2020 - PA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento da Sindicância Disciplinar instaurada através da Portaria nº 119/2019 de 30 de dezembro de 2019. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:13742BC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 36/2020 - PA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Especial instaurado através da Portaria nº 03/2020 de 23 de janeiro de 2020. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:D6BDFFC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 37/2020 - PA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Especial instaurado através da Portaria nº 64/2019 de 26 de junho de 2020. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:939A454D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO SETORIAL DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA SECRETARIA DA FAZENDA.

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SUBSTITUI** membro da comissão setorial de inventário patrimonial da Secretaria da Fazenda, que compete levantar anualmente o inventário de bens patrimoniais nos termos do Decreto nº 248, de 12 de dezembro de 2014, conforme o art. 96 da Lei Federal nº 4.320/1964. As Comissões Setoriais de Inventário Patrimonial serão coordenadas em seus trabalhos pelo Setor de Patrimônio e orientada pelo Setor de Contabilidade:

Veridiane Kremer – Escriturário
Bruna Genz – Escriturário
José Marschner - Operário

Fica revogada a portaria nº 156, de 02 de outubro de 2019.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:D7230363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 120, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 43.198,45** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:
I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 16.600,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918;

II – o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 26.598,45**, nos termos da alínea "b" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 14.600,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 2.000,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso V** da Lei Municipal nº 2.918, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 26.598,45,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 16 DE setembro DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:810EA2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 121, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.918.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2020 no valor de **R$ 5.630,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 5.630,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.918.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.918, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.918 fica onerado no montante de **R$ 5.630,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 17 DE setembro DE 2020.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:9EA09F94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

SEC. FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 16/2020. **Tipo:** Menor Preço por item pelo modo de disputa aberto. **Objeto:** Aquisição de braços e luminárias com tecnologia LED para melhorias na iluminação pública das Ruas do Município, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. **Edital:** Disponível a partir de 18/09/2020 no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, n° 205 no sitio oficial do município www.inhacora.rs.gov.br e no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. ***Data e horário para* entrega das propostas:** a partir do dia 18/09/2020 no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. **Data e horário da sessão de abertura das propostas e julgamento:** dia 30/09/2020, às 08h30min, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. **Demais Informações:** Departamento de Compras ou pelo Fone (55) 3785-1110/3785-1010.

Inhacorá/RS, 18 de setembro de 2020.

EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Gorgen
Código Identificador:9D2CAF18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

O município de Iraí torna público que as 8:00 horas do dia **05 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação alusivos ao Edital de Concorrência nº 02/2020, referente à alienação de bens imóveis de propriedade do município de Irai – RS. Maiores informações pelo fone: (55) 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br

Iraí, 14 de agosto de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D15E5F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 10/2020, no dia 18 de setembro de 2020 as 08:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços para promover a eficientização da rede de iluminação pública nas Ruas: Primo Teston, 12 de Outubro, Egildo Gelain, Ediwino Stangler, Francisco Assis Amaral, Avelino Dazzi, Torres Gonçalves, Independência, Euclides Couto, Augusto Pestana, Vazulmiro Dutra, Avenida Castelo Branco e Duque de Caxias; visando a melhoria da qualidade e redução do consumo de energia e gastos com a TIP (Taxa de Iluminação Pública).
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 02 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:32E29B15

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

O município de Iraí torna público que as **08:00 horas do dia 24 de setembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de documentação e propostas referente ao Edital de Tomada de Preços nº 06/2020 alusivo à construção de pavimentação asfáltica (PMF) em vias urbanas: Rua Primo Teston e Rua Doze de Outubro no município de Iraí – RS.
Maiores informações pelo fone: (55) 37451288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 03 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:3C989463

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para aquisição de telhas de fibrocimento em conformidade com o decreto municipal nº 56 de 02 de julho de 2020 - recursos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, com o valor total de R$ 78.458,00 (setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) com a empresa BRUNHILDE WETZEL & CIA LTDA - ME localizada em Iraí- RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.317.900/0001-79, representado por Volker Weiss, CPF: 494.081.780-68.

Iraí, 04 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:75CB6A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Iraí - RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação Pregão Eletrônico nº 03/2020 para aquisição de equipamentos e material permanente conforme Proposta do Ministério da Saúde nº 12364.539000/1190-03, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no site no dia 30 de setembro de 2020, com início às 08:00, horário de Brasília – DF.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Irai, 15 de setembro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:40934706

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020.

Objeto**:** Aquisição de materiais para uso dos eletricistas.
Abertura**:** dia 5/10/2020, às 9h, no Setor de Licitações.
Edital no site: www.itacurubi.rs.gov.br, ou pelo e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:C1648873

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 63/2020, Processo Administrativo nº 104/2020, conforme informações abaixo:

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para a SMEC.

Fundamento: Artigo nº 24, IV da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: WILLIAM GOMES VIEIRA
CNPJ: 11.606.789/0001-45

Homologação: 16/09/2020.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:BB258C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 16-2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16-2020

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROLO COMPACTADOR,** abertura prevista para 30 de setembro de 2020 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 17 de setembro de 2020.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:7F768072

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
ASSINADO O CONTRATO N° 59/2020

Torna público que no dia 10/09/2020 foi assinado o contrato n° 59/2020, originado do Processo Administrativo 085/2020, Pregão Presencial n° 13/2020, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS, ARMAZENAMENTO IMAGENS, E LOCAÇÃO DE CÂMERAS DE**

MONITORAMENTO PARA O PREFEITURA MUNICIPAL. O valor do contrato é R$ 178.560,00 (cento e setenta e oito mil quinhentos e sessenta reais), contrato com a empresa **SEGURATEL ALARMES ELETRÔNICOS LTDA** , contrato com vigência de 12 meses.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:C94639F0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
ASSINADO DO CONTRATO N° 58/2020,

Torna público que no dia 02/09/2020 foi assinado o contrato n° 58/2020, originado do Processo Administrativo 084/2020, Pregão Presencial n° 12/2020, objeto: **Contratação de empresa especializada para a realização de Levantamento Patrimonial, e Manutenção mensal de Sistema de Levantamento Patrimonial**. O valor do contrato é R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), , com a empresa **CCP COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI.**, contrato com vigência de até o dia 31 de Dezembro de 2020.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4949A689

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
PREGÃO PRESENCIAL 22/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PP.MAC. 022/2020 – O MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 10:00 horas do dia **01 de outubro de 2020**, na sala de licitações, Av. Pedro Zamban,1000 – Centro – Monte Alegre dos Campos – RS, realizará o processo licitatório na modalidade PREGÃO, em sua forma PRESENCIAL, para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço, cotação por item, objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas, para melhoria em estradas municipais.** Os interessados deverão retirar o edital no site: www.montealegredoscampos.rs.gov.br, informações pelo Tel (54) 3908 3701 / setor de licitações

HILDEBRANDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:2F545186

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO 030/2020

AVISO DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO
Modalidade – Pregão Presencial Nº 030/2020

A Prefeitura Municipal de Morro Reuter/RS, torna público que às 14:00 horas do dia 01 de Outubro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Travessa 1º de Maio, Nº 16, Centro, Município de Morro Reuter/RS, será aberto envelope de documentos de habilitação relativas ao Pregão Presencial N° 030/2020, tendo como finalidade a contratação de empresa de telefonia móvel. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, no endereço acima referido, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h45min de segunda-feira a quinta- feira e das 8h às 13h em sextas-feiras, ou pelo fone 0xx51-3569-1678.

Morro Reuter/RS, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:F37EE721

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 043 - CONTRATOS

Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2020. Objeto: Prestação de serviços de máquinas e caminhões. Contratado: **EGON RAMISCH – EPP.** Valor: O Credenciado receberá parte do valor por hora trabalhada nos casos em que houver contrapartida do Município e o valor total nos casos em que o Município pagará o valor integral da hora – R$ 247,15 por hora, perfazendo a monta de R$ 2.471,50 (10 horas). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (meses), mediante acordo entre as partes. Data de assinatura: 15/09/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:C79ADF2D

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA Nº 045 - ADITIVOS

Aditivo nº 002/2020. Contrato de Prestação de Serviços nº 045/2020. Objeto: Prorrogação contratual. Contratado: **COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.** Vigência: Prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 21 de setembro de 2020 a 19 de novembro de 2020. Data de assinatua: 15/09/2020.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:764C6204

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estão disponíveis no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020 e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) as atas com preços registrados, saldos e fornecedores referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2020, Processo nº 539/2020, **aquisição de medicamentos e outros insumos.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:F21F2307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 30/09/2020 às 10h, processo licitatório nº 647/2020, modalidade pregão presencial –

Sistema de Registro de Preços, nº 55/2020, Objeto: Aquisição de peças para manutenção dos veículos da SMS.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:24D69564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 481/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GILMAR CARTERI
CNPJ: 32.054.554/0001-68
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS NA AREA DE CLINICA GERAL PARA ATENDER DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SUS, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS, VALOR MENSAL R$ 9.360,00, PELO PERIODO DE 03 MESES E 16 DIAS.
Valor Contratual: R$ 33.072,00 (trinta e três mil e setenta e dois reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de Setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:73D62CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2020 - RETIFICAÇÃO

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 13.258.144/0001-94

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Valor Contratual: R$ 55.231,25 (cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de Setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5914704A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 292/2020

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 13.258.144/0001-94

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Valor Contratual: R$ 2.140,52 (dois mil cento e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de setembro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:996DE1EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3817/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-16.022,00 (Dezesseis mil e vinte e dois Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0018.1.117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 933
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.303.0025.2.152 – MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL
Recurso: 040 – ASPS – Ações de Serviços Públicos de Saúde
Cód. Da despesa: 692
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 15.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.361.0005.1.022 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.
Recurso: 0031 - FUNDEB
Cód. da despesa: 2453
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 13,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.0023.1.056– AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. UNIDADE DE SAUDE DA SEDE
Recurso: 4002 – Alienação Bens Saúde
Conta: 532
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 9,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 23.695.0018.1.117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO AO TURISMO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 937
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0022.2.126 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Recurso: 0040 – ASPS
Cód. da despesa: 513
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 7.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.122.0022.2.126 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
Recurso: 0040 – ASPS
Conta: 508
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 4.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.2.135 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA – DEMAIS SERVIDORES
Recurso: 0040 - ASPS
Conta: 600
Elem. Desp: 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 4.000,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361.0004.2.048 – DESP. COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Conta: 259
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....**R$ - 13,00**
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.1.052 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Recurso: 4002 – Alienação Bens Saúde
Conta: **523**
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 9,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 15 dias do mês de Setembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:FC2BFE20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3818/2020

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal, de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **Superávit** no valor de **R$-80,00 (Oitenta Reais),** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020,** na seguinte classificação:
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.1.052 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS – GESTÃO PUBLICA EM SAUDE
Fonte....: 4292 - Aquisição de Veículos
Conta: 524
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 30,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0023.1.056– AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERM. UNIDADE DE SAUDE DA SEDE
Recurso: 4505 INVESTIMENTO - Atenção Básica
Conta: **533**
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 50,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, pelo **EXCESSO DE ARRECAÇÃO,** a ser verificado no exercício financeiro de 2020, na seguinte fonte:

ITEM	Fonte	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
1	4292	Aquisição de Veículos	R$ - 30,00
2	4505	INVESTIMENTO - Atenção Básica	R$- 50,00
TOTAL DOS RECURSOS			R$-80,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 15 dias do mês Setembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4367DFE7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

EDITAL DE AUDÊNCIA PÚBLICA GAB- Nº 001/2020.
AUDIÊNCIA PÚBLICA – DISCUSSÃO DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2021.
ANDRÉ DE LACERDA - Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **Parágrafo Único** do **Art. 48 da Lei Complementar 101/2000**, **Convoca** a população em geral para

Audiência Pública a realizar-se no dia 22 de Setembro de 2020, às **10:00 horas**, na **Câmara Municipal de Vereadores de Novo Cabrais, Av. 28 de Dezembro, 1200, Centro de Novo Cabrais – RS,** para apresentação e apreciação da proposta de Projeto de Lei da **LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício de **2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 17 dias do Mês de Setembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8FF5FCD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3819/2020

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2200, de 16 de Dezembro de 2019.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos Reais) na** Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2020**, na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 04.122.0002.2.030 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 169
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 5.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 01 – SEC. AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Classif.: 20.122.0002.2.042. – MANUT. DAS ATIV.
Recurso: 0001 – APORTE RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 725
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 3.500,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.087 – MANUT. ABERT. AMPL. PAV. REFORMA E CONST. DE ESTRADAS
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 221
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 24.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.017. – DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 95
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
CLASSIF.: 10.301.0023.2.145. – MANUTENÇÃO DO PMAQ
Recurso: 4500 - PMAQ
Conta: 668
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.000,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 04.128.0002.2.031 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL DA SEC. DE OBRAS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 177
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 500,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.084 – MANUT. CONS. VEICULOS, MAQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 212
Elem. Desp: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.....**R$ - 500,00**
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0012.2.092 – MANUT. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO TRANSITO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. Da despesa: 227
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.500,00**
Cód. Da despesa: 228
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 500,00**
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Unidade Orçament.: 01 – SEC. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PUBLICOS
Classif: 26.782.0008.2.088 – MANUT., CONS., AMPL. E CONST. DE BUEIROS, PONTES E PONTILHÕES.
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta 225
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 20.608.0016.2.112 - MANUTENÇÃO DO POSTO DE INSPEÇÃO VETERINÁRIA
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 782
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.000,00**
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
CLASSIF.: 20.691.0016.1.045 – CAPACITAÇÃO DE TREINAMENTO A PRODUTORES
Recurso: 1203 – FMA - APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 789
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.500,00**

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif.: 27.812.0007.2.081 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Cód. da despesa: 490
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 13.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0007.2.079 – MANUT. DO DESP. AMADOR E DO CALENDARIO DE ESPORTES
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 480
Elem. Desp: 3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CLT. ART. C. DESP. E OUTRAS .....**R$ - 3.000,00**
Conta: 481
Elem. Desp: 3.3.90.32.00 – MAT. BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO.....**R$ - 4.000,00**
Conta: 483
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 4.000,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.2.016. – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 93
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçament.: 01 – FMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
CLASSIF.: 10.301.0023.2.145. – MANUTENÇÃO DO PMAQ
Recurso: 4500 - PMAQ
Cód. da despesa: 669
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 2.000,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 16 dias do mês de Setembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3E740D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 1789/2020.
PROCESSO LC Nº 1818/2020; OBJETO: Despesa com inciso IV do art 24 da Lei 8.666/93, refere aquisição de materiais e serviço para manutenção da escavadeira hidráulica e215b, para dar continuidade nos serviços; **INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e serviços públicos; **CONTRATADA:** Elias Vera Nascimento; **Valor:** R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), R$ 400,00 (quatrocentos reais); **BASE LEGAL:** Inciso IV do Art. 24, da LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores**. FONTE DE RECURSO**: 0001 – Livre; Ratificação da Dispensa de Licitação aprovada pelo Senhor André de Lacerda Prefeito Municipal, de Novo Cabrais, em 08 de setembro de 2020.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:6F695F44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.411/2020
EMENTA: *Autoriza a transferência financeira, por meio de subvenção social, ao Hospital de Osório – Associação Beneficente São Vicente de Paulo, visando implementar ações para aquisição de materiais e equipamentos, bem como assistência hospitalar aos usuários e pacientes infectados com o novo Coronavírus – COVID 19, mediante a abertura de leitos UTI para o Município e região e dá outras providências.*
DATA: 15/09/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:845AC503

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.412/2020
EMENTA: *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.*
DATA: 15/09/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:4F0DF19F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2020 (16/09/2020)
CREDENCIADO: NELI NUNES SAMPAIO ME
CNPJ Nº: 14.118.747/0001-53
OBJETO: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
1.1. O presente instrumento tem como objeto a alteração da cláusula orçamentária para o empenho das despesas do Termo de Credenciamento n° 006/2020 incluindo-se a seguinte dotação orçamentária:
02.05.04.131.0022.2209.3339039000
EXPEDIENTE Nº: 15935/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:939C4658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 138/2020
EMENTA: Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 6.087, de 12 de setembro de 2018.
DATA: 08/09/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:2F84299F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 144/2020
EMENTA: Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 6.320, de 12 de novembro de 2019.
DATA: 16/09/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:C04D37C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 145/2020
EMENTA: Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 6.101, de 02 de outubro de 2018.
DATA: 16/09/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:624C9B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 146/2020
EMENTA: Prorroga a vigência e os efeitos da Lei Municipal nº 5.569, de 19 de maio de 2015.
DATA: 16/09/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:61C37F9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 147/2020
EMENTA: *Decreta Luto Oficial no Município de Osório-RS por morte de servidora municipal.*
DATA: *17/09/2020*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:9C7EF662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 129/2020

Processo: 15724/2020 Valor: R$ 37,60
Credor: WANDERLEI FRIES
Objetivo: Pagamento de certidão de óbito ao Registro Civil de Esteio – RS. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 18 de Setembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:1C7CA8E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 130/2020

Processo: 15728/2020 Valor: R$ 49,60
Credor: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
Objetivo: Pagamento de certidão de óbito ao Registro Civil de Capão da Canoa – RS. Art. 25, caput Lei 8.666/93

Osório-RS, 18 de Setembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:81A05931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2020

Processo: 15970/2020 Valor: R$ 4.600,00
Credor: ANDRE DA SILVA FERREIRA
Objetivo: Aquisição de máscaras de proteção para uso da Secretaria da Saúde no combate ao COVID-19. Art. 4, caput Lei 13.979/20

Osório-RS, 18 de Setembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:7219180A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2020

Processo: 15850/2020 Valor: R$ 296,40
Credor: SAVAR VEÍCULOS LTDA
Objetivo: Pagamento de sertviço de revisão de 40.000 km do vículo Sprinter de placa IZG 5G94. Art. 24, XVII Lei 8.666/93

Osório-RS, 18 de Setembro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Maisson Rafael Flor dos Santos
Código Identificador:53D8382E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

É dispensável a licitação para a contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de Limpeza e Higienização de prédios públicos municipais, tudo conforme Parecer Jurídico 139/2020, Processo Administrativo Licitatório 3551/2020, e em conformidade com o disposto no artigo no Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e 4º da Lei 13.979/2020.

Parobé, 08 de setembro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:84253938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

É dispensável a licitação para fornecimento de Refeições na Casa de Abrigamento de Moradores de Rua, em função da Pandemia do COVID-19, tudo conforme Parecer Jurídico 137/2020, Processo Administrativo Licitatório 3868/2020, e em conformidade com o disposto no artigo no Art. 4º da Lei 13.979/2020.

Parobé, 14 de setembro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:4978866F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

É dispensável a licitação para contratação de Laboratório para prestação de serviços emergenciais de Diagnósticos de COVID-19, **TESTES RT-PCR**, tudo conforme Parecer Jurídico 143/2020, Processo Administrativo Licitatório 4256/2020, e em conformidade com o disposto no artigo no Art. 4º da Lei 13.979/2020.

Parobé, 15 de setembro de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal de Parobé

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:F346E3AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.1565 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O prefeito Municipal de Pedras Altas, nos uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar a antecipação de pagamentos dos contratos de transporte escolar durante a pandemia COVID -19, sem a contraprestação respectiva.

§ 1º. Só poderão ser remuneradas, as despesas fixas do contrato, bem como as despesas variáveis indispensáveis, mediante comprovação.

§ 2º.havendo despesas com pessoal a serem antecipadas, o prestador de serviços comprovará a manutenção dos empregos.

Art 2º Os valores antecipados serão devidamente restituídos pela contratada tão logo a prestação dos serviços seja reiniciada, de forma parcelada em numero correspondente aos meses de suspensão dos serviços.

Art 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas mesmas previstas nos respectivos contratos.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 17 de setembro de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:986DDFAC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.433 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Licença Maternidade a servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, Protocolo nº 513/2020;

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora Sílvia Lucas Silveira, Agente Administrativo, matrícula nº 1406-0, lotada no Gabinete do Prefeito, por 120 (cento e vinte dias), no período de 03/09/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 16 de setembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:5DF10398

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADITIVO 04 CONTRATO 18/2017

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado Ávato
Modalidade PP 245/2017
Objeto Prestação de Serviços de Empresa para Suporte a Virtualização, Serviço de Firewall, Antivírus, E-mail Corporativo, Backup Local com Sincronismo e Link 10mbps
Contrato nº 18/2017
Aditivo 04
Valor R$ 56.695,92
Vigência
Dotação 339039110300
339039950000
339039570000

Pedras Altas, 30 de julho de 2020

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:ACD0834D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Retropartes Peças E Serviços Ltda
Objeto: Manutenção Na Maquina
Valor: R$ 395,40 (Trezentos E Noventa E Cinco Reais, Quarenta Centavos.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 697/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 17 De Setembro De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:B74E0EE6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA 5431 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Determina Instauração de Processo Administrativo Especial

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002 e, o Decreto nº 1.147/2012,
considerando o Protocolo n.º 499/2020 – Sistema 1Doc, DETERMINA ainstauração deProcesso Administrativo Especial com a finalidade de apurar os serviços prestados e possível pagamento dos mesmos aduzidos pela empresa FAPA Topografia S/C Ltda, conforme anexo.

Adotem-se as providências necessárias.

Gabinete do Prefeito, Em 14 de setembro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:4659F945

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Objeto: contratação de uma empresa para a execução de serviços técnicos de locação de 02 (duas) vias de fibra óptica tipo monomodo, na modalidade de fibra apagada, para interligar a Companhia de Informática de Pelotas – Parque Tecnológico e o Paço Municipal – Prefeitura Municipal de Pelotas, e suporte técnico de TI com locação de conversores de fibra óptica.
Vigência do futuro contrato: 12 (doze) meses contínuos.
Fornecedor (futura contratada): ZONA SUL TELECOM LTDA.
Razão da escolha do fornecedor: forneceu o menor preço.
Valor contratual final: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, totalizando R$18.000,00 (dezoito mil reais) ao longo do período de vigência contratual.
Garantia Contratual: A futura Contratada prestará garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações – art. 24, inc II.
Data do Termo: 16 de setembro de 2020.

CRISTIAN MARCIANO KÜSTER
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:F9C6510E

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018

Termo Aditivo nº 01/2020 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 03/2018, Dispensa de Licitação nº 05/2018, referente ao aluguel de 02 impressoras laser.

Contratada: **JORGE LUIZ RAMOS DAMÉ & CIA. LTDA.**
Objeto do Termo: reajustar do valor contratual num percentual de 13,02% (treze vírgula dois e seis por cento), conforme IGPMFGV acumulado no período, passando o valor mensal para R$284,70 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos); prorrogar a vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses contínuos.
Base Legal: Cláusulas sétima e dez do Contrato.
Demais dispositivos contratuais: sem alteração.
Assinatura do Termo: 17 de setembro de 2020.

CRISTIAN MARCIANO KÜSTER
Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:F7FB8608

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou o edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico **RP Nº 115/2020 – SMS**, aquisição de EPI's. Nova data de Abertura: 9h do dia 30/09/2020.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 17 de setembro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:86BBAC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS N°. 14, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA SMS N°. 14, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Colaboração da Lei nº 13019

A Secretária Municipal de Saúde, do município de Pelotas, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 13.019/2014.

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo elencados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas conforme a Lei nº 13.912 de 2014.
- Luciene Smiths Primo
- Charlene Rodrigues
- Jaqueline Aparecida Fresingheli Tomaschewski

Representante do Conselho Municipal de Saúde
- Luis Guilherme Belletti

Suplentes
- Jéssica Tomberg
- Liliana Dutra

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pelotas, 16 de Setembro de 2020.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:837E7D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **SOLANGE TAVARES SANTOS**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **01/04/2020**
CNPJ/CPF/RG: **00.739.654/0001-31**
Endereço: **RUA TIRADENTES, 3565/01, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0030/2020**
Data da Decisão: **15/09/2020**
Tipificação da Infração: **artigos 11,12 e 64 da Lei Federal 6360/1976, artigo 842 do Decreto estadual 23.430/1974 c/c artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/77.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 17 de setembro de 2020

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:C86F1586

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **IGOR BARBOSA DA COSTA 97027006049**
Nome fantasia: **COSTA SUL EXTINTORES**
Data de Autuação: **21/08/2020**
CNPJ/CPF/RG: **28.117.718/0001-81**
Endereço: **RUA LUIZ ALVES PEREIRA, 831, Areal, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0107/2020**
Data da Decisão: **01/09/2020**
Tipificação da Infração: **artigo 372, inciso I c/c artigo 347, inciso IX e artigo 365 do Decreto Estadual 23.430/1974.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 17 de setembro de 2020

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:CBA060B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 0013/2020

Pelo presente, fica notificado(a) **TALITA GONÇALVES ANDRADE**, nome fantasia **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BRINCAR E APRENDER**, inscrito(a) no CPF/CNPJ/RG sob o número **28.541.356/0001-51**, de que na data de 13 (treze) de fevereiro de 2020 **SENTENÇA** no **PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO nº 0003/2020** com penalidade de **MULTA NO VALOR DE R$3.000,00 (três mil reais)** em face da constatação da(s) seguinte(s) irregularidade(s): **itens 2.1.1, 2.1.7, 2.2.1, 2.2.2, 2.3.1 todos da portaria SES 31/2019, artigo 763, II do Decreto Estadual 23.430/1974 e artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal número 6437/77**, que transitou em julgado sem que a autuada tenha apresentado recurso administrativo. Como a autuada acabou sendo condenado ao pagamento de MULTA no valor de R$3.000,00 (três mil reais), segundo as disposições do artigo 33 da Lei Federal 6.437/77, esse pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data dessa notificação, valor este que será recolhido ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de guia de depósito bancário expedida pelo Setor Administrativo da VISA, sito à Rua Lobo da Costa, 1764, Centro, Pelotas, RS, no horário das 08:00 às 13:30, de segunda a sexta-feira.
O não recolhimento da multa no prazo fixado acima, implicará na sua inscrição para cobrança judicial pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Pelotas, 15 de setembro de 2020.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
VISA/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:7A8401C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 166/2020
Contratante MUNICIPIO DE PINHAL
Contratada; Gilvan Silvano Picolotto
Licitação; Modalidade; Pregão Presencial nº 13/2020
Objeto; prestação serviços horas maquinas
Valor; R$ 30.000,00(trinta mil reais)
Vigência contratual; até 20/12/2

Pinhal RS 17 de setembro de 2020

EDMILSON PEDRO PELIZARI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:75F27462

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2020
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 7/2020
OBJETO: Contratação de Apresentação com o músico Elmer Fagundes e Grupo para Festa da Semana Farroupilha de Piratini - RS
CONTRATADA: ELMER BARCELLOS FAGUNDES - ME
CNPJ nº 37.930.962/0001-50
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 58/2020
INÍCIO: 15/09/2020 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 25/09/2020.
VALOR: R$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

Piratini, 17 de setembro de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES
Comissão de Julgamento de Licitações

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:7FE60AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1961/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 1961/2020
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO EXTERNAS E PRODUÇÃO DE ÁUDIO VISUAL

CONTRATADA: RINALDO SOUTO OLIVERA
CNPJ nº: 11.773.098/0001-36
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 56/2020
VALOR: R$ 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

Piratini, 17 de setembro de 2020.

LUANA SILVA DA SILVA
DLC

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:A3CE77C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

CONTRATANTE: Município de Piratini
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2020
OBJETO: Contratação de Apresentação com o Apresentador, Poeta e Declamador Pedro Júnior da Fontoura para Festa da Semana Farroupilha Virtual de Piratini - RS
CONTRATADA: PEDRO JUNIOR LEMOS DA FONTOURA - ME
CNPJ nº 19.720.303/0001-07
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 64/2020
INÍCIO: 17/09/2020 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 25/09/2020.
VALOR: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Piratini, 17 de setembro de 2020.

ISAQUE MOREIRA SOARES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Isaque Moreira Soares
Código Identificador:6013341B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ENGEOBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Acréscimo de valor, modificação de projeto e prorrogação do prazo de execução no contrato de contratação de Empresa para realização de obra de finalização do Ginásio Poliesportivo, com recurso do Ministério dos Esportes através do Contrato de Repasse n.º 863105/2017 e contrapartida do Município de Porto Mauá.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá – RS, 17 de setembro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:34260E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CHARLES I. LUNARDI & CIA LTDA – EPP
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato a aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar destinada as unidades municipais, e gêneros alimentícios destinados a confecção de lanches e merenda aos grupos de pessoas que participam dos programas desenvolvidos pelo CRAS.
VIGÊNCIA: 31/12/2020
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 17 de setembro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:BB0FE2B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro referente a ata de registro de preços que tem por objeto a eventual aquisição de medicamentos para distribuição na farmácia básica do Município.
VIGÊNCIA: 27/03/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 17 de setembro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:916312AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 118/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BRABOL ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA– EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de construção de garagem, lavabo e copa na Unidade Básica de Saúde sede.
VIGÊNCIA: 16/03/2021
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 17 de setembro de 2020.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rovani Kalb Kolling
Código Identificador:FA61FEE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que estará realizando a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020: Registro de preços pelo período de 06(seis) meses, para eventual aquisição de gêneros alimentícios e suplemento alimentar, destinados às necessidades da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação, conforme discriminado no anexo I do Edital. **INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 30/09/2020. LOCAL:** Na internet, no Portal: www.portaldecompraspubicas.com.br. Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail: licitacoespmq@yahoo.com.br ou pelo telefone (55) 3423-2359/1001.

Quaraí/RS, 17 de setembro de 2020.

MARIO RAUL DA ROSA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:8E6A44DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/20 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Presencial para Registro de Preçosn°29/2020**.

Objeto: Serviços de Borracharia de veículos: Agrícolas; caminhões; ônibus; van; Kombi; camionetas e carros leves, para uso das secretarias Municipais.**Dia 05.10.2020, às 10h**. Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844, de seg. a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:BA3223EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/20 e 8.666/93 e demais legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônicon°31/2020**. Com critério de julgamento menor preço por item. A sessão pública será realizada no**sitewww.bll.org.br**.

Objeto: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.**Dia 06.10.2020, às 9h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min.**Copia do edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe pelo fone 055 3231-2844, ramal 220 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:CE6387C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 63/2020: TESTES COVID 19

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de Licitação nº 63/2020, com fulcro art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, baseada na Lei Federal nº 13.979/2020, Medidas Provisórias Federais, Decretos Estadual e Municipal, para compra de 150 Testes RT – PCR da empresa **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ – COMAJA – CNPJ: 03.656.200/0001-95,** perfazendo um valor dispensado de **R$ 17.652,00.**

Santa Bárbara do Sul, RS 18/09/2020.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:C21B3B10

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 08, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento durante a Pandemia de COVID-19 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Excepcionalmente as Sessões Legislativas serão realizadas as Segundas-Feiras e Quartas-feiras.

Art. 2º As reuniões no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores terão apenas a presença dos vereadores e servidores, ficando proibida a presença do público no Plenário por tempo indeterminado ou até que cesse a Pandemia do Coronavírus (Covid-19), o que poderá ser revisto oportunamente, inclusive com a suspensão das atividades.

Art. 3º Ficam canceladas as, por tempo indeterminado, as reuniões Solenes e Audiências Públicas.

Art. 4º Os vereadores e servidores que sentirem os sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões e comparecimento à Casa legislativa, mediante apenas comunicação verbal à Direção da Casa, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

Art. 5º Imediatamente será proporcionado a todos o uso de álcool gel e papel toalha para a higiene pessoal no âmbito da Casa.

Art. 6º Em qualquer tempo a presente Resolução de Mesa poderá ser alterada, diante das exigências das circunstâncias.

Art. 7º A presente Resolução de Mesa entra em vigor a contar de sua publicação, ficando revogada a Resolução de Mesa nº 07/2020.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Sant'Ana do Livramento, 17 de setembro de 2020.

ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ
Presidente

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Vice- Presidente

ANTÔNIO ZENOIR MELGAREJO DAVILA
1º Secretário

MARCIA ROSANE DA ROSA DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Mauro Altino Pereira de Souza Junior
Código Identificador:752A899A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
ORDEM DE SERVIÇO Nº 14/2020/CMV

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, no uso de suas atribuições previstas na Legislação Municipal,

DETERMINA:

1.Fica revogado o item '1' da Ordem de Serviço nº 13/2020, devendo ser retomado a marcação biométrica dos servidores do Poder Legislativo.

2. Fica mantida a regra de circulação de pessoas no âmbito do Legislativo durante a vigência de Bandeira Laranja ou Vermelha, nos termos da Ordem de Serviço 10/2020:
*"**Item 2.** No turno da manhã, das 8 horas e 30 minutos até as 11 horas e 30 minutos somente estarão autorizados a comparecer os cargos em comissão e os assessores parlamentares, bem como os servidores efetivos que necessitem com urgência comparecer presencialmente no Legislativo;*
***Item 3.**No turno da tarde, das 13 horas e 30 minutos até as 16 horas e 30 minutos somente estarão autorizados a comparecer os cargos efetivos"*

3. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de 21 de setembro de 2020.

CUMPRA-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020

PEDRO SILVESTRE PERSKOSKI WASZKIEWICZ
Presidente do Poder Legislativo

THIAGO RAGUZZONI ZIMMERMANN
Diretor Administrativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:06BE099D

CÂMARA DE VEREADORES
ORDEM DE SERVIÇO Nº 15/2020/CMV

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, no uso de suas atribuições previstas na Legislação Municipal,

DETERMINA:

1.Fica revogado o item '14' da Ordem de Serviço nº 10/2020.

2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de 21 de setembro de 2020.

CUMPRA-SE.

SALA DA PRESIDÊNCIA, EM 17 DE SETEMBRO DE 2020

PEDRO SILVESTRE PERSKOSKI WASZKIEWICZ
Presidentedo Poder Legislativo

THIAGO RAGUZZONI ZIMMERMANN
Diretor Administrativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:6FAEF445

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 10º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 159/2016, DA CONCORRÊNCIA 06/2016

Extrato do 10º aditivo ao contrato de prestação de serviço nº. 159/2016, da Concorrência 06/2016, que tem como objeto a locação e manutenção de sistema informatizado e totalmente integrado de Gestão Municipal, em ambiente Windows, operação com mouse, Banco de Dados Relacional (SGBD) e treinamento e conversão de dados históricos e financeiros, tendo como empresa contratada ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 60 dias ao contar de 26 de julho de 2020 a 24 de setembro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B3616315

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 16º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2017, DO PREGÃO PRESENCIAL 38//2017

Extrato do 16º aditivo ao contrato nº. 126/2017, do Pregão Presencial 38//2017, que tem como objeto a prestação de serviços de Monitoramento Eletrônico em Próprios do Município de Santo Ângelo, tendo como empresa contratada SHELTER SISTEMAS ELETRÔNICOS E SERVIÇOS LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo o Acréscimo de 04 (quatro) pontos de alarme na Quadra esportiva da E.M.E.F. José Alcebíades de Oliveira, situada na Rua Lisiane Schol, S/N, serão 130 (cento e vinte e seis) pontos de alarme em funcionamento no valor de R$ 272.88 (duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) por ponto.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:DD3A373D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 367/2019 DA CONCORRÊNCIA 007/2019

Extrato do 1º aditivo ao contrato nº. 367/2019 da Concorrência 007/2019, que tem como objeto Contratação de empresa para a execução de obras por Empreitada Global para Pavimentação Asfáltica de diversas Ruas do Município, tendo como empresa contratada CARPENEDO & CIA LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 60 dias ao contar de 18 de janeiro de 2020 a 18 de março de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B239C71C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO E REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

Aviso de Republicação e Reagendamento de Licitação Edital de Concorrência nº. 001/2020 – Objeto: Item 01 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (úmidos e secos) no perímetro urbano do município de Santo Ângelo; Motivo da Alteração: Alteração de valores na Planilha orçamentária; Protocolo dos envelopes: até as 09h do dia 21/10/2020. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Rua Antunes Ribas, 1096, pelo Fone (055)3312-0136 ou e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. Os editais também poderão ser acessados através do sítio: www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:3E76327A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.029, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 21/2020.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 21/2020 e designação dos servidores Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:8264A35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.034, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.° 09/2020.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 09/2020 e designação das servidoras: Miriam Santos Borba, Bióloga, matrícula 36377, e Sandra Rosane da Silva Ramos, Telefonista, matrícula n.º 20303 para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:4524FF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2020, destinado à aquisição de vale transporte para servidores, com base no inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 1326/2020, e justificativas da Secretaria Municipal da Administração e Finanças-SEMAF, do memorando nº 132/2020 e pedidos nº 960/2020, 957/2020 e 962/2020, através da empresa UNESUL TRANSPORTE LTDA, CNPJ Nº 92.667.948/0001-13, ao valor de R$20.724,00 (vinte mil, setecentos e vinte e quatro reais) conforme documentação apresentada pela referida empresa. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:0119AF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2020

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020.
VALIDADE: 16/06/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação do **extrato de atualização da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2020 para REGISTRO DE PREÇOS destinado a prestação de serviços de UTI Móvel para transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde através da empresa T. E. M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, CNPJ: 10.957.507/0001-9, conforme especificados abaixo:

1.1 **– Altera-se a fiscal do contrato Graziela Denise Schmidt por Pâmela Taíná Rosa da Silva conforme Portaria nº.2.020/2020.**
1.2 Através da presente ata **ficam atualizadas as quantidades e registrado o preço** destinado a prestação de serviços de UTI Móvel para transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificados abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UN
01	8.000	Quilômetros rodado	Prestação de serviços de UTI móvel de urgência médica pré-hospitalar por ambulância de suporte avançado (tipo D) com profissionais e equipamentos, sem dedicação exclusiva. Marca: Transul Emergências Médicas.	**R$ 22,80**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:A53C0B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.054/2020
CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Prestação de Serviços n°.199/2020
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A**.** – CNPJ: 90.180.605/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de seguros de passageiros para dois veículos da Secretaria Municipal da Educação.
VALOR TOTAL: R$ 2.673,33
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da emissão da apólice..

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:D6FCFD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 38/2020

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 2/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo relacionada classificada no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Leonardo Silveira Flores	14.°

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DEBD26FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 218, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos pelo Município de Santo Antônio da Patrulha, para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº10.464, de 17 de agosto de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, de competência do Município, conforme incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, em observância ao disposto no § 4º do art. 2º do Decreto Federa nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 2.º Fica instituído o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, composto pelos seguintes membros:
I – um membro representante da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes;
II – um membro representante da Secretaria Municipal da Administração e Finanças;
III – um membro da Procuradoria Geral do Município;
IV – um membro da Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão; e
V – o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura com seus respectivos membros.

Parágrafo único. Caberá aos titulares das áreas citadas neste artigo à indicação de um titular e de um suplente para a sua representação, devendo fazê-lo diretamente ao Prefeito Municipal, que os designará por portaria.

Art. 3.º Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural instituídas pela Lei Federal n.º14.017/2020:
I – deliberar sobre as diretrizes de aplicação dos recursos financeiros federais, especialmente considerando a vocação cultural local e os atores de produção de cultura presentes do Município;
II – estabelecer as metas a serem alcançadas e as respectivas ações a serem desenvolvidas para tanto, no âmbito de cada ação emergencial ao setor cultural de competência do Município;
III – providenciar o cadastramento na Plataforma +Brasil, inclusive com o preenchimento do Plano de Ação, bem como gerenciamento das ações necessárias para aplicação dos recursos, gerenciamento da conta bancária, eventuais reversões;
IV – definir contrapartidas mínimas a serem apresentadas pelos beneficiários do subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2.º da Lei Federal n.º 14.017/2020, que serão formalizadas no ato do recebimento do benefício e prestadas após o reinício de suas atividades, com prioridade para que sejam realizadas em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares;
V – definir, em conjunto com o Estado, o âmbito em que cada ação emergencial relativa ao inciso III do art. 2.º da Lei Federal n.º 14.017/2020 será realizada, envidando esforços conjuntos para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais;
VI – providenciar a ampla publicidade das iniciativas apoiadas pelos recursos federais destinados às ações emergenciais ao setor cultural, inclusive por meio do sítio oficial do Município na internet, envidado especiais esforços para que as ações relativas ao inciso III do art. 2.º da Lei Federal n.º 14.017/2020, sejam transmitidas pela internet e disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais;
VII – realizar a avaliação de resultados das ações emergenciais, por meio de análise objetiva e sistemática do seu desenvolvimento junto aos beneficiários, julgando o mérito da execução considerando a relevância, a eficiência, o impacto e a sustentabilidade dos resultados;
VIII – elaborar o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal n.º 10.464/2020, preenchendo-o na Plataforma +Brasil e publicando-o no sítio eletrônico do Município;
IX – realizar busca ativa dos trabalhadores da cultura que possam ser beneficiários da renda emergencial mensal de que trata o inciso I do art. 2.º da Lei Federal n.º 14.017/2020, esclarecendo acerca do direito e dos respectivos critérios de elegibilidade, orientando-os quanto ao cadastramento junto à Secretaria de Cultura do Estado;
X – outras, que vierem a ser determinadas pelo Prefeito Municipal, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.017/2020 e Decreto Federal n.º10.464/2020.

Art. 4.º O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural realizará as reuniões necessárias para estabelecer as condições técnicas de execução das suas competências, preferencialmente de forma virtual, registrando, em ata, as deliberações.

Parágrafo único. Quando for necessária a realização de reunião presencial, deverão ser adotadas todas as medidas sanitárias permanentes e segmentadas, para segurança sanitária individual e coletivas, nos termos dos protocolos do Distanciamento Social Controlado instituído pelo Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, e alterações posteriores.

Art. 5.º Todos os órgãos da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal prestarão, quando necessário, apoio ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, providenciando os meios administrativos e operacionais necessários para a execução das ações, transferência dos recursos, publicações legais e articulação com o Estado do Rio Grande do Sul e a sociedade civil.

CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO MENSAL

Art. 6.º O subsídio mensal de que trata o inciso II do art. 2.º da Lei Federal n.º14.017/2020, que terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será concedido a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas

culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que satisfaçam os seguintes requisitos:
I – apresentação de documento que comprove:
a) a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou
b) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;
II – portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no Município;
III – comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural no período do estado de calamidade pública decorrente da epidemia de Coronavírus, declarada pelo Decreto Legislativo n.º 6/2020, do Congresso Nacional, iniciado em 20 de março de 2020 e com previsão até 31 de dezembro de 2020, apresentando-se, em especial:
a) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural, se for o caso;
b) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia dos últimos 5 (cinco) meses, contados quando da apresentação do requerimento;
c) número e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos;
d) extrato da conta bancária do requerente, de preferência, com evolução da situação financeira desde 20 de março de 2020, se houver;
V – compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s) após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;
VI – indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;
VII – no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao Município;
VIII – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração;
IX – apresentação de prova de inscrição e homologação em, no mínimo, um dos cadastros referidos no art. 6.º da Lei Federal n.º 14.017/2020;
X – requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultura, com expressa previsão do valor solicitado, observado o limite do *caput* deste artigo.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I deste artigo, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como aqueles referidos o art. 8.º do Decreto Federal n.º10.464/2020.

Art. 7.º Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 6.º deste Decreto, definir o valor do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, em ato fundamentado, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de protocolo da solicitação.

Art. 8.º É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais subsídios mensais para manutenção, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros referidos no art. 6.º da Lei Federal n.º14.017/2020, ou seja, responsável por mais de um espaço artístico e cultural.

Art. 9.º O beneficiário do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, antes do primeiro crédito do benefício, celebrará termo de responsabilidade junto à Administração Pública, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural.

§ 1.º O prazo para prestação da parcela liberada será de 30 (trinta) dias da data do crédito na conta bancária indicada no inciso VI do art.6.º deste Decreto, e a sua apresentação será condição para a liberação do subsídio do mês subsequente.

§ 2.º A prestação de contas será composta por comprovantes de pagamento de despesas de manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3.º O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá, em ato fundamentado, dispensar a prestação de contas parcial de que trata o § 1º deste artigo, exigindo apenas prestação de contas final, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento da última parcela do subsídio mensal.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E DEMAIS INSTRUMENTOS

Art. 10. Em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.932, de 08 de novembro de 2017, que institui o Plano Municipal de Cultura, o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural publicará editais ou premiações para a seleção dos projetos a serem financiados com recursos relativos à ação emergencial de que trata o inciso III do art. 2.º da Lei Federal n.º 14.017/2020, para os seguintes segmentos culturais:
I – música;
II – teatro;
III – dança;
IV – literatura;
V – sonorização;
VI – artesanato; e
VII – outros segmentos que o comitê assim entender.

§ 1.º Os editais ou premiações referidos no *caput* deste artigo deverão conter no mínimo:
I – o objeto;
II – os prazos;
III – o limite de financiamento;
IV – o valor máximo por projeto;
V – as condições de participação;
VI – as formas de habilitação, de julgamento, de liberação de recursos e de execução;
VII – a forma e o prazo para prestação de contas;
VIII – os formulários de apresentação; e
IX – a relação de documentos exigidos.

§ 2.º Caberá ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural o julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este artigo.

Art. 11. O repasse dos recursos para os projetos contemplados (em caso de editais) ocorrerá em parcela única nas seguintes formas:
I – transferência para conta bancária, mediante termo de responsabilidade e compromisso para proponente pessoa física e jurídica, com ou sem fins lucrativos, de direito privado;
II – transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber premiação por iniciativa ou trajetória cultural de destaque.
Parágrafo único. No caso previsto no inciso I deste artigo, o repasse deverá ocorrer antes do início da execução do projeto.

Art. 12. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural fiscalizará e avaliará a execução dos projetos contemplados por meio de editais, utilizando-se, para tanto, das informações apresentadas pelo proponente e outras

disponíveis em meios de divulgação, internet ou colhidas em atos de fiscalização.

§ 1.ºA fiscalização presencial poderá ser realizada por amostragem, no caso de serem contemplados mais de 5 (cinco) projetos.

§ 2.º O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural poderá obter demais informações sobre a execução dos projetos com outros órgãos ou entidades.

Art. 13. A prestação de contas para os repasses efetuados por termo de responsabilidade e compromisso deve comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.

Parágrafo único. No caso de repasses efetuados a título de premiação, por iniciativa ou trajetória cultural de destaque, não será devida a prestação de contas, uma vez tratar-se de objeto já cumprido, a ser comprovado no ato de inscrição e avaliado pelo comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

Art. 14. Não sendo apresentada a prestação de contas na forma e no prazo estabelecidos no edital e no termo de responsabilidade e compromisso, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e de receber recursos, devendo, o comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural comunicar, de imediato:
I – a Secretaria Municipal da Administração e Finanças, para suspensão de quaisquer valores do orçamento público ao proponente;
II – ao Conselho Municipal de Políticas Públicas de Cultura, para anotação de observação no cadastro municipal de cultura do proponente.

Art. 15. A não apresentação tempestiva da prestação de contas fará o proponente incidir nas seguintes penalidades:
I – caso a entrega ocorra até 15 (quinze) dias após o prazo previsto, multa de 15% (quinze por cento) do valor financiado;
II – caso a entrega ocorra até 30 (trinta) dias após o prazo previsto, multa de 30% (trinta por cento) do valor financiado e:
a) arquivamento, em definitivo, de outros projetos que tenham tramitação e que não tenham recebido financiamento;
b) encerramento, na fase em que se encontrarem, os projetos em execução, devendo a respectiva prestação de contas ser apresentada no prazo previsto em regulamento;
III – permanecendo a inadimplência por mais de um ano, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado, perdendo o proponente o direito de entregar a prestação de contas:
a) caso o valor não seja restituído integralmente de forma corrigida, o processo será encaminhado para a cobrança do valor financiado;
b) caso seja realizada a devolução total do valor financiado, inclusive de forma corrigida, mais a respectiva multa, cadastro municipal de cultura do proponente será regularizado.

Art. 16. Após a análise da prestação de contas, o processo será concluído com uma das seguintes decisões:
I – homologação;
II – homologação com ressalva;
III – homologação parcial; e
IV – rejeição.

§ 1.ºA homologação com ressalva ocorrerá quando o proponente tenha incorrido em falta de natureza formal no cumprimento da legislação, da qual não resulte dano ao erário, desde que verificado o atingimento do objeto do projeto, cabendo, no caso, a sanção de advertência.

§ 2.ºNos casos homologação parcial ou rejeição, o proponente ficará impedido de apresentar novos projetos e receber recursos públicos do orçamento municipal, sendo também, aplicáveis as consequências previstas no inciso II do art. 15 deste Decreto.

§ 3.ºSe o proponente proceder à devolução dos valores apurados nas decisões referidas nos incisos III e IV deste artigo, de forma corrigida pela Secretaria Municipal da Fazenda e, no caso de apresentação de prestação de contas intempestiva, acrescida da respectiva multa, terá seu cadastro municipal de cultura regularizado.

Art. 17. Constatada a execução do projeto em desacordo com o aprovado, o proponente deverá proceder à devolução dos recursos indevidamente aplicados, estando sujeito às seguintes sanções, que poderão ser cumulativas:
I – advertência;
II – suspensão do direito de apresentar projetos.

§ 1.º A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades praticadas pelo proponente no âmbito da execução do projeto, que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 2.º A sanção de suspensão do direito de apresentar projetos será aplicada quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos concedidos ou inexecução do seu objeto.

§ 3.º A constatação da execução em desacordo com o objeto e a respectiva aplicação das penalidades previstas neste artigo poderão ocorrer a qualquer tempo, a partir da liberação de recursos, no exercício da fiscalização.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural providenciará a publicação da programação de aplicação dos recursos da Lei Federal n.º 14.017/2020 no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento, pelo Município, na conta bancária específica, criada pela Plataforma +Brasil.

Art. 19. Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural o remanejamento de recursos recebidos pelo Município em decorrência da Lei Federal n.º 14.017/2020, desde que a divisão indicada entre as ações de subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais e a publicação de editais, chamadas públicas e outros instrumentos seja mantida.

Art. 20. Compete ao comitê municipal de implementação das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a reversão dos recursos não destinados, em conformidade com o art. 12 do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretário da Administração e Finanças

O site para cadastramento é o https://cultura.rs.gov.br/cadastro-pessoa-fisica, no qual constam tutoriais e instruções para a sua realização.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:75DBC8FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 63/2020 (Processo Administrativo nº 214/2020). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de materiais para pintura e demarcação viária, por um período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 02/10/2020, às 09h, na Sala de Licitações (3° piso do Centro Administrativo Municipal). **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 17 de setembro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:CD172AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TP 015/2020.

(Processo Administrativo nº 207/2020).
No transcurso do prazo legal concedido por meio do Art. 48, § 3.º da Lei de Licitações n.º 8.666/93, a única empresa participante do processo em epígrafe - **"M. POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME", CNPJ n.º 27.630.072/0001-79 -** apresentou o documento que gerou sua inabilitação. Assim, ficam cientificados os interessados da data da sessão de julgamento da referida Habilitação a qual o correrá no dia **22/09/2020, às 14h 00min** no Auditório Feliciano Paulo Guterres de Moura, 2.º piso do Centro Administrativo Municipal. Demais Informações: (55) 3781-4361.

Santo Augusto-RS, 17/09/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:72FDA8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 036/2020

Aditivo – Prazo Nº.....: 001/2020 - Contrato Nº: 036/2020. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PAVINOVA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. Licitação.....: Concorrência n° 004/2019, de 30/09/2019 (Processo Administrativo nº 219/2019). Objeto.....: Contratação de empresa especializada para execução de asfalto a frio-PMF, sobre base de terra e execução de asfalto a frio-PMF, sobre base de calçamento de pedra irregular, em diversas ruas e logradouros do Município, compreendendo os serviços necessários à execução, conforme especificações constantes do Projeto Técnico que passam a fazer parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Prorrogação do prazo de execução do presente contrato até 16.11.2020, bem como do prazo de vigência até 16.12.2020, com base no § 1º, inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, conforme Memorando Interno nº 131/2020 da Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento, manifestação do Secretário Municipal de Administração, parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Prefeito Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:4A3BE99C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 031/2020

CONTRATO Nº 31/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020: Contratação de uma Psicóloga realização 20 (vinte) de encontros presenciais, com duração de uma hora e meia, com grupos de no máximo 10 pessoas, para estruturação e acompanhamento das equipes de Atenção Básica a fim de capacitar os profissionais e equipes para trabalhar ações de Saúde Mental e Atenção Psicossocial na pandemia, avaliando sistematicamente a saúde mental e mecanismos de resiliência dos mesmos para enfrentamento da situação, em conformidade com o Anexo IV da Portaria SES/RS/506/2020 e Plano de Aplicação do Recurso Estadual em Caráter Extraordinário durante a Pandemia.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Flavia Dondoni - Registro CRP Nº 28931
Preço por Grupo: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais
Contrato Assinado em: 09 de setembro de 2020
Fiscal do contrato: Enfª Mariana Luchese Vasem

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:13956AD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.673, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o Decreto n º 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Acrescenta o Parágrafo Único ao art. 6º-B do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, com a seguinte redação:

"**Art. 6º-B.** (...)
(...)

Parágrafo Único. Fica permitida a realização das aulas coletivas previstas no inciso III deste artigo em outros estabelecimentos diversos do disposto no "caput", sejam eles públicos, privados ou comunitários, desde que obedecidas as normas de distanciamento e higienização previstas no inciso III deste artigo."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 18 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de setembro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6EF30A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DE NEGOCIACAO DE PRECO DO LOTE 74 DO SRP PE 01/2020

,l9A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público que está **ALTERADO** o preço registrado no **Lote 74** oriundo do PREGAO ELETRÔNICO 01/2020 Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, veiculado neste periódico em neste periódico, aos 15/07/2020, edição 2853, Código Identificador: 905FAFF4, DOM. A partir desta data, em virtude a negociação do preços o Lote 74 passa a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

Francine Giana Guido e Cia Ltda **CNPJ: 28.094.497/0001-73** Lote/Descrição	Preço Unitário
74 - Chá de camomila - Embalagem: Caixas com 10 sachês de 10 que contenham lista dos ingredientes, data de fabricação e validade. O prazo de validade deve ser de, no mínimo, 5 meses a contar da data de entrega.	R$ 2,98

A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:234423B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PP 03/2020 - ANULAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está **ANULADO** o **PREGÃO PRESENCIAL 03/2020**, Menor Preço Global **– OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de engenharia para manutenção predial das edificações escolares e demais dependências da Secretaria Municipal de Educação – SMED, da Prefeitura Municipal de São Leopoldo. O Termo de Anulação na íntegra está disponível no Portal de Licitação, endereço: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:4C2C3FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 140/2020

MODALIDADE: Credenciamento n. 01/2020
CREDENCIADA: Carlos Eduardo Ferreira, inscrito no CPF. n° 933.557.850-91.
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores da cultura de São Leopoldo, para produzirem material de cunho artístico-cultural, em formato digital, a ser disponibilizado para a SECULT que o utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços, conforme as descrições dispostas abaixo:
DESCRIÇÃO
Batucada da Esperança
DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2020, até o máximo de 60 meses, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$1.500,00
DATA ASSINATURA: 04/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:44D7208A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 141/2020

MODALIDADE: Credenciamento n. 01/2020
CREDENCIADA: Cassius Valdez Trein da Silva, inscrito no CPF. n° 034.484.120-07.
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores da cultura de São Leopoldo, para produzirem material de cunho artístico-cultural, em formato digital, a ser disponibilizado para a SECULT que o utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços, conforme as descrições dispostas abaixo:
DESCRIÇÃO
Oficina de Percussão Online (5 horas/ aulas)
DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2020, até o máximo de 60 meses, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$1.500,00
DATA ASSINATURA: 04/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:C9EEEF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 127/2020

MODALIDADE: Credenciamento n. 01/2020
CREDENCIADA: Luís Eduardo Dutra, inscrito no CPF. n°005.121.620-50.
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores da cultura de São Leopoldo, para produzirem material de cunho artístico-cultural, em formato digital, a ser disponibilizado para a SECULT que o utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços, conforme as descrições dispostas abaixo:
DESCRIÇÃO

Gafieira Online (Oficina: Samba de Gafieira)
DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2020, até o máximo de 60 meses, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$1.500,00
DATA ASSINATURA: 04/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:BEE47DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 128/2020

MODALIDADE: Credenciamento n. 01/2020
CREDENCIADA: Luisa Gonçalves Abib, inscrito no CPF. n°015.796.010-22
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores da cultura de São Leopoldo, para produzirem material de cunho artístico-cultural, em formato digital, a ser disponibilizado para a SECULT que o utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços, conforme as descrições dispostas abaixo:
DESCRIÇÃO
Outras Formas de Aproximar
DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2020, até o máximo de 60 meses, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$1.500,00
DATA ASSINATURA: 04/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:006CB8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2020

MODALIDADE: Credenciamento n. 01/2020
CREDENCIADA: Madalenna Leandra Alves Martins, inscrito no CPF. n° 023.400.080-50.
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores da cultura de São Leopoldo, para produzirem material de cunho artístico-cultural, em formato digital, a ser disponibilizado para a SECULT que o utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços, conforme as descrições dispostas abaixo:
DESCRIÇÃO
Acesso negado
DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2020, até o máximo de 60 meses, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$1.500,00
DATA ASSINATURA: 04/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:8385EE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 129/2020

MODALIDADE: Credenciamento n. 01/2020
CREDENCIADA: Maison Mello da Silva, inscrito no CPF. n° 024.448.710-30.
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores da cultura de São Leopoldo, para produzirem material de cunho artístico-cultural, em formato digital, a ser disponibilizado para a SECULT que o utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços, conforme as descrições dispostas abaixo:
DESCRIÇÃO
Live Biográfica Fênix (1 h)
DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2020, até o máximo de 60 meses, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$1.500,00
DATA ASSINATURA: 04/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:3BE0C832

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2020

MODALIDADE: Credenciamento n. 01/2020
CREDENCIADA: Mauro Schneider, inscrito no CPF. n°654.964.930-72.
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores da cultura de São Leopoldo, para produzirem material de cunho artístico-cultural, em formato digital, a ser disponibilizado para a SECULT que o utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços, conforme as descrições dispostas abaixo:
DESCRIÇÃO
O bolo de laranja e nós como mudança social
DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2020, até o máximo de 60 meses, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$1.500,00

DATA ASSINATURA: 04/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações
São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:CAB1B56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA APOSTILAMENTO N° 1º AO CONTRATO Nº 55/2018

SÚMULA APOSTILAMENTO N° 1º AO CONTRATO Nº 55/2018
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2017
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o saldo remanescente do contrato de R$520.393,34 no percentual de 7,6157%, pela variação do índice IGP-M do período de 03/2018 a 02/2019, correspondente ao montante de R$39.631,39, sendo R$33.506,66 referente aos materiais/equipamentos e R$6.124,73 à mão de obra, passando o valor total contratado a ser de R$3.518.445,34, sendo R$2.990.760,76 referente aos materiais e equipamentos e R$527.684,58 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 80/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:67F4532C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 130/2020

MODALIDADE: Credenciamento n. 01/2020
CREDENCIADA: Micael de Castro Rodrigues, inscrito no CPF. n° 010.051.840-03.
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores da cultura de São Leopoldo, para produzirem material de cunho artístico-cultural, em formato digital, a ser disponibilizado para a SECULT que o utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços, conforme as descrições dispostas abaixo:
DESCRIÇÃO
Live Zoinho Show
DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2020, até o máximo de 60 meses, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$1.500,00
DATA ASSINATURA: 04/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:88D2D862

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2016

SÚMULA VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2016
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2016-FMS
CONTRATADO: UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.294.475/0001-63.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Inclui-se na cláusula terceira, no item 3.2, do contrato inicialmente firmado, o seguinte recurso orçamentário: Projeto atividade: 11.01.10.122.0076.4370 – COVID 19 Atenção Básica Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica Recurso: 4511Dotação: 381.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:CD829C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2020

MODALIDADE: Credenciamento n. 01/2020
CREDENCIADA: Milton Rogério da Silva Santos, inscrito no CPF. n° 477.596.150-00.
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores da cultura de São Leopoldo, para produzirem material de cunho artístico-cultural, em formato digital, a ser disponibilizado para a SECULT que o utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços, conforme as descrições dispostas abaixo:
DESCRIÇÃO
Ipalua Livro Digital Infantil
DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2020, até o máximo de 60 meses, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$1.500,00
DATA ASSINATURA: 04/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:72B5971E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2014

SÚMULA VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2014
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 08/2014
CONTRATADO: INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.268.800/0001-39.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário: 2472 – Ações do Covid/19 no SUAS para acolhimento portaria 369. 2473 – Ações Sócioassistenciais da PSB/Covid19 Portaria 378. 2474 - Ações Sócioassistenciais da PSE/Covid19 Portaria 378.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:D7B5DB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 02/2019
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
DO PRAZO : Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 24 de Outubro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:9EB4C4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2016

SÚMULA DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2016
MODALIDADE: Concorrência Pública n.º 03/2016
CONTRATADO: TÉCNICA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.122.041/0001-01.
DO PRAZO : Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 3 meses, contado do término contratual, qual seja, 05 de agosto de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:35967F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 131/2020

MODALIDADE: Credenciamento n. 01/2020
CREDENCIADA: Nelson Ventura Giles, inscrito no CPF. n°844.348.640-68.
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores da cultura de São Leopoldo, para produzirem material de cunho artístico-cultural, em formato digital, a ser disponibilizado para a SECULT que o utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços, conforme as descrições dispostas abaixo:
DESCRIÇÃO
Podcast Programa "Depois te explico!"
DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2020, até o máximo de 60 meses, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$1.500,00
DATA ASSINATURA: 04/09/2020
PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:9328EA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2019

SÚMULA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2019
MODALIDADE: Concorrência Publica nº 02/2018
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
DO PRAZO : Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 14 meses, contado do término contratual, qual seja, 20 de Outubro de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:D005C99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020

SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10/2019
CONTRATADO: CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 91.395.426/0001.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de prestação dos serviços constante no item 2.1 da cláusula segunda do contrato supra, por mais 05 meses, a contar do seu término, qual seja, 17 de Junho de 2020.
Prorroga-se o prazo de vigência elencado no item 2.2 da cláusula segunda do contrato supra, por mais 5 meses, contado do término contratual, qual seja, 19 de Agosto de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:65BA8DA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/2020

MODALIDADE: Credenciamento n. 01/2020
CREDENCIADA: Paulo Gomes da Silva, inscrito no CPF. n° 510.422.310-87.
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores da cultura de São Leopoldo, para produzirem material de cunho artístico-cultural, em formato digital, a ser disponibilizado para a SECULT que o utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções.

DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços, conforme as descrições dispostas abaixo:
DESCRIÇÃO
Para as Crianças Cantar - Em Casa Com A Família
DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2020, até o máximo de 60 meses, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$1.500,00
DATA ASSINATURA: 04/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:8929BE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019

SÚMULA SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019
MODALIDADE: Concorrência Publica nº 02/2019
CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Paulo Roberto Kumer, matrícula nº 55042 para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar de 17 de agosto de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:AF809E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020

SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2020
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10/2019
CONTRATADO: CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 91.395.426/0001-47.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, item 10.1, para fazer constar que passa a ser gestor o servidor Anilton Moacir de Oliveira Pereira, matrícula nº 55122, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a contar 14 de agosto 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:5C910375

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 98/2020

MODALIDADE: Credenciamento n. 01/2020
CREDENCIADA: Paulo Roberto Humbert Martins, inscrito no CPF. n° 660.664.410-00.
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores da cultura de São Leopoldo, para produzirem material de cunho artístico-cultural, em formato digital, a ser disponibilizado para a SECULT que o utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços, conforme as descrições dispostas abaixo:
DESCRIÇÃO
Pintura a dedo em azulejos
DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2020, até o máximo de 60 meses, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$1.500,00
DATA ASSINATURA: 04/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:A73DE947

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2017

SÚMULA OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/2017-FMS
CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO - IBSAUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.836.454/0001.
DO VALOR: Acrescenta-se ao valor anual inicialmente contratado de R$11.629.440,00 o valor de R$139.500,00 para o período de 03 meses, valor mensal de R$46.500,00, correspondendo ao percentual de 1,291667% sobre o preço global inicialmente contratado. Com o acréscimo, o valor anual global do contrato passa a ser de R$11.768.940,00, de acordo com a Informação Contábil nº 79/2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:062CF7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 97/2020

MODALIDADE: Credenciamento n. 01/2020
CREDENCIADA: Paulo Roberto Trindade, inscrito no CPF. n° 933.007.190-20.
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores da cultura de São Leopoldo, para produzirem material de cunho artístico-cultural, em formato digital, a ser disponibilizado para a SECULT que o utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços, conforme as descrições dispostas abaixo:

DESCRIÇÃO
Tio Sambah Acústico
DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2020, até o máximo de 60 meses, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$1.500,00
DATA ASSINATURA: 04/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:1EAE0C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 133/2020

MODALIDADE: Credenciamento n. 01/2020
CREDENCIADA: Rafael Felix da Conceição, inscrito no CPF. n° 020.427.550-44.
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores da cultura de São Leopoldo, para produzirem material de cunho artístico-cultural, em formato digital, a ser disponibilizado para a SECULT que o utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços, conforme as descrições dispostas abaixo:
DESCRIÇÃO
Projeto Ritmo Fera

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2020, até o máximo de 60 meses, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$1.500,00
DATA ASSINATURA: 04/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:EB913078

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2016

SÚMULA VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2016
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2016-FMS
CONTRATADO: UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.294.475/0001-63.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.3, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 16 de junho de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:67942CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 99/2020

MODALIDADE: Credenciamento n. 01/2020
CREDENCIADA: Ricardo Heck Alves, inscrito no CPF. n° 009.162.760-58.
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores da cultura de São Leopoldo, para produzirem material de cunho artístico-cultural, em formato digital, a ser disponibilizado para a SECULT que o utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços, conforme as descrições dispostas abaixo:
DESCRIÇÃO
Aprendendo harmonia vocal com Beatles(30min)

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2020, até o máximo de 60 meses, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$1.500,00
DATA ASSINATURA: 04/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:441496CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2016

SÚMULA VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2016
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2016-FMS
CONTRATADO: UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.294.475/0001-63.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima do contrato para fazer constar que passa a ser gestora a servidora Patrícia de Oliveira Basotti, matrícula nº. 84.730, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 20 de Julho 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:C4FC801B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2016

SÚMULA VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2016
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 12/2016-FMS
CONTRATADO: UNISERV – UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.294.475/0001-63.
DO FISCAL: Altera-se a cláusula nona do contrato para fazer constar que passa a ser FISCAL dos serviços prestados no CAPS INFANTIL,

a servidora Alessandra Miron Xavier, matrícula nº. 84249, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, desde 17 de agosto de 2020.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:86361EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 142/2020

MODALIDADE: Credenciamento n. 01/2020
CREDENCIADA: Ronaldo Luiz Jacques, inscrito no CPF. n°239.642.780-68.
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores da cultura de São Leopoldo, para produzirem material de cunho artístico-cultural, em formato digital, a ser disponibilizado para a SECULT que o utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços, conforme as descrições dispostas abaixo:

DESCRIÇÃO
Atelier Biba Jacques - O Processo Criativo de Uma Pintura Artística (40min)

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2020, até o máximo de 60 meses, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$1.500,00
DATA ASSINATURA: 04/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:42012B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 134/2020

MODALIDADE: Credenciamento n. 01/2020
CREDENCIADA: Samuel da Silva Borba dos Santos, inscrito no CPF. n° 003.775.180-85.
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores da cultura de São Leopoldo, para produzirem material de cunho artístico-cultural, em formato digital, a ser disponibilizado para a SECULT que o utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços, conforme as descrições dispostas abaixo:

DESCRIÇÃO
A Hora Do Conto

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2020, até o máximo de 60 meses, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$1.500,00
DATA ASSINATURA: 04/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:9D89E2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2020

MODALIDADE: Credenciamento n. 01/2020
CREDENCIADA: Sergio Sindomar Rodrigues da Silva, inscrito no CPF. n° 900.362.550-68.
OBJETO: Constitui objeto deste o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, trabalhadores da cultura de São Leopoldo, para produzirem material de cunho artístico-cultural, em formato digital, a ser disponibilizado para a SECULT que o utilizará em suas redes sociais, além de outras plataformas digitais, assim como será montado um repositório digital com estas produções.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: Declaramos que nos comprometemos a disponibilizar, executar os serviços, conforme as descrições dispostas abaixo:

DESCRIÇÃO
Gravura Alternativa com E.V.A.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e estará vigente pelo período em que estiver vigorando o edital de credenciamento 01/2020, até o máximo de 60 meses, podendo ser alterado, mediante justificativa, avaliando a qualidade dos serviços oferecidos e a necessidade e o interesse público na continuidade dos serviços.
VALOR: R$1.500,00
DATA ASSINATURA: 04/09/2020

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:A03FE4D4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2020 AO CONTRATO Nº052/2018.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO Nº 052/2018

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

CONTRATADO: INTERACT SOLUTIONS LTDA – CNPJ Nº: 03.339.370/0001-46.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, capacitada e habilitada para licença de servidores, com suporte e manutenção, de Sistema de Gestão do Planejamento Estratégico, e licença para 02 usuários simultâneos nesse mesmo Sistema, incluindo a customização do envio de e-mail de pendências aos operadores

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 24 de setembro de 2020.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:20C26717

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2020 AO CONTRATO Nº 052/2016.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 AO CONTRATO Nº 052/2016.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2018

CONTRATADO: EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA – CNPJ Nº: 07.044.304/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, controle e gerenciamento do abastecimento da frota de veículos automotores rodoviários e máquinas/motores do SEMAE.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 29 de setembro de 2020.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:E0B1AD58

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2020 AO CONTRATO Nº3038/2019.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº002/2020 AO CONTRATO Nº 3038/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019
CONTRATADO: TOP VARGAS SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - CNPJ Nº: 06.865.304/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realizar Extensão de rede em PEAD acompanhados de conexões e ligação de sub-ramais, através do método não destrutivo, conforme demanda do SEMAE, que serão desenvolvidos pela contratada, com fornecimento de material e mão de obra.

RENOVAÇÃO*:* Fica renovado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 30 de setembro de 2020.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:4928BBF7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 21/2020**, tipo **Menor Preço por Lote,** com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: Aquisição FUTURA de Materiais Hidráulicos para atendimento dos serviços prestados pelo SEMAE à comunidade de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 05 de outubro de 2020, às 08h30min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANDERSON ETTER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:811B8337

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº009/2020

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, a Tomada de Preços nº009/2020, que tem por OBJETO –**Construção de área de lazer na Praça Valentin Klein.** Licitação do tipo menor preço global. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA**: 05 de outubro 2020, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal.** Interessados deverão proceder no cadastramento até a data de 30 de setembro de 2020. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço Av. Osvaldo de Souza,124, ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas das 7h às 13h ou pelo e-mail admsmartinho@gmail.com.

São Martinho/RS, 17 de setembro de 2020.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Boelter da Silva
Código Identificador:44DC3F2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

Decreto Municipal nº 086/2020, de 17 de setembro de 2020.

ADOTA MEDIDAS ESPECÍFICAS PARA A PRÁTICA DE ESPORTES NOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NÃO ESSENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, da Lei nº 13.979 de 06 de março de 2020, a Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, do Decreto nº 55.115 de 12 de março de 2020, Decreto 55.128 de 19 de março de 2020 e Decreto nº 55.154/2020, de 01 de abril de 2020, e suas alterações, todos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul; e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019/2020, de 23 de março de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as alterações do Decreto Estadual nº 55.154/2020, de 01 de abril de 2020, introduzidas pelo Decreto Estadual nº 55.184/2020, de 15 de abril de 2020;
CONSIDERANDO as determinações do comitê de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO o contido no Decreto Estadual nº 55.435, de 11 de agosto de 2020, que, excepcionalmente, autoriza a substituição das medidas vigentes pelas adotadas em plano estruturado de prevenção e enfrentamento à epidemia do novo Coronavírus (COVID-19), o que sinaliza a adoção de outras medidas de afrouxamento de certas práticas esportivas;
CONSIDERANDO as permissibilidades contidas nos anexos do Decreto Estadual 55.843, de 14 de setembro de 2020;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Secretaria da Saúde do Estado nº 582/2020, que também sinaliza pela permissibilidade de adoção de medidas diferenciadas;
CONSIDERANDO que o Município de São Valentim do Sul não é signatário de internações pelo COVID-19 e mantém os protocolos adequados.
CONSIDERANDO o contido na Instrução Normativa nº 18-COE/SES-RS, de 13 de agosto de 2020, que traz recomendações para prevenção e controle das infecções causadas pela Covid-19 e outras síndromes gripais a serem adotadas em competições esportivas no Estado do Rio Grande do Sul;
DECRETA:
Art. 1º Ficam permitidas as atividades em quadras abertas ou fechadas, desde que mantenham as normas e protocolos de segurança previstos em normas vigentes.
§ 1º Os praticantes dessas modalidades esportivas deverão manter os protocolos previstos de acordo com a bandeira laranja, definida no anexo I, do Decreto Estadual nº 55.843/2020, de 14 de setembro de 2020, e as recomendações contidas na Instrução Normativa nº 18-COE/SES-RS, de 13 de agosto de 2020, especialmente no que se refere a ausência da presença de público, intervalo de 01 hora entre as partidas, higienização adequada e demais regras previstas na legislação em referência.
§ 2º A permissão a que se refere o *caput* deste artigo, perdurará enquanto vigorarem as bandeiras amarela e laranja previstas no anexo I do Decreto Estadual nº 55.843/2020, de 14 de setembro de 2020, com interrupção imediata quando a classificação se der nas bandeiras vermelha ou preta.
§ 3º As escolinhas de futebol amador para fins de liberação para a atividade esportiva deverão apresentar plano tático para retorno às aulas, que deverá atender aos protocolos mínimos previsto na legislação, e deverá ser aprovado pela Administração Municipal.
Art. 2º Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais não essenciais, desde que respeitados os protocolos previstos nas bandeiras amarela e laranja, definidas no anexo I do Decreto Estadual nº 55.843/2020, de 14 de setembro de 2020.
Parágrafo único. A permissão a que se refere o caput deste artigo, perdurará enquanto vigorarem as bandeiras amarela e laranja previstas no anexo I do Decreto Estadual nº 55.843/2020, de 14 de setembro de 2020, com interrupção imediata quando a classificação se der nas bandeiras vermelha ou preta.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:C604A803

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 174/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

Súmula do Contrato N.º 174/2020
Pregão Presencial nº 24/2020

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de Material Hidráulico.
Valor: R$ 8.503,74 (oito mil, quinhentos e três reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ M POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 27.630.072/0001-79.

São Valério do Sul – RS, 17 de setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:EFA20474

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 175/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020

Súmula do Contrato N.º 175/2020
Pregão Presencial nº 24/2020

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de Material Hidráulico.
Valor: R$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ TREMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 09.606.109/0001-41.

São Valério do Sul – RS, 17 de setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:32EE9146

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 176/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020

Súmula do Contrato N.º 176/2020
Pregão Presencial nº 25/2020

Objeto: Edital de pregão exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para aquisição de Material Elétrico.
Valor: R$ 5.105,00 (cinco mil e cento e cinco reais).
Vigência: Até 31/12/2020.
Partes: Município de São Valério do Sul/ BLATTCON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 00.579.283/0001-78.

São Valério do Sul – RS, 17 de setembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:10B4BB1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
AVISO DE REABERTURA DE CERTAME. LICITAÇÃO 004/2020

AVISO DE REABERTURA DE CERTAME. LICITAÇÃO 004/2020, EDITAL 004/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020. A Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia do Sul torna público a reabertura de todos os prazos deste certame que terá sua tramitação e realização exclusivamente de forma eletrônica no dia 30 de setembro de 2020, às 14h00, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", OBJETO: Licitação para compra de Material de Limpeza e Expediente, com entrega parcelada (futura e eventual), exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006).O Edital de licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: www.cmsapucaiadosul.rs.gov.br, através do atalho "Transparência/Compras" e www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

RAQUEL MORAES DA SILVA,
Vereadora Presidente (Biênio 2019-2020).

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:591F7CF6

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2020

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço nas datas e horários que seguem: Dia 02/10/2020 às 14h00min PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2020, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e descarga de líquidos percolados (chorume) gerados no aterro sanitário municipal de sapucaia do sul, em caminhão autovácuo com tanque de capacidade de armazenamento mínima de 10m³, com fornecimento de combustível, incluindo motorista habilitado e operador treinado para carregamento/sucção e descarga. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

FERNANDA RODRIGUES
Diretora de Compras e Licitações Substituta

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6E21DB87

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO– REGISTRO DE PREÇO Nº. 032/2020

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico-Registro de Preço nas datas e horários que seguem: Dia 02/10/2020 às 16h00min PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2020, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para tratamento de lixiviado (chorume) e respectiva destinação final correta, proveniente das células do aterro sanitario municipal que estao em fase de esgotamento. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

LUIS ROGERIO LINK
Prefeito Municipal

FERNANDA RODRIGUES
Diretora de Compras e Licitações Substituta

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:9941C14D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.587, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Revoga a autorização prevista no Decreto nº 4399, de 30 de outubro de 2018, que autoriza a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Sapucaia do Sul a empresa Real Rodovias de Transportes Coletivos S/A, em caráter precário.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a notificação encaminhada pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito a empresa Real Rodovias de Transportes Coletivos S/A sobre a revogação da autorização precária para prestação dos serviços de transporte coletivo em Sapucaia do Sul e o término do prazo de trinta dias para o exercício de defesa pela empresa que ocorre em 18 de setembro e que esta já apresentou manifestação;
CONSIDERANDO que a notificação explicou que o Parecer Final do Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto Municipal nº 4.278/2017 recomendou a não renovação do contrato de transporte coletivo e que o serviço permaneceu sendo prestado de forma precária em face do interesse público e princípios da proporcionalidade e da continuidade do serviço público essencial;
CONSIDERANDO as deficiências constatadas na prestação do serviço, em especial a ameaça de greve dos trabalhadores da empresa por falta de pagamento de salários, que a empresa não apresentou qualquer proposta de solução, tendo que o Poder Público adotar medidas de apoio como a instituição de subsídio tarifário;
CONSIDERANDO que está em fase de elaboração o edital para licitação do referido serviço e que foram adotadas medidas para que o serviço seja prestado a população,

DECRETA

Art. 1º Fica revogada, a contar de 19 de setembro de 2020, a autorização prevista no Decreto nº 4.399, de 30 de outubro de 2018, para a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Sapucaia do Sul a empresa Real Rodovias de Transportes Coletivos S/A, pessoa jurídica de direito privado (sociedade anônima fechada), inscrita no CNPJ sob nº 89.738.421/0001-28, sita na Av. Presidente Vargas, 344, Bairro Centro, Esteio/RS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 19 de setembro de 2020.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 4.519, de 29 de abril de 2020.

Sapucaia do Sul, em 17 de setembro de 2020.

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:61077D2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O Prefeito do Município de Tapera, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se aberta a licitação, na modalidade de Tomada de Preços, tendo por objeto **Revitalização do Campo**

Municipal da Associação Atlética Juventude, com abertura no dia **02 de outubro de 2020**, às **8 horas.** A documentação para cadastro deverá ser apresentada até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° 54-3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site www.tapera.rs.gov.br.

Tapera RS, 16 de setembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:06EAAD41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2020

O MUNICIPIO DE TAPERA, sito à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 965, torna público o Pregão Eletrônico, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS tendo por objeto a **aquisição de material de enfermagem para Unidades de Saúde do Município de Tapera,** regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e pela Lei Federal nº 10.520/2002 e legislação pertinente. Receberá a documentação e as propostas, através do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS até as **8 horas** do dia **06 de outubro de 2020**, quando será dado início ao Pregão Eletrônico. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone n° 54-3385-3300, pelo e-mail licitacoes@tapera.rs.gov.br ou pelo site www.tapera.rs.gov.br.

Tapera RS, 16 de setembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:23A9C304

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2281/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de calçamento e assentamento de meio-fio em diversas ruas da cidade com a empresa Lucilene Mendes Arruda.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de setembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:DF3EE512

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2284/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a contratação de empresa para prestação de serviços reparos e construção nas dependências do Setor de Obras com a empresa Clair Fatima Rossette.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de setembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:70145884

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2285/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de leivas de grama para plantio na Academia ao Ar Livre na praça em frente ao CTG Guido Monbelli com a empresa Los Manos Paisagismo Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de setembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:45681AAA

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2304/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de tonners de impressoras para as unidades de saúde com a empresa Rima Informática Ltda.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de setembro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A60E2CD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 057/2020

Processo nº: 2902/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Data e Hora: 30 de Setembro de 2020 às 08h00min.
Limite para propostas: 07h59min do dia 30 de Setembro de 2020.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de preservativos masculinos e teste rápido de gravidez para a Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme ANEXO – Especificações dos Materiais.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 17 de Setembro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:834684DD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2020

Processo nº: 5159/2020
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Data e Hora: 30 de Setembro de 2020 às 10h00min.
Limite para propostas: 09h59min do dia 30 de Setembro de 2020.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Forma: ELETRÔNICA.
DO OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar Split 18.000BTUs, para a Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme ANEXO – Especificações dos Materiais e Plano de Trabalho.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), www.portaldecompraspublicas.com.br ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 17 de Setembro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:1FDD25DB

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2020

Processo nº: 4851/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
Tipo de julgamento: Menor preço POR ITEM.
Data e Hora: 1º de Outubro de 2020 às 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Forma: PRESENCIAL.
DO OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para prestação de serviços de Plotagens, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 17 de Setembro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:1B6243B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 088/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **RICARDO VIEIRA DUTRA – ME.** Objeto:Contratação de pessoa jurídica especializada para substituição do módulo óptico do digitalizador de imagem (CR 15X – AGFA) do Raio-X da unidade de Pronto Atendimento (UPA).Valor total de R$8.030,00 (oito mil e trinta reais).Base legal: art. 24 lI da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 21029/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:592B798F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **RICARDO VIEIRA DUTRA – ME.** Objeto:Realização de exames,para paciente **Antonella Valentyna Rosa**, ressonância Magnética de Crânio com Sedação, paciente **Sophia Algayer Pereira,** Ressonância de Crânio com contraste e Sedação, paciente **Livia Gonçalves Machado**, Ressonância de Crânio com Sedação, paciente **Milena da Silva Juver,** Ressonância de Crânio com Sedação. Valor total de R$2.295,00 (dois mil e duzentos e noventa e cinco reais).Base legal: art. 24 lI da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 21028/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EC6D2EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: INB TELECOM EIRELI. Objeto: corporifica-se na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de links de dados por fibra óptica interligando unidades municipais, instalação de rádios access points para a disponibilização de internet wi-fi para a população em pontos estratégicos e sistema de gerenciamento de rede e usuários, **LOTE 001 – Item 01:** 69 serviços por mês, Valor unitário: R$ 39.790,23, **Item 02:** 69 instalações, Valor unitário: R$ 13.016,85, Valor total lote: R$ 490.499,61 (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos**.** O presente pacto é celebrado por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. **Pregão Presencial N°083/2020.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:2BCB274A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 1368/2020
Dispensa por limite nº 590/2020
Contrato n° 111/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Concrearte Construção e Pavimentação Eireli
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FAIXA ELEVADA DE PEDESTRE, ESTACIONAMENTO E UMA ROTATÓRIA NA AVENIDA LUIZ BARRETO,conforme especificado nos documentos juntados ao processo acima citado.
Prazo de vigência:O contrato entrará em vigor a contar da emissão da Ordem de Serviço e vigerá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 SETEMBRO DE 2020.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:520EF2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 1332/2020
Inexigibilidade de licitação nº 26/2020
Contrato n° 108/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Centro Vida – Centro Regional de Tratamento e Recuperação do Alcoolismo Vida
Objeto do Contrato:O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Internação Compulsória em regime fechado para munícipe, dependente químico, em cumprimento a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 5000507-84.2020.8.21.0139.
Prazo de vigência:O contrato entrará em vigor em 04 de setembro de 2020 e vigerá pelo prazo de 06 meses, com previsão de término em 03 de março de 2021, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela secretaria requisitante e sua vigência para o ano seguinte fica adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, **EM 17 SETEMBRO DE 2020.**

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:40618133

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5911 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara situação anormal, caracterizada como "Excepcional Situação de Emergência", no setor de fornecimento de oxigênio do Hospital de Caridade Brasilina Terra - HCBT.

O **Prefeito Municipal de Tupanciretã**, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que a Comissão que administra a intervenção municipal no HCBT informou através do processo administrativo n.º 22653/2019 que foi deferido o pedido judicial de rescisão contratual e reintegração de posse da máquina de oxigênio locada no ano de 2012 – processo n.º 076/1.19.0000525-6 (carta precatória) e 0807091-08.2017.8.12.0001 (Comarca de Campo Grande – MS).
CONSIDERANDO que retirada do equipamento já foi efetivada, situação que poderá comprometer os serviços essenciais e a continuidade do atendimento hospitalar.
CONSIDERANDO que o atendimento hospitalar é indispensável à manutenção da Saúde Pública e a eventual interrupção do serviço poderá causar sérios prejuízos para toda a coletividade.
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 tem como princípio à garantia do acesso universal e igualitário às ações e serviços na área da saúde;
CONSIDERANDO que a Carta Política de 1988 em seu artigo 197, dispõe que as ações e serviços de saúde são de "relevância pública";
CONSIDERANDO o artigo 241**,** da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, no sentido de que "a saúde é direito de todos e dever do Estado e do Município, através de sua promoção, proteção e recuperação";
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 159, da Lei Orgânica do Município de Tupanciretã, a qual aduz que: "A saúde é um direito de todos e dever do Poder Público, cabendo ao município juntamente com o Estado e a União, prover as condições indispensáveis a sua promoção, proteção e recuperação";
CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental ao ser humano, cabendo ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;
CONSIDERANDO que o acesso à saúde de qualidade é um direito social – um dos principais pilares da dignidade da pessoa humana – pertencendo à segunda geração/dimensão dos direitos humanos constante na Constituição Federal e na declaração dos direitos humanos da ONU (Organização das Nações Unidas).
CONSIDERANDO que o Hospital de Caridade Brasilina Terra é a única instituição no Município de Tupanciretã que possui estrutura para o atendimento de urgência e emergência;
CONSIDERANDO a necessidade de ações para manutenção e continuidade do atendimento emergencial na área de saúde.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação anormal, caracterizada como "Excepcional Situação de Emergência", no setor fornecimento de oxigênio do Hospital de Caridade Brasilina Terra (HCBT) em virtude da iminente retirada do equipamento de oxigênio – decisão judicial constante nos processo n.º 076/1.19.0000525-6 (carta precatória) e 0807091-08.2017.8.12.0001 (Comarca de Campo Grande – MS).
Art. 2º. As despesas decorrentes da regularização da situação de emergência serão suportadas por dotações próprias do Poder Executivo Municipal, limitadas na aquisição, logística e instalação de um novo equipamento de fornecimento de oxigênio de acordo com as normas reguladoras específicas.
Art. 3º. Os valores serão repassados após a comprovação via relatórios específicos e notas fiscais dos gastos que serão necessários para regularização da situação.
Art. 4º. O Município realizará uma cessão do equipamento ao HCBT através de projeto de lei, mantendo no patrimônio público municipal (com seu devido registro) – princípio da indisponibilidade do interesse público e segurança jurídica.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:CF385755

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **01 de outubro de 2020, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **37/2020,** tipo Menor Preço por Item, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** - Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 16 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:78F2148A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA GROSSI DIESEL LTDA.

Validade: 27/12/2019 A 26/12/2020

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com endereço na Av. Tucunduva, 2.617, CEP 98940-000, na cidade de Tuparendi, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **GROSSI DIESEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.929.007/0001-36, com sede na Rodovia RS 569, s/nº, Km 32, Barra Funda/RS, CEP: 99585-000, e-mail: grossibf@grossicombustiveis.com.br, fone: 54-99905-1763, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Jaqueli da Silveira, inscrita no CPF sob nº 017.975.950-75, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo à ata de registro de preços nº 147/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 22/2019, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – Diesel S500, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01– Diesel S500, passará de R$3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) o litro para R$3,39 (três reais e trinta e nove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 17 de setembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

JAQUELI DA SILVEIRA
Grossi Diesel LTDA

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em _____/_____/_____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
Procurador Jurídico
OAB. RS nº 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:CC452B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2017 DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE COMUNICAÇÃO, VISANDO A INTERLIGAÇÃO DE DADOS, VOZ E IMAGEM E ACESSO DE INTERNET.

Quarto Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno e regular exercício de seu mandato, Leonel Fernando Petry, inscrito no CPF sob o nº 387.952.300-25, residente e domiciliado na cidade de Tuparendi, adiante simplesmente denominado **Locatário** e, de outra parte, **Zilionet Telecomunicações Ltda - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.220.038/0001-23, com sede na Rua Minas Gerais, nº 55 – sala 701, Bairro Centro, Santa Rosa - RS, CEP: 98900-000, representada pelo Sr. Luiz Felipe Zilio, portador da carteira de identidade nº 1081424549, e inscrito no CPF sob nº 002.907.020-11, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa (RS), adiante denominado **Locadora,** de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste aditivo é a inclusão, no contrato originário, da cláusula décima quinta, que terá a seguinte redação:
"**Cláusula décima quinta**: O objeto do contrato administrativo 163/2017 (interligação de dados, voz e imagem e acesso à internet) será prestado à Secretaria de Obras, localizada na Avenida Jacob Afonso Kerkhoff, junto ao Distrito Industrial, sem ônus ao contratante, mediante autorização do município para fixação de uma placa publicitária (outdoor) da contratada, de até 5m² (cinco metros quadrados), em local próximo da estrada de acesso ao Distrito Industrial".
CLÁUSULA SEGUNDA– Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi, 16 de setembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Locatário
Município de Tuparendi

LUIZ FELIPE ZILIO
Locadora
Zilionet Telecomunicações LTDA - EPP

Aprovado pelo Procurador Jurídico Em ____/____/____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:C73FFDB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.556, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N.° 1.101/91 (Código Tributário do Município);
DECRETA:
Art. 1.º A partir de 1.º de outubro de 2020, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em **R$ 17,82** (Dezessete reais e oitenta e dois centavos).
Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de agosto de 2020 (0,36%), nos termos do art. 299, da Lei N.° 1.101/91, com redação da Lei N.° 1.751, de 28 de dezembro de 2001.
Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:E951922F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020, às 8h e 30min do dia 08 de outubro de 2020, que visa a aquisição de sistema de iluminação, com tecnologia LED, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 14 de setembro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:1DAE66FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2020, que Registrou o preço de serviços de Sonorização para futuros Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos do Município. Data da assinatura: 03/09/2020. Validade 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:36183902

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.550, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 7.550, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA OS CRÉDITOS ADICIONAIS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS E INCORPORADOS AO ORÇAMENTO DO ANO DE 2020 EM DECORRÊNCIA DE SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou através do Projeto de Lei Legislativo nº 28/2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Ficam homologados os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por meio do Decreto Executivo nº 6.687, de 20 de agosto de 2020, anexo, que faz parte integrante desta Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de setembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:E8E10184

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.552, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 7.552, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

ALTERA LEI QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica alterado no quadro de GRATIFICAÇÕES que trata o art. 28 da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, com a finalidade de alterar denominação do **SERVIÇO DE CONTRATOS E SOLICITAÇÕES DE COMPRAS,** passando a **SERVIÇO DE MINUTAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS,** com as atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento previstos no anexo desta Lei e no inciso XXV do Anexo III da Lei Municipal nº 5.998, de 09 de novembro de 2011, conforme descrito abaixo:
"Art. 28 (...)
XXIV -01 Serviço de Minutas e Contratos Administrativos: 1,0 SRM." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de setembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:464F928A

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.553, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 7.553, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERANÓPOLIS - APAE.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Município repassar recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERANÓPOLIS - APAE, CNPJ nº 98.675.598/0001-13, entidade sem finalidades lucrativas, com sede na Rua São Francisco de Assis, 237, nesta cidade, conforme Portaria SES n° 507, de 27 de junho de 2020, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para ações de enfrentamento ao Covid-19, durante o estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
§ 1º Os recursos financeiros serão repassados a APAE após os mesmos serem depositados no Fundo Municipal de Saúde.
§ 2º A entidade beneficiada com o repasse dos recursos deverá efetuar aplicação e prestação de contras dos valores recebidos, através do RGMS - Relatório de Gestão Municipal de Saúde.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....: 2 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.305.0501.2000.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO COVID-19

3.3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1734 (4297 - Custeio Estado (Med - Exames e/ou Consultas especializadas)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de setembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:6AC9CEE3

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.554, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 7.554, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM PROJETO "NATAL DA LONGEVIDADE - RELEMBRAR E AGRADECER".

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar despesas com o Projeto "NATAL DA LONGEVIDADE - RELEMBRAR E AGRADECER", promovido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que ocorrerá no período de 30 de novembro a 31 de dezembro de 2020, em nossa cidade.
Art. 2º As despesas de que trata esta Lei totalizam até R$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais), e serão realizadas conforme plano de aplicação abaixo discriminado:

DESPESAS	VALOR (R$)
SOM E LUZ	R$ 10.000,00
SHOW	R$ 21.000,00
PAPAI NOEL	R$ 2.500,00
ALIMENTAÇÃO	R$ 2.300,00
DECORAÇÃO (Instalação + Materiais de Iluminação)	R$ 45.000,00
DIVULGAÇÃO	R$ 9.000,00
SEGURANÇA	R$ 2.000,00
PUBLICIDADE	R$ 2.000,00
SERVIÇO DE RECREAÇÃO E ENTRETENIMENTO - TRENZINHO	R$ 15.000,00
TOTAL	**R$ 108.800,00**

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
11- SECRETARIA MUNIC DE TURISMO E CULTURA
4 - DEPARTAMENTO DA CULTURA
13.392.0340.1031.0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
3.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - 2675
3.3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - 2676
3.3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 2677
3.3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF - 2679
3.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – 2680
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de setembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:4D8EBFC6

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 7.551, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 7.551, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

AMPLIA O PERÍMETRO URBANO DE VERANÓPOLIS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O Perímetro Urbano de Veranópolis fica acrescido da área localizada no leito da Estrada da Coréia, com a seguinte descrição e localização no mapa: partindo do ponto **V9** segue para o leste por 217,71 m até o ponto V9A, dai deflete para o sul de forma sinuosa por 2.300,00 metros até encontrar o vértice V9B, dai deflete para leste 10,00 metros até o vértice V9C, e deste segue por uma linha sinuosa de 2.300,00 metros ate encontrar o vértice V9D e deste por 1.652,14 metros ate encontrar o ponto **V10,** conforme situação representada no mapa anexo.

Art. 2º Com a ampliação da área constante no art. 1º, o perímetro urbano total do Município passa a ter a seguinte descrição: Partindo do ponto **V1,** localizado noeixo da Rua Casemiro Eco a 160,00m da esquina formada por esta rua e a Rua São Marcos, segue para leste por 195,73m até o ponto **V2** trevo de acesso ao Bairro Vila Azul daí para sul por 100m seguindo pelo eixo da RSC 470 até o ponto **V3** indo para leste por 73,55m até o ponto **V4** eixo da estrada Buarque de Macedo que dista 76,70m da esquina formada por esta rua e a Rua Severino José Ranzan, daí segue para nordeste num ângulo de 173º por 187,73m encontrando o ponto **V5**, englobando parte de terras de Transportadora Farenzena, formando um ângulo de 106º para nordeste seguindo por 408,70m até encontrar o ponto **V6**, daí segue para o nordeste formando um ângulo de 140º seguindo no alinhamento de uma taipa existente, por 231,79m até encontrar o ponto **V7**, daí segue para o leste por 155,23m até o ponto **V8** após para o nordeste formando um ângulo de 140º por 215,08m englobando parte de terras de Paulo Maragno; deste ponto **V9 segue para o leste por 217,71 m até o ponto V9A, dai deflete para o sul de forma sinuosa por 2.300,00 metros até encontrar o vértice V9B, dai deflete para leste 10,00 metros até o vértice V9C, e deste segue por uma linha sinuosa de 2.300,00 metros ate encontrar o vértice V9D e deste por 1.652,14 metros ate encontrar o ponto V10,** ponto este distante 100m ao leste do eixo da estrada para Nossa Senhora das Dores, localizado a 1437m da esquina formada por esta estrada e a Rua Vereador Valdir Rigon; deste ponto segue para norte por 960,34m até encontrar o ponto **V11**; daí deflete para o noroeste num ângulo de 165º seguindo por 320,59m até o ponto **V12** onde segue para leste por uma linha de divisa entre terras de Ampílio Afonso e E.R. Amantino até encontrar o ponto **V13** eixo da estrada que conduz a Nossa Senhora da Paz, distante 433,00m do entroncamento dessa estrada com a Estrada para Nossa Senhora da Saúde, daí segue para norte por 1.547,00m até encontrar o ponto **V14** divisa sul de terras de Leonildo Gilioli, deste ponto segue para oeste por uma distância 257,30m até encontrar o ponto **V15** divisa de terras de Leonildo Gilioli , daí para noroeste formando um ângulo de 122º, por 31,00m até o ponto **V16** sempre fazendo divisa com terras de Leonildo Gilioli, até encontrar a Estrada Velha para Antonio Prado, deste segue para nordeste, formando um ângulo de 86º, indo sempre pelo eixo da Estrada Velha para Antonio Prado até encontrar o ponto **V17** travessão da Linha Thomáz Flores – Estrada para Linha República, distante 850m da esquina formada por esta e pela Rua José Francisco dos Santos, seguindo pelo eixo da Estrada para a Linha República, sentido nordeste, formando um ângulo de 155º, por uma linha sinuosa numa distancia de 1107,68m até encontrar o ponto **V18,** entroncamento entre a Estrada para a Linha República e estrada vicinal em frente a terras de Benatto, **deste ponto segue para o norte por 406,85 m até encontrar o ponto V18B, daí segue para oeste por 862,36 m até encontrar o ponto V19A,** daí segue para o oeste por 798,50m, sempre pelo eixo da estrada vicinal, até encontrar o ponto **V19**, ponto este distante 140,00m perpendicularmente ao eixo da RSC 470; daí segue para o noroeste, num ângulo de 100º, numa linha sinuosa e eqüidistante em 140,00m do eixo da RSC-470 por 1.530,23m encontrando o ponto **V20** terras da Prefeitura Municipal de Veranópolis; daí segue para o leste por 615,60m até o ponto **V21**, para o norte por 210,00m até ponto **V22**, para o oeste por 692,00 m até o ponto **V23** e para o sudoeste num ângulo de 154º por 78,00m encontrando o ponto **V24**, contornando toda a gleba da P. M. de

Veranópolis e RGE; daí segue para o noroeste, com ângulo de 115º, numa linha sinuosa e eqüidistante em 140,00 m do eixo da RSC 470 por 1.310,72m até encontrar o ponto **V25** terras da Prefeitura Municipal de Veranópolis e Oleoplan Indústria de Óleos Vegetais SA; daí segue para leste por 431,50m até o ponto **V26**, deflete para norte por 254,50m até o ponto **V27** sempre contornando as terras de Prefeitura Municipal de Veranópolis e Oleoplan SA, daí segue para o oeste por 524,30m até o ponto **V28,** eixo da RSC 470, daí indo para sul 254,50m sempre pelo eixo da RSC 470 até o ponto **V29,** trevo de acesso a Fagundes Varela onde segue para oeste por 170,00m, encontrando o ponto **V30**; daí segue para o sul numa linha quebrada de 321,82 até encontrar o ponto **V30A**; deste ponto deflete 102° rumo oeste por linha sinuosa de 497,50 m, acompanhando o eixo da Rodovia ERS 355 que liga o município de Fagundes Varela até encontrar o vértice **V30B**; daí deflete 71° para o sul por uma linha reta de 2.010,58 m até atingir o ponto **V30C**; e deste defletindo para o sudeste por 62,08 m num ângulo 159° até encontrar o ponto **V35**,divisa do loteamento Colina do Retiro; daí segue para o sul por 580,73m até o ponto **V36**; indo para o sudeste formando um ângulo de 162º por 35,90m até o ponto **V37**, do atual ponto **V36** (delimitação existente do perímetro) cria-se um ponto entre o **V36** e **V37**, denominado de **V36A** que a partir deste se propõem ampliar deste ponto seguindo a seguinte descrição; seguindo para o sudoeste numa linha sinuosa de 726,31 até encontrar o ponto **V38A**; deste ponto deflete 52° rumo sul por linha reta de 6,00 m, até encontrar o vértice **V38**; daí segue para o sul na divisa de terras de Tarcísio Breitenbach por 331,10m até o ponto **V39**; daí segue para o oeste por 404,45m até encontrar o ponto **V40** terras de Hotel Princesas do Vale; daí segue para norte por 85,15m até encontrar o ponto **V41**, segue para o leste por 140,00m encontrando o ponto **V42**; deste ponto para o sul por 97,18m na linha de divisa entre terras da Imobiliária Fávero e Balsamino Cenci até o ponto **V43**; indo para sudoeste em uma ângulo de 104º até o ponto **V44** daí segue em uma linha curva na divisa de terras de Balsamino Cenci, por 535,75m até o ponto **V45**; daí segue para o sul por 108,00m até encontrar o ponto **V46** eixo da Rua Luiz Siviero, distante 872,45m da esquina formada por esta rua e a Alameda Santos Dumont, daí segue para o leste por 152,70m pelo eixo da Rua Luiz Siviero até encontrar o ponto **V47** quando deflete para o Sul , seguindo em um segmento de reta de 148,00m até o vértice **V48** quando deflete para o sudeste, num ângulo de 113º, seguindo um trecho constituído por diversos segmentos de reta em percurso sinuoso coincidentes com a margem de um arroio que faz divisa com terras de Guilherme Bresolin até o vértice **V49** quando deflete para o Sul, por 266,40m até encontrar o ponto **V50** terras da Prefeitura Municipal – Aeroclube; daí segue na divisa da referida terra para o oeste por 506,52m até encontrar o ponto **V51**; daí segue pela divisa oeste da mesma terra até encontrar o ponto **V52**, por 149,00m; seguindo para o sudoeste formando um ângulo de 161º, por 524,14m até encontrar o ponto **V53** divisa entre a Mitra Diocesana de Caxias do Sul e terras de Clolde Simioni; daí segue para o oeste por 85,00m encontrando o ponto **V54**; seguindo para o sul por 49,50m até o ponto **V55** sempre fazendo divisa com a referida terra e para o leste por 39,60m até encontrar o ponto **V56** eixo da estrada do acesso para o Oratório de Santa Rita; daí segue para o sudoeste, formando um ângulo de 70º, por 58,10m pelo eixo do referido acesso até o vértice **V57**; vai para o sul por 148,26m até encontrar o ponto **V58,** seguindo para o leste numa linha sinuosa e eqüidistante em 100,00m do eixo da estrada que conduz à Santa Rita, por 1.083,37m até o ponto **V59** e daí segue para o sul por 2147,95m até encontrar o ponto **V01.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 15 de setembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado por:
Lilian Marsilio Ampese
Código Identificador:E13E9293

SECRETARIA DE GOVERNO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 025/2020: Vencedor: Digital Way Informática Ltda.

Veranópolis, 18 de setembro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:BE0B58EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020
EDITAL Nº 01 – ABERTURA E INSCRIÇÕES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo discriminadas, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37 da Constituição da República, Lei Municipal n° 1.120/1995, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 233/2019.

EXECUÇÃO DA SELEÇÃO
O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores, designados através da Portaria n° 445/2020.
As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
Para informações complementares ou adicionais, os interessados deverão enviar e-mail para adm@candidogodoi.rs.gov.br ou ligar para (55) 3548-1200 - Ramal 204 (Secretaria da Administração).
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Site do Município e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e seu extrato veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/famurs.
É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação dos editais nesses meios.

Nº de vagas	Cargo	Requisitos	Carga Horária	Remuneração
01+ CR	Dentista	Nível Superior em Odontologia e habilitação legal para o exercício da profissão; Idade Mínima 18 anos.	40 horas	*R$ 3.260,64

CR = Cadastro reserva

Obs.: Os contratados terão direito ao vale-refeição.
**** Valor do vencimento com base de referência do mês de agosto/2020.***
O Processo Seletivo Simplificado visa atender a Secretaria Municipal da Saúde.
A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á:
Pela publicação de editais no site http://www.candidogodoi.rs.gov.br; no quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal.
Todos os extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS - http://www.diariomunicipal.com.br/famurs.
É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento o acompanhamento das publicações nos meios acima referidos.
A contratação será mediante contrato administrativo temporário.

A remuneração do cargo será de acordo com o Plano de Carreira do Quadro Geral, Lei nº 965/1992 e alterações posteriores.
As atribuições do cargo são as constantes no Anexo I deste Edital.
Para fins de seleção dos profissionais a serem contratados, será aplicada Prova de Títulos, conforme Capítulo 3 deste edital.

DA INSCRIÇÃO
As inscrições serão somente presenciais, na Secretaria Municipal da Administração, de 21/09/2020 a 02/10/2020 das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com poderes especiais.
O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, **(fora do envelope) cópia do formulário de inscrição preenchido e assinado**. Em envelope lacrado, cujas cópias e documentos que o acompanham devem estar em folhas tamanho A4 e autenticadas:
O formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo II;
Cópia autenticada do documento de identidade, com fotografia;
Cópia autenticada, para os casos em que for requisito, do Diploma que comprove o requisito mínimo para o cargo ou atestado original, em folha timbrada da universidade;
Formulário do modelo do Anexo III com descrição dos títulos;
Títulos conforme enumeração do formulário do modelo do Anexo III.
A autenticação dos documentos pode ser realizada na Secretaria da Administração, NÃO se exigindo autenticação em Tabelionato.
São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade de estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRP, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
Os documentos de identidade deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
Não será cobrado taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 6º do Decreto nº 233/2019.
Após a divulgação dos inscritos, os interessados podem interpor recurso no prazo 02 (dois) dias úteis em relação à lista preliminar dos candidatos inscritos, conforme definido no cronograma do anexo IV.

DA PROVA DE TÍTULOS
PARA O CARGO DE DENTISTA:
Para fins de seleção dos candidatos a Dentista, proceder-se-á à análise da titulação dos inscritos nos termos fixados conforme a grade de pontuação abaixo:

Títulos		**Pontuação**	**Nº de títulos por item**	**Pontuação máxima por Item**
A) Pós-graduação concluída	Especialização	3,0	02	15,00
	Mestrado	4,0	01	
	Doutorado	5,0	01	
B) Comprovação de experiência no cargo nos últimos 5 anos contados da data do encerramento das inscrições, mediante entrega de declaração do empregador constando as atribuições do cargo e o tempo de serviço, no caso de atuação em órgão público. Nos casos de atuação em estabelecimento privado deverá ser apresentado o registro na CTPS.	**Tempo**	**Pontuação**	01	5,00
	De 6 meses a 1ano	1		
	De 1 anos a 2 anos	2		
	De 2 anos a 3 anos	3		
	De 3 anos a 4 anos	4		
	De 4 anos a 5 anos	5		
	Pontuação por tempo de trabalho no cargo.			
C) Curso, seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Worshops, Simpósios, Congressos, desde que relacionados com a função, com a data da realização do evento dentro os últimos cinco anos, contados da data de abertura do edital e com 75% de frequência.	A partir de 10 horas	0,2	04	8,0
	De 11 a 50 horas	0,4		
	De 51 a 100 horas	0,6		
	De 101 a 300 horas	1,0		
	Acima de 300 horas	2,0		
	Cursos sem carga horária definida serão considerados em dias ou meses na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas 01 mês: 80 horas			
VALOR MÁXIMO DE PONTOS				**28,00**

A escolaridade mínima exigida para a função não será pontuada.
Somente serão valorados os títulos emitidos nos últimos 05 (cinco) anos a contar da data da abertura do edital, exceto os relativos à graduação, pós-graduação (stricto e lato sensu).
Os diplomas de graduação e os certificados de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão ou das respetivas disciplinas.
Para comprovação da letra **C** da grade do item 3.1.1 o candidato deverá ter certificado de conclusão, em papel timbrado da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma, contendo especificação de conteúdo e frequência. Não serão pontuados boletins de matrículas, atestados, ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida. Serão pontuados apenas quatro títulos de formações cursados à distância.

Em relação aos títulos da letra **C** da grade do item 3.1.1 serão aceitos no máximo quatro certificados EAD.

Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
No caso de registro eletrônico, o título deverá indicar o endereço eletrônico (site) para conferência do código de validação da autenticidade do título.
Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, em envelope selado e identificado com o nome do candidato e o cargo, que comprovam as informações conforme a grade do Anexo III.
É de estrita responsabilidade do candidato entregar os títulos no ato da inscrição.
O candidato que não entregar os títulos no ato da inscrição será desclassificado do Processo Seletivo Público.
Serão desclassificados candidatos que zerarem a pontuação de títulos.
A grade de Títulos deverá estar devidamente preenchida, conforme Anexo III deste edital, juntamente com o envelope contendo as cópias autenticadas dos títulos, de forma numerada e ordenada.
Não serão pontuados:
Cursos sem carga horária definida;
Títulos sem conteúdo especificado;
Títulos não condizentes com a área de atuação;
Boletins de matrículas ou outra forma que não determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida;
Títulos que excedam o limite previsto em cada item ou excederem os aceitos EAD.

DOS RECURSOS
É direito do candidato recorrer referente ao edital, à lista preliminar de inscritos e da pontuação e classificação preliminar da prova de títulos, uma única vez, com recurso endereçado à Comissão Executiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme consta no anexo IV do edital.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
Havendo provimento do recurso, os efeitos se operarão da seguinte forma:
sendo recurso em relação à listagem preliminar de inscritos, com o provimento o nome do candidato passara a integrar o rol de inscrições homologadas;
sendo recurso quanto à pontuação preliminar na análise de títulos, o provimento do recurso implicará na alteração da pontuação atribuída ao candidato e/ou aos demais, conforme for o caso;
sendo recurso quanto à classificação preliminar, o provimento do recurso resultará na alteração da posição na ordem classificatória.
O provimento de recurso aproveitará somente ao recorrente, havendo situações que também aproveitará a todos os candidatos, observadas as particularidades de cada caso.
Recursos protocolados fora do prazo serão improvidos de plano.
Será possibilitada vista da análise da prova de títulos na presença da Comissão, permitindo- se anotações.
DAS PUBLICAÇÕES
Os resultados de todas as etapas do Processo Seletivo serão disponibilizados no site http://www.candidogodoi.rs.gov.br e no Quadro Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal;
Os respectivos extratos dos editais serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/.
É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento da publicação dos editais nesses meios.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
No caso da ocorrência de empate em relação à classificação final por dois ou mais candidatos, serão aplicados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:
Terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
Sorteio em ato público conforme previsto no cronograma do anexo IV deste edital.
6.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
6.3. A ausência de um ou mais candidatos interessados, devidamente convocados na forma do item 7.2, não inviabiliza a realização do sorteio.
6.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.
6.5. Serão desclassificados candidatos que zerarem a pontuação de títulos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado edital de homologação e classificação geral e final dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da homologação e classificação final do certame.
Os candidatos aptos e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos e eletrônicos.
Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste edital, conforme dispuser a legislação local.
Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado, os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.
O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma vez, por igual período.
O candidato ao ser convocado para a contratação, caso não deseje ser contratado de imediato, poderá solicitar para passar ao final da lista dos classificados, mediante requerimento, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma única vez.
A inscrição para o presente Processo Seletivo implica na aceitação das normas estabelecidas neste edital e no Decreto Municipal regulamentador nº 233/2019, não podendo o candidato se escusar de cumprir as regras neles estabelecidas, alegando que não as conhece.
O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será veiculada em Edital.
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, em 18 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 05/2020 ATRIBUIÇÕES

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:

CARGO: DENTISTA

Documento de Identidade: CPF:

Escolaridade:

Endereço:

Município:

Telefone: E-mail:

Cândido Godói/RS, em de de 2020.

Assinatura do Candidato

Data:...../...../2020

Assinatura Servidor Município:_____

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020

PROVA DE TÍTULOS (Preencher em duas vias)

Nome do candidato: Cargo: Documento de Identidade: CPF: Escolaridade:

DESCRIÇÃO DE TÍTULOS

Campos preenchidos pelo candidato		**(Deixar em branco)**
Nº (*)	**Descrição de Títulos e Experiência Profissional**	**Pontuação**
01**	Título que habilita para o cargo:	**Não pontua**
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
TOTAL DE PONTOS		

Obs: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato.
(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.
(**) Caso não for apresentado o título que habilita para o cargo o candidato será desclassificado.

Cândido Godói/RS, em de de 2020.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2020

CRONOGRAMA PRELIMINAR

Data Prevista	Etapa - atividade
18/09/2020	Publicação do edital no quadro mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br
21/09/2020 a 22/09/2020	Período de Impugnação do Edital do Processo Seletivo
23/09/2020	Resultado dos Pedidos de Impugnação
21/09/2020 a 02/10/2020	Período de Inscrições
05/10/2020	Publicação da lista preliminar de inscritos
06/10/2020 e 07/10/2020	Período de recursos quanto à lista preliminar de inscritos
08/10/2020	Publicação da lista das inscrições homologadas
13/10/2020	Publicação do resultado preliminar da pontuação da Prova de Títulos e classificação preliminar
14/10/2020 a 15/10/2020	Período de Recursos quanto à pontuação preliminar da prova de títulos e da classificação preliminar
19/10/2020	***Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo após análise de recursos e em caso de não haver empate.***
19/10/2020	Aplicação dos critérios de desempate – sorteio no turno da manhã às 9h30min na Secretaria da Administração
20/10/2020	Publicação da homologação e resultado final do Processo Seletivo

ATENÇÃO! Cada candidato DEVERÁ acompanhar as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado no site oficial do Município www.candidogodoi.rs.gov.br na seção "Concursos e Seleções Públicas".

Obs: O cronograma poderá sofrer alteração caso haja impedimento no cumprimento de alguma etapa.

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:68FF54A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO PERÍODO DE 01/09/20 A 15/09/2020 CFE LEI FEDERAL 9452/97.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 01/09/2020 a 15/09/2020, recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
B.Brasil - FMS Custeio – Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		01/09/2020	R$ 7.801.260,18
B.Brasil – FMS Custeio – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		01/09/2020	R$ 1.583.711,56
B.Brasil – FMS Custeio – Agente Comunitário de Saúde – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		01/09/2020	R$ 455.000,00
B.Brasil – FMS Custeio – Incentivo Financeiro da APS – Desempenho – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		01/09/2020	R$ 205.522,35
B.Brasil - FMS Custeio – SAMU 192 – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		01/09/2020	R$ 160.475,00
B.Brasil - FMS Custeio – Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		01/09/2020	R$ 25.039,42
B.Brasil - FMS Custeio – Incentivo Financeiro da APS – Per Capita de Transição – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		01/09/2020	R$ 169.775,81
B.Brasil - FMS Custeio – Incentivo para Ações Estratégicas – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		01/09/2020	R$ 41.540,00
B.Brasil - FMS Custeio – Incentivo para Ações Estratégicas – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		02/09/2020	R$ 22.500,00
B.Brasil – FMS Custeio – Assistência Financ.Compl. Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes de Combate às Endemias– 43.580-5	2020	Fundo a fundo		02/09/2020	R$ 3.850,00
B.Brasil – FMS Custeio – Assistência Financ.Compl. Estados, Distrito Federal e Municípios p/ Agentes de Combate às Endemias– 43.580-5	2020	Fundo a fundo		02/09/2020	R$ 73.150,00
B.Brasil – FMS Custeio – Programa de Informatização da APS – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		02/09/2020	R$ 119.000,00
B.Brasil – FMS Custeio – Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		04/09/2020	R$ 168.349,12
B.Brasil - FMS Custeio – Incentivo para Ações Estratégicas – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		04/09/2020	R$ 18.964,93
B.Brasil – FMS Custeio – FAEC – Tratamento de Doença Macular – 43.580-5	2020	Fundo a fundo		14/09/2020	R$ 2.160,00
EDUCAÇÃO					
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Pré-escola – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		01/09/2020	R$ 73.124,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – EJA – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		01/09/2020	R$ 19.186,20
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Médio – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		01/09/2020	R$ 5.738,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Creche – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		02/09/2020	R$ 49.348,40
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Quilombola – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		02/09/2020	R$ 11.596,80
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		02/09/2020	R$ 144.849,60
B.Brasil – FNDE – PNAE – Alimentação Escolar – AEE – 39.809-8	2020	Contrato de Repasse		02/09/2020	R$ 16.928,20
B.Brasil – FNDE – PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – 18.270-2	2020	Contrato de Repasse		10/09/2020	R$ 33.470,77
B.Brasil - FNDE – Salário – Educação: Repasse a Estados e Municípios – 06.172.006-9	2020	Contrato de Repasse		16/09/2020	R$ 824.953,89
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA					
B.Brasil – SUAS – Programa Primeira Infância no SUAS – 43.127-3	2020	Convênio		02/09/2020	R$ 18.168,00
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;					
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;					
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;					
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;					
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;					
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados					

Pelotas,17 de setembro de 2020.

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Diretor de Gestão Contábil

Publicado por:
Caroline Cruz Ornel
Código Identificador:56962C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 20/2020

ABRE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO PÚBLICA VISANDO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Ordem de Serviço nº 006/GAB, de 16 de setembro de 2020, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para a Seleção Pública destinada à contratação de ENFERMEIROS, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público para o combate e enfrentamento à pandemia de coronavírus (COVID-19), pelo período que perdurar o estado de calamidade pública em saúde, até quando houver a exigência imprescindível para o enfrentamento da emergência de saúde, tendo por fundamentação legal as disposições da Lei Complementar nº 173/2020, Art. 8º *caput*, e § 1º; e de acordo com os Arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº 2273/2002, especialmente o Art. 233, incisos I e II, regendo-se o presente Processo Seletivo conforme as instruções que seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A Seleção Pública, objeto deste Edital, será realizada mediante análise de títulos, conforme critérios dispostos no Anexo II.
1.2. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação deste Processo Seletivo Simplificado.
1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
1.4. Os contratos temporários oriundos desta Seleção Pública serão regidos pelo sistema administrativo, com base nos Arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº 2273/2002, especialmente o Art. 23, incisos I e II.
1.5. Este Edital estará disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, através do endereço http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/, na área de "Concursos e Processos Seletivos", observando o cronograma conforme Anexo III.

2. DO CARGO, QUALIFICAÇÃO EXIGIDA, ATRIBUIÇÕES E VAGAS
2.1. Os candidatos inscritos constituirão lista de profissionais disponíveis para o enfrentamento da COVID-19, para o preenchimento imediato de **1 (uma) vaga**, mais **cadastro reserva**, a serem contratados temporariamente para o exercício das funções de **Enfermeiro**, caso haja necessidade, com as atribuições especificadas neste Edital.
2.2. As atribuições do cargo de Enfermeiro, pertencentes ao Grupo de Atividades de Saúde e Ação Social, dadas pelo Anexo I da Lei Municipal nº 4112/2013, estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.3. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.
2.3. São qualificações exigidas para o cargo:
2.3.1. Curso Superior completo, comprovado mediante Diploma de Graduação e/ou Certificado de Conclusão de Curso, emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
2.3.2. Habilitação legal para o exercício da profissão na área de atuação – registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
2.3.3. Idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.4. Quadro demonstrativo das vagas, pré-requisitos, quantidade, carga horária semanal e remuneração:

ENFERMEIRO			
Escolaridade mínima e pré-requisitos	**Vagas**	**Carga Horária Semanal (h)**	**Vencimento (Padrão 14)**
- Ensino Superior completo; - Habilitação legal para o exercício da profissão (COREN); - Idade mínima 18 anos.	01+CR	40	3.343,45

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. A inscrição será gratuita e implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.
3.2. A inscrição para esta Seleção Pública será através do site da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado (http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/) na área de "Concursos e Processos Seletivos".
3.3. O período de inscrições será da 0h00 do dia 18 de setembro até às 23h59 do dia 21 de setembro de 2020.
3.3.1. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição fora do prazo estabelecido.
3.3.2. A confirmação do recebimento da inscrição se dará por e-mail enviado ao candidato em até 48 (quarenta e oito) horas do envio da inscrição.
3.4. O candidato deve atender aos seguintes pré-requisitos fundamentais para a inscrição e o posterior preenchimento da vaga:
3.4.1. Possuir nacionalidade brasileira;
3.4.2. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
3.4.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
3.4.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3.4.5. Gozar de boa saúde física e mental;
3.4.6. Possuir o nível de escolaridade exigido para o cargo;
3.4.7. Não ser portador de qualquer tipo de doença crônica ou condição de saúde que implique em baixa imunidade e não integrar o grupo de risco da COVID-19 conforme definido no item 3.6 deste Edital;
3.4.8. Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o serviço militar;
3.4.9. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
3.5. O candidato deverá acessar a Ficha de Inscrição Online, preencher as informações pessoais e anexar os documentos exigidos para o correto envio da inscrição, digitalizados em formato PDF, JPG, JPEG, GIF, BMP, PNG, TIFF, DOC, DOCX, RTF, TXT ou outro que seja de ampla

utilização e reconhecimento, **todos de forma legível**, sob pena de **não ser aceito o documento digitalizado** incorretamente ou ilegível, ocasionando a invalidação da inscrição.
3.5.1. No ato de sua inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos para aferição dos critérios de pontuação e classificação, sendo obrigatório o envio dos documentos abaixo listados, digitalizados conforme especificado acima:
3.5.1.1. Diploma de Graduação e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;
3.5.1.2. Documento de identidade civil com foto (RG, CNH, CTPS ou Identidade Profissional), frente e verso;
3.5.1.3. CPF (pode ser desconsiderado se o documento de identidade já contém o número);
3.5.1.4. Títulos para análise da pontuação conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.
3.6. Por se tratar de Seleção Pública para atuar em equipe de fiscalização nas ações de enfrentamento à pandemia do coronavírus, **estão impedidos de participar todos os candidatos inclusos no grupo de risco da COVlD-19**, conforme orientação da equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social, de acordo com os seguintes critérios:
3.6.1. Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais;
3.6.2. Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, revascula-rizados, portadores de arritmia, hipertensão arterial sistêmica ou descom-pensada);
3.6.3. Pneumopatas graves ou descompensados (dependentes de oxigênio; portadores de asma moderada/grave, DPOC);
3.6.4. Imunodeprimidos;
3.6.5. Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)
3.6.6. Diabéticos descompensados;
3.6.7. Gestantes.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
4.1. A Seleção Pública será conduzida por Comissão Avaliadora constituída por 03 (três) servidores públicos detentores de cargos de provimento efetivo do Município de Pinheiro Machado.
4.2. A avaliação dos candidatos inscritos para a Seleção Pública será realizada por meio da análise dos títulos apresentados, de acordo com os critérios dispostos no Anexo Il.
4.3. A comprovação da experiência por tempo de serviço pertinente à área de atuação será feita através de:
4.3.1. Atestado emitido pela entidade empregadora, em folha timbrada, devidamente assinado e com firma reconhecida; ou
4.3.2. Histórico profissional de vínculos empregatícios emitido através do portal CNES Consulta, acessível pelo endereço:
http://cnes.datasus.gov.br/pages/profissionais/consulta.jsp;
4.3.3. O tempo de atuação do candidato como estagiário não será computado para fins de experiência.
4.4. Para a classificação final dos candidatos, em caso de empate, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
4.4.1. Experiência por tempo de serviço comprovado, prevalecendo o que tiver maior tempo;
4.4.2. Maior pontuação por grau de escolaridade acima do exigido para o cargo;
4.4.3. Maior pontuação por participação em cursos de qualificação;
4.4.4. Persistindo o empate, o candidato com maior idade.
4.5. A divulgação do resultado parcial da Seleção Pública será no dia 24 de setembro de 2020, mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado (http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/).

5. DOS RECURSOS
5.1. O recurso quanto ao resultado parcial deverá ser remetido **das 0h00 até às 23h59 do dia 25 de setembro de 2020**, exclusivamente pelo preenchimento da Ficha Online para Interposição de Recurso, disponibilizado em meio eletrônico no site http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/, da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado.
5.2. O recurso deverá conter o nome e CPF do candidato recorrente, endereço de e-mail para resposta, sua fundamentação e deverá ser dirigido à Comissão Avaliadora da Seleção Pública.
5.3. A análise dos recursos interpostos será realizada pela Comissão Avaliadora da Seleção Pública no dia 28 de setembro de 2020, a qual emitirá parecer deferindo ou indeferindo a solicitação, comunicando o candidato através de e-mail enviado para o endereço informado na Ficha Online, sob responsabilidade exclusiva do próprio candidato.
5.4. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
5.5. Findo o prazo para o recurso, o resultado da análise será divulgado e a Seleção Pública será homologada pela Comissão e pelo Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

6. DO RESULTADO FINAL E DA DIVULGAÇÃO
6.1. O resultado final desta Seleção Pública será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro machado (http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/), no dia 29 de setembro de 2020.
6.2. As publicações oficiais sobre o processamento desta Seleção serão feitas através de Editais, divulgados no Mural Oficial de Publicações da Prefeitura Municipal e disponibilizados no site: https://www.pinheiromachado.rs.gov.br/, na área de “Concursos e Processos Seletivos”.
6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, através da divulgação nos meios acima citados.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
7.1. A convocação dos candidatos para assumirem as vagas decorrentes desta Seleção Pública será feita através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro machado (http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/) e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
7.2. O não comparecimento do candidato dentro do prazo de 2 (dois) dias fará com que a classificação do mesmo vá, automaticamente, ao final da colocação geral, facultando ao Executivo o direito de convocar o próximo candidato classificado.
7.3. No ato da convocação o candidato deverá entregar as cópias acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:
7.3.1. Carteira de Identidade RG (não será considerado nenhum outro documento de identificação em substituição ao RG) e CPF;
7.3.2. Carteira de Trabalho - CTPS (cópia da parte da foto e parte da documentação);
7.3.3. Título Eleitoral e comprovante da última eleição;
7.3.4. PIS/PASEP;
7.3.5. Certidão de Casamento ou Nascimento;
7.3.6. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
7.3.7. Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Superior emitido por instituição com reconhecimento do Ministério da Educação (MEC);
7.3.8. Certificado de Quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

7.3.9. Habilitação legal para o exercício da profissão, através de comprovante de inscrição e situação regular no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
7.3.10. Comprovante de residência do período dos últimos 90 (noventa) dias;
7.3.11. Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
7.3.12. 1 (uma) foto 3x4;
7.3.13. Telefone para Contato.
7.4. No momento da contratação, os documentos exigidos deverão ser entregues em meio eletrônico, já digitalizados individualmente em formato PDF.
7.5. Os documentos para serem digitalizados deverão ser os originais.
7.6. A efetivação da contratação somente será feita após a entrega de todos os documentos solicitados.
7.7. Para finalidade de cumprimento ao item 3.4.5, o candidato estará sujeito à avaliação por profissional da área de Psicologia designado pelo Município.

8. DO CONTRATO DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
8.1. A duração dos contratos temporários será da data da efetivação do contrato de trabalho, até o dia 31 de dezembro de 2020, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, caso cessem as condições que ensejaram a contratação, notadamente a necessidade de fiscalização em virtude da pandemia e COVID-19, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8.2. A duração do período da contratação poderá ser renovada dentro do período que perdurar o estado de calamidade pública em saúde em razão da pandemia de coronavírus, havendo interesse de ambas as partes, por períodos não inferiores a 30 (trinta) dias.
8.3. O cargo será remunerado pelo padrão 14 (quatorze) da Tabela de Vencimentos do Quadro de Servidores Efetivos.
8.3.1. As remunerações serão reajustadas na mesma proporção dos demais servidores, sendo devido aos contratados, ainda, vantagens como a gratificação natalina (13º salário) e férias, sempre proporcionais ao tempo de serviço.
8.3.2. Os contratados ficam sujeitos às retenções para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), sendo vinculados ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como, ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
8.4. Não se aplicam aos contratados temporários pela presente Seleção Pública as vantagens dispostas na Lei Municipal nº 4091/2013, bem como as do Art. 116 da Lei Municipal nº 2273/2002, e Lei Municipal nº 3692/2006 com alterações posteriores.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Os aprovados serão convocados conforme necessidade, de acordo com a ordem de classificação para assinatura de contrato temporário.
9.2. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado da Seleção Pública, anulando se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora da Seleção Pública, que terá total soberania em suas decisões.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DUARTE ROSA
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

GIOVANE SAMPAIO DA SILVA
Secretário da Administração

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Cargo: Enfermeiro
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Fazer curativos;
Aplicar vacinas e injeções;
Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes;
Ministrar remédios e zelar pelo bem estar e segurança dos doentes;
Supervisionar a esterilização do material da sala de operações;
Atender casos urgentes no Centro de Saúde, na via pública ou a domicilio;
Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
Supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como do local de trabalho;
Promover o abastecimento de material de enfermagem;
Orientar serviços de isolamento de doentes;
Ajudar o motorista a transportar doentes na maca;
Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde;
Executar atividades afins.

ANEXO II – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

CATEGORIAS	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
I) Grau de escolaridade acima do exigido para o cargo		Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso Superior expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.
a) Pós-Graduação em Saúde da Família	2,0	
b) Cursos de Pós-Graduação em áreas afins	1,0	
c) Cursos de Mestrado	0,5	
d) Cursos de Doutorado	0,5	
II) Experiência profissional comprovada especificamente no cargo de Enfermeiro em Saúde da Família		Atestado emitido pela entidade empregadora, em folha timbrada, devidamente assinado e com firma reconhecida; ou Histórico profissional de vínculos empregatícios emitido através do portal CNES Consulta.
a) Experiência mínima de até 6 (seis) meses	1,0	
b) Experiência de 6 (seis) meses a 1 (um) ano	1,5	

c) Experiência de mais de 1 (um) ano	2,0	
III) Participação em cursos de qualificação, seminários, palestras, eventos, projetos, artigos, organização de eventos relacionados a áreas afins, outros		Certificado ou atestado expedido pela entidade promotora.
a) Carga horária de no mínimo 8 (oito) horas/aula até 19 (dezenove) horas/aula	0,2	
b) Carga horária de 20 (vinte) horas/aula até 39 (trinta e nove) horas/aula	0,3	
c) Carga horária de 40 (quarenta) horas/aula ou maior	0,5	

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

a) O candidato poderá apresentar quantos títulos lhe convier, dentro das categorias acima discriminadas.

b) A pontuação dos títulos na Categoria I - "Grau de escolaridade acima do exigido para o cargo", é acumulável, podendo ser apresentado mais de um comprovante para o mesmo grau de qualificação, até o **máximo de 4 (quatro) pontos**.

c) A pontuação dos títulos na Categoria II - "Experiência profissional comprovada no cargo ou na área de inspeção ou fiscalização" não é acumulável, sendo considerada a soma do tempo de serviço entre todos os contratos apresentados como comprovação para fins da análise e atribuição da pontuação, até o **máximo de 2 (dois) pontos**.

d) A pontuação dos títulos na Categoria III - "Participação em cursos de qualificação, seminários, palestras, eventos, projetos, artigos, organização de eventos relacionados a áreas afins, outros" é acumulável, sendo considerada a carga horária de cada comprovante apresentado, até o **máximo de 4 (quatro) pontos**.

e) Para a finalidade de avaliação dos títulos na Categoria III - "Participação em cursos de qualificação, seminários, palestras, eventos, projetos, artigos, organização de eventos relacionados a áreas afins, outros", somente serão aceitos **certificados emitidos com data de até no máximo 5 (cinco) anos da data da inscrição**.

f) A soma dos títulos apresentados não poderá ultrapassar a **pontuação máxima de 10 (dez) pontos**, caso em que os demais títulos serão desconsiderados.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	**PERÍODO**
Lançamento do Edital	17/09/2020
Período de Inscrições, inclusive Apresentação dos Títulos	18 a 21/09/2020
Análise da Pontuação	22 a 23/08/2020
Divulgação do Resultado Parcial	24/09/2020
Prazo de Recurso quanto ao Resultado Parcial	25/09/2020
Análise dos Recursos	28/09/2020
Resultado da Análise dos Recursos	29/09/2020
Resultado Final e Homologação da Seleção Pública	**29/09/2020**

Publicado por:
Tássia Medeiros de Ávila Escobar
Código Identificador:35D4CA1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020.
VALIDADE: 20/04/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação do **extrato de atualização da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2020 para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme especificados abaixo:

1.1 A empresa FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES não realizou a entrega total dos itens 98, 104 e 119, portanto os mesmos serão reclassificados para as empresas remanescentes.
1.2 **Seguindo a ordem de classificação a empresa A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA aceitou o fornecimento dos itens 98 e 104; a G. Gotuzzo & Cia Ltda aceitou o fornecimento do item 119 conforme consta na tabela dos Licitantes;**
1.3 Através da presente ata **ficam atualizadas as quantidades e registrados os seguintes preços** para aquisição de material ambulatorial, conforme especificados abaixo:

a) Para a empresa A a Z Produtos Médico Hospitalares os itens:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	EMB	UN	VALOR UN
16	APARELHO PARA MEDIR PRESSAO ARTERIAL HOSPITALAR, TIPO ANEROIDE ADULTO - MANUAL, MANGUITO EM LATEX, BRACADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM METAL, PERA E VALVULA COM PRECISAO NO ENCHIMENTO, RETENCAO E NO PERFEITO CONTROLE DO ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO NA BOLSA, PARA CORRETA LEITURA DA PRESSAO ARTERIAL, BOLSA DE AR EM BORRACHA SINTETICA ESPECIAL. COM GARANTIA DE NO MINIMO 1 (UM) ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM SELO E CERTIFICADO DE CALIBRACAO DO INMETRO. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE. **MARCA: SOLIDOR**	0	UNI	UNI	R$ 55,99
17	APARELHO PARA MEDIR PRESSAO ARTERIAL HOSPITALAR, TIPO ANEROIDE PARA OBESO - MANUAL, MANGUITO EM LATEX, BRACADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM METAL, PERA E VALVULA COM PRECISAO NO ENCHIMENTO, RETENCAO E NO PERFEITO CONTROLE DO ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO NA BOLSA, PARA CORRETA LEITURA DA PRESSAO ARTERIAL, BOLSA DE AR EM BORRACHA SINTETICA ESPECIAL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM SELO E CERTIFICADO DE CALIBRACAO DO INMETRO. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE. **MARCA: PREMIUM**	15	UNI	UNI	R$ 86,99
30	BANDEJA AÇO INOX 30 CM X 20 CM X 1,5 CM – SEM TAMPA - AUTOCLAVÁVEL. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. – UNIDADE. **MARCA: ART INOX**	25	UNI	UNI	R$ 36,99
31	BANDEJA ACO INOX. 35CM X 25CM X 3CM - SEM TAMPA - AUTOCLAVÁVEL. COM NUMERO DE	25	UNI	UNI	R$ 71,99

	REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. – UNIDADE. **MARCA: ART INOX**				
65	CUBA RIM FORMATO OVAL - ACO INOX AUTOCLAVAVEL 26CM X 12 CM, CAP. 700 ML. **MARCA: ART INOX**	15	UNI	UNI	R$ 41,89
91	ESTETOSCÓPIO DUPLO - ADULTO E INFANTIL, COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO DE RUÍDOS MÍNIMOS, CONTENDO TUBO DE Y, MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICAÇÃO E NÍTIDA CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO, CONJUNTO AURICULAR COM ARMAÇÃO METÁLICA, RESISTENTE, COM AJUSTE AUTOMÁTICO ATRAVÉS DE MOLAS DE AÇO, OLIVAS EM FORMATO ANATÔMICO EM SILICONE OU BORRACHA, DIAFRAGMA DUPLO, ALTAMENTE SENSÍVEL. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA.EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: PREMIUM**	20	UNI	UNI	R$ 24,87
208	TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA À PROVA D'ÁGUA PARA MONITORAMENTO DA TEMPERATURA, COM SENSOR INTERNO E VISUALIZAÇÃO EXTERNA, ESCALA - 50+70ºC, RESOLUÇÃO: 0,1ºC; PRECISÃO: ±1°C (-20+50ºC) / ± 2°C(RESTANTE), DIMENSÕES: 67X47X15MM; PESO APROXIMADO: 35G; ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AAA – 1,5V; CABO: 500MM. PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE VACINAS E MEDICAMENTOS BEM COMO MONITORAMENTO DE AMBIENTES. **MARCA: UNITEC**	70	UNI	UNI	R$ 77,99

b) A empresa A Favarin Distribuidora Ltda para os itens:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	EMB	UN	VALOR UN
98	FIO MONONYLON PARA SUTURA 4-0, COM AGULHA CORTANTE 3/8 CÍRCULO, EM AÇO INOX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO DA AGULHA DE 20mm, TIPO DA AGULHA TRIANGULAR. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: TECNOFIO**	4.712	UNI	UNI	R$ 1,22
104	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M, ROLO. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: MASTERFIX**	446	UNI	UNI	R$2,62

c) A empresa Agile Distribuidora de Materiais Descartáveis para os itens:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	EMB	UN	VALOR UN
44	CAIXA TERMICA REVESTIDA EXTERNAMENTE POR PLASTICO E CORPO DA CAIXA COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS (ISOPOR) COM TAMPA PERFEITAMENTE ENCAIXADA E REMOVÍVEL, COM ALÇA PARA TRANSPORTE. CAPACIDADE PARA 12 LITROS PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS DE SAÚDE/MEDICAMENTOS/VACINAS TERMOLÁBEIS. **MARCA: MOR**	38	UNI	UNI	R$ 50,00
45	CAMPO CIRÚRGICO ESTERIL COM FENESTRA SMS AZUL NA GRAMATURA 40GR, TAMANHO 30X30CM. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC/ANVISA 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: PROTDESC**	200	UNI	UNI	R$ 3,77
46	CAMPO CIRÚRGICO ESTERIL COM FENESTRA SMS AZUL NA GRAMATURA 40GR, TAMANHO 40X40CM. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC/ANVISA 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: PROTDESC**	200	UNI	UNI	R$ 2,89
47	CAMPO CIRÚRGICO ESTERIL COM FENESTRA SMS AZUL NA GRAMATURA 40GR, TAMANHO 50X50CM. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICA, ESTERILIZADA POR OXIDO DE ETILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC/ANVISA 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: PROTDESC**	150	UNI	UNI	R$ 3,47
141	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CMX15CM , 100% POLIPROPILENO, SMS NA GRAMATURA 50G/M2- COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- PACOTE COM 100 UNIDADES. **MARCA: AMCOR**	500	PCTE	C/100UNI	R$ 10,73
147	OCULOS DE PROTECAO PARA USO CIRURGICO, ANATOMICO, COM VISOR UNICO, ANTIEMBACANTE, DE ALTO IMPACTO, AJUSTAVEL A QUALQUER TIPO FACIAL QUE PERMITA SOBREPOSICAO SOBRE OCULOS DE GRAU. **MARCA: JAGUAR**	50	UNI	UNI	R$ 4,96
152	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO COM 15CM X 100M, COM GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, DESCARTÁVEL, TERMOSELAVEL, PARA FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO E FORMALDEIDO, POR PRESSÃO (AUTOCLAVE A VAPOR), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE A RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LÂMINA DO TRANSPARENTE, EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, GRAMATURA BEM PRÓXIMA DE 54 G/M2, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE, RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS FACES ATÉ 140° C, QUE PRESERVE A INTEGRIDADE FÍSICA DO MATERIAL APÓS A ESTERILIZAÇÃO, CONTER IMPRESSO NO PAPEL O INDICADOR QUÍMICO VISÍVEL PARA A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO POR PRESSÃO COM ESPAÇO MÁXIMO DE ATÉ 15CM E QUE POSSIBILITE A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O PRÓPRIO PAPEL, COM SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA, A DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O PAPEL DEVE OBEDECER AS NORMAS PRECONIZADAS PELA NBR- 14990. COM REGISTRO NO M.S. E LAUDO DE BARREIRA MICROBIANA. - ROLO 100M. **MARCA: HOSPFLEX**	30	RL	C/100M	R$ 59,36
153	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO COM 20CM X 100M, COM GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL, PARA FABRICACAO DE EMBALAGENS DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES EM ESTERILIZACAO A VAPOI SATURADO E FORMALDEIDO, POR PRESSAO (AUTOCLAVE A VAPOR), COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: RESISTENTE A RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LAMINA DO TRANSPARENTE, EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, GRAMATURA BEM PROXIMA DE 54 G/M2, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE, RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS FACES ATE 140 C, QUE PRESERVE A INTEGRIDADE FISICA DO MATERIAL APOS A ESTERILIZACAO, CONTER IMPRESSO NO PAPEL O INDICADOR QUIMICO VISIVEL PARA A ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO POR PRESSAO COM ESPACO MAXIMO DE ATE 15CM E QUE POSSIBILITE A MIGRACAO DE TINTA PARA O PROPRIO PAPEL, COM SINALIZACAO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA, A DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O PAPEL DEVE OBEDECER AS NORMAS PRECONIZADAS PELA NBR-14990. COM REGISTRO NO M.S. E LAUDO DE BARREIRA MICROBIANA. - ROLO 100M. **MARCA: HOSPFLEX**	30	RL	C/100M	R$ 79,05
154	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO COM 30CM X 100M, COM GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL, PARA FABRICACAO DE EMBALAGENS DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES EM ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO E FORMALDEIDO , POR PRESSAO (AUTOCLAVE A VAPOR), COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: RESISTENTE A RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LAMINA DO TRANSPARENTE, EM 3OLIETILENO E POLIPROPILENO, GRAMATURA BEM PROXIMA DE 54 G/M2, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE, RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS FACES ATE 140 C, QUE PRESERVE A INTEGRIDADE FISICA DO MATERIAL APOS A ESTERILIZACAO, CONTER IMPRESSO NO PAPEL O INDICADOR QUIMICO VISIVEL PARA A ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO POR PRESSAO COM ESPACO MAXIMO DE ATE 15CM E QUE POSSIBILITE A MIGRACAO DE TINTA PARA O PROPRIO PAPEL, COM SINALIZACAO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA, A DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O PAPEL DEVE OBEDECER AS NORMAS PRECONIZADAS PELA NBR-14990. COM REGISTRO NO M.S. E LAUDO DE BARREIRA MICROBIANA. - ROLO 100M **MARCA: HOSPFLEX**	20	RL	C/100M	R$ 118,69
155	PAPEL GRAU CIRURGICO, ROLO COM 40CM X 100M, COM GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, DESCARTAVEL, TERMOSELAVEL, PARA FABRICACAO DE EMBALAGENS DE ARTIGOS MEDICO HOSPITALARES EM ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO E FORMALDEIDO , POR PRESSAO (AUTOCLAVE A VAPOR), COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: RESISTENTE A RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LAMINADO	30	RL	C/100M	R$ 158,19

	TRANSPARENTE, EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, GRAMATURA BEM PROXIMA DE 54 G/M2, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE, RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS FACES ATE 140 C, QUE PRESERVE A INTEGRIDADE FISICA DO MATERIAL APOS A ESTERILIZACAO, CONTEI IMPRESSO NO PAPEL O INDICADOR QUIMICO VISIVEL PARA A ESTERILIZACAO A VAPOR SATURADO POR PRESSAO COM ESPACO MAXIMO DE ATE 15CM E QUE POSSIBILITE A MIGRACAO DE TINTA PARA O PROPRIO PAPEL, COM SINALIZACAO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA, A DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O PAPEL DEVE OBEDECER AS NORMAS PRECONIZADAS PELA NBR-14990. COM REGISTRO NO M.S. E LAUDO DE BARREIRA MICROBIANA. - ROLO 100M **MARCA: HOSPFLEX**				
156	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO COM 8CM X 100M, COM GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, DESCARTÁVEL, TERMOSELAVEL, PARA FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO E FORMALDEIDO, POR PRESSÃO (AUTOCLAVE A VAPOR), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE A RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LÂMINADO TRANSPARENTE, EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, GRAMATURA BEM PRÓXIMA DE 54 G/M2, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE, RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS FACES ATÉ 140° C, QUE PRESERVE A INTEGRIDADE FÍSICA DO MATERIAL APÓS A ESTERILIZAÇÃO, CONTEI IMPRESSO NO PAPEL O INDICADOR QUÍMICO VISÍVEL PARA A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO POR PRESSÃO COM ESPAÇO MÁXIMO DE ATÉ 15CM E QUE POSSIBILITE A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O PRÓPRIO PAPEL, COM SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA, A DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O PAPEL DEVE OBEDECER AS NORMAS PRECONIZADAS PELA NBR- 14990. COM REGISTRO NO M.S. E LAUDO DE BARREIRA MICROBIANA. - ROLO 100M **MARCA: HOSPFLEX**	10	RL	C/100M	R$ 31,69
157	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ROLO COM60CM X 100M, COM GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, DESCARTÁVEL, TERMOSELAVEL, PARA FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES EM ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO E FORMALDEIDO, POR PRESSÃO (AUTOCLAVE A VAPOR), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: RESISTENTE A RASGO DURANTE O PROCESSO DE ABERTURA, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LÂMINA DO TRANSPARENTE, EM POLIETILENO E POLIPROPILENO, GRAMATURA BEM PRÓXIMA DE 54 G/M2, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA EM FILETE, RESISTENTE AO CALOR EM AMBAS FACES ATÉ 140° C, QUE PRESERVE A INTEGRIDADE FÍSICA DO MATERIAL APÓS A ESTERILIZAÇÃO, CONTER IMPRESSO NO PAPEL O INDICADOR QUÍMICO VISÍVEL PARA A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO POR PRESSÃO COM ESPAÇO MÁXIMO DE ATÉ 15CM E QUE POSSIBILITE A MIGRAÇÃO DE TINTA PARA O PRÓPRIO PAPEL, COM SINALIZAÇÃO QUE INDIQUE O SENTIDO CORRETO DE ABERTURA, A DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O PAPEL DEVE OBEDECER AS NORMAS PRECONIZADAS PELA NBR- 14990. COM REGISTRO NO M.S. E LAUDO DE BARREIRA MICROBIANA. - ROLO 100M **MARCA: HOSPFLEX**	120	RL	C/100M	R$ 237,00

d) Para a empresa Altermed Material Médico Hospitalar os itens:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	EMB	UN	VALOR UN
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25MM X 6MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES. **MARCA: SR**	100	CX	C/100UNI	R$ 6,65
11	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25X0,7MM, ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO- EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES **MARCA: INJEX**	20	CX	C/100UNI	R$ 26,98
14	ALMOTOLIA DE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 250 ML, COM TAMPA. COMPOSTA DE 3 PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLASTICO APROPRIADO, RESISTENTE, FLEXIVEL, BISNAGA INTEIRICA, NITIDAMENTE TRANSPARENTE, COM PAREDES UNIFORMES EM SUA ESPESSURA E DIAMETRO REGULAR EM TODA EXTENSAO, BICO CONFECCIONADO EM PLASTICO FLEXIVEL, PROVIDO DE ENCAIXE ADEQUADO PARA FECHAMENTO PERFEITO. ROSQUEADOR CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO PROVIDO DE ROSCA, PROPORCIONANDO PERFEITO ENCAIXE DE BISNAGA, TAMPA CONFECCIONADA EM PLASTICO RIGIDO. **MARCA: J PROLAB**	180	UN	250ml	R$ 2,54
34	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENAVEL, COM CLAMP E RESINA, RECORTAVEL, 19 A 64MM, EM MATERIAL PLASTICO HIPOALERGENICO, ATOXICO, MACIO, SILENCIOSO, A PROVA DE ODORES, COM GUIA DE RECORTE IMPRESSO NO PAPEL, TELA PERFURADA FIXADA A FACE POSTERIOR DA BOLSA PARA MELHOR CONFORTO QUANDO A BOLSA TOCA A PELE, COM SUPORTE ADESIVO FLEXIVEL DISPENSANDO A NECESSIDADE DE ADESIVOS CIRURGICOS. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. UNIDADE. **MARCA: OSTOPLAST**	1000	UNI	UNI	R$ 6,46
39	CABO DE BISTURI Nº 03 (LAMINA Nº 11 E 15) ACO INOX - AUTOCLAVAVEL. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. UNIDADE. **MARCA: CASSIFLEX**	0	UNI	UNI	R$ 8,27
51	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO NUMERO 18G, COMPOSTO DE BIOMATERIAL COMPATIVEL COM PTFE, TEFON, VIALON OU OUTRO PRODUTO ASSEMELHADO, OFERECENDO ADERENCIA COMPLETA AO VASO SANGUINEO, AGULHADO COM AGULHA/GUIA METALICA LUBRIFICADA PARA DESLIZAMENTO SOB O CATETER PROMOVENDO FACILIDADE EM SUA RETIRADA GARANTINDO REMOCAO FACILITADA SEM PREJUIZO AO PROCESSO DA PUNCAO VENOSA, ESTERIL, DESCARTAVEL, CODIFICADO POR CORES, COM CANHAO TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DO REFLUXO SANGUINEO QUE PERMITIRA SEGURANCA AO PROFISSIONAL,COMPRIMENTO 45MM APROX, QUE ATENDA AOS DISPOSITIVOS DE PROTECAO PREVISTOS NA NR 32, PORTARIA DO MTE 485/2005. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. – UNIDADE. **MARCA: INJEX**	700	UNI	UNI	R$ 1,59
52	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO NUMERO 20G, COMPOSTO DE BIOMATERIAL COMPATIVEL COM PTFE, TEFON, VIALON OU OUTRO PRODUTO ASSEMELHADO, OFERECENDO ADERENCIA COMPLETA AO VASO SANGUINEO, AGULHADO COM AGULHA/GUIA METALICA LUBRIFICADA PARA DESLIZAMENTO SOB O CATETER PROMOVENDO FACILIDADE EM SUA RETIRADA GARANTINDO REMOCAO FACILITADA SEM PREJUIZO AO PROCESSO DA PUNCAO VENOSA, ESTERIL, DESCARTAVEL, CODIFICADO POR CORES, COM CANHAO TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DO REFLUXO SANGUINEO QUE PERMITIRA SEGURANCA AO PROFISSIONAL,COMPRIMENTO 45MM APROX, QUE ATENDA AOS DISPOSITIVOS DE PROTECAO PREVISTOS NA NR 32, PORTARIA DO MTE 485/2005. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. - UNIDADE **MARCA: INJEX**	600	UNI	UNI	R$ 1,59
53	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO NUMERO 22G, COMPOSTO DE BIOMATERIAL COMPATIVEL COM PTFE, TEFON, VIALON OU OUTRO PRODUTO ASSEMELHADO, OFERECENDO ADERENCIA COMPLETA AO VASO SANGUINEO, AGULHADO COM AGULHA/GUIA METALICA LUBRIFICADA PARA DESLIZAMENTO SOB O CATETER PROMOVENDO FACILIDADE EM SUA RETIRADA GARANTINDO REMOCAO FACILITADA SEM PREJUIZO AO PROCESSO DA PUNCAO VENOSA, ESTERIL, DESCARTAVEL, CODIFICADO POR CORES, COM CANHAO TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DO REFLUXO SANGUINEO QUE PERMITIRA SEGURANCA AO PROFISSIONAL,COMPRIMENTO 45MM APROX, QUE ATENDA AOS DISPOSITIVOS DE PROTECAO PREVISTOS NA NR 32, PORTARIA DO MTE 485/2005. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. - UNIDADE **MARCA: INJEX**	850	UNI	UNI	R$ 1,59
54	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO NUMERO 24G, COMPOSTO DE BIOMATERIAL COMPATIVEL COM PTFE, TEFON, VIALON OU OUTRO PRODUTO ASSEMELHADO, OFERECENDO ADERENCIA COMPLETA AO VASO SANGUINEO, AGULHADO COM AGULHA/GUIA METALICA LUBRIFICADA PARA DESLIZAMENTO SOB O CATETER PROMOVENDO FACILIDADE EM SUA RETIRADA GARANTINDO REMOCAO FACILITADA SEM PREJUIZO AO PROCESSO DA PUNCAO VENOSA, ESTERIL, DESCARTAVEL, CODIFICADO POR CORES, COM CANHAO TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DO REFLUXO SANGUINEO QUE PERMITIRA SEGURANCA AO PROFISSIONAL,COMPRIMENTO 45MM APROX, QUE ATENDA AOS DISPOSITIVOS DE PROTECAO PREVISTOS NA NR 32, PORTARIA DO MTE 485/2005. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. – UNIDADE **MARCA: INJEX**	400	UNI	UNI	R$ 1,59

60	CATETER PARA OXIGENIO N 12 PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, ATOXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE ORIFICIOS DISTRIBUIDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A NAO ULTRAPASSAR A REGIAO DE CONTATO COM A MUCOSA NASAL E COBRIR TODO O DIAMETRO DO TUBO. TAIS ORIFICIOS SAO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA CATETER, APRESENTANDO DIAMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFICIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: BIOSANI**	450	UNI	UNI	R$ 0,55
66	DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL, A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO, DE AMPLO ESPECTRO, INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES FIXAS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO PERACÉTICO 3% A 5%, PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, ÁCIDO ACÉTICO E VEÍCULO ESTABILIZANTE. PRODUTO CONCENTRADO, PARA USO EM SOLUÇÃO DILUÍDO A 0,2% (VALOR POR LITRO DILUÍDO). EMBALAGENS DE 1L A 2L, ACOMPANHADAS DE 15 FITAS TESTE POR LITRO PARA MONITORAMENTO DA CONCENTRAÇÃO DE USO (FAIXA TESTE 200 A 2.000PPM). DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: FICHA TÉCNICA, FISPQ, REGISTRO NA ANVISA E RELATÓRIOS DE ENSAIO DA ATIVIDADE BACTERICIDA (COMPROVAÇÃO DE EFICÁCIA DO PRODUTO, NO MÍNIMO, FRENTE AO MICROORGANISMOS ESCHERICHIA COLI, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS E PSEDOMONAS AERUGINOSA, NO TEMPO DE CONTATO DE ATÉ 30 MINUTOS). ACOMPANHADO DE TREINAMENTO PARA MANIPULAÇÃO DO PRODUTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA. - LITRO (1000ML). **MARCA: VIC PHARMA**	170	UNI	UNI	R$ 56,79
67	DETERGENTE MULTIENZIMATICO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PH ENTRE 6,0-8,0- ATIVIDADE PROTEOLÍTCAMÍNINA: 0,07ML UP.ML-1 .MIN-1 , ATIVIDADE AMILOLÍTICA MÍNIMA: 0,02ML UA.ML-1 .MIN-1, DEVE POSSUIR ENZIMA AMILASE, PROTEASE, CELULASE, LIPASE, ÁLCOOL LAURÍLICO CERCA DE 2,5% P/P, PROPILENOGLICOL, SOLVENTE, ESTABILIZANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEÍCULO. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: KELLDRIN**	150	FR	C/1L	R$ 25,92
78	EQUIPO CONEXAO 2 VIAS POLIFIX, ESTERIL, COM CLAMP, ADULTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM PERFEITA, QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA. CONFORME NBR ISO 594-1. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ DADOS CONFORME RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: INFUSÃO**	1.500	UNI	UNI	R$ 0,60
86	ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA RESISTENTE, PONTAS ARREDONDADAS, DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNID. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - PACOTE COM 100 UNIDADES. **MARCA: THEOTO**	270	PCTE	C/100UI	R$ 4,82
92	ESTETOSCOPIO, ADULTO, COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTACAO DE RUIDOS MINIMOS, CONTENDO TUBO DE "Y", MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICACAO E NITIDA CONDUCAO DO SOM CAPTADO, CONJUNTO AURICULAR COM ARMACAO METALICA, RESISTENTE, COM AJUSTE AUTOMATICO ATRAVES DE MOLAS DE ACO, OLIVAS EM FORMATO ANATOMICO EM SILICONE OU BORRACHA, DIAFRAGMA DUPLO, ALTAMENTE SENSIVEL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. – UNIDADE. **MARCA: BIOLAND**	40	UNI	UNI	R$ 15,48
93	ESTETOSCOPIO, INFANTIL, COM ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTACAO DE RUIDOS MINIMOS, CONTENDO TUBO DE "Y", MOLDADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICACAO E NITIDA CONDUCAO DO SOM CAPTADO, CONJUNTO AURICULAR COM ARMACAO METALICA, RESISTENTE, COM AJUSTE AUTOMATICO ATRAVES DE MOLAS DE ACO, OLIVAS EM FORMATO ANATOMICO EM SILICONE OU BORRACHA, DIAFRAGMA DUPLO, ALTAMENTE SENSIVEL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. – UNIDADE. **MARCA: GLICOMED PREMIUM**	10	UNI	UNI	R$ 17,13
112	HASTE FLEXIVEL COM PONTAS DE ALGODAO HIDROFILO, TIPO COTONETES, EMBALAGEM COM 75 UNID. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: HIGGIE TOPP**	35	CX	C/75UNI	R$ 1,07
118	LAMINA PARA BISTURI N 12 ESTERILIZADA EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - CAIXA COM 100 UNIDADES. **MARCA: MAXICOR**	04	CX	C/100UNI	R$ 26,98
120	LAMINA PARA MICROSCOPIA, DIMENSÕES 26MM X 76MM, TARJA FOSCA PARA INSCRIÇÃO, EMBALAGEM COM 50 UNI.EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - CAIXA 50 UNIDADES. **MARCA: CRAL**	70	CX	C/50UNI	R$ 4,18
124	LENÇOL DE TNT COM ELASTICO PARA MACA TAMANHO 2,10MX 0,90M-UNIDADE. **MARCA: MEDGAUZE**	500	UNI	UNI	R$ 1,01
131	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO G, BOA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, NÃO TALCADAS COM PUNHO MEDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: NUGARD**	80	CX	C/100UNI	R$ 27,13
133	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, BOA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, NÃO TALCADAS COM PUNHO MEDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 - CAIXA 100 UNIDADES. **MARCA: NUGARD**	450	CX	C/100UNI	R$ 27,13
135	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO P, BOA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, NÃO TALCADAS COM PUNHO MEDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 - CAIXA 100 UNIDADES. **MARCA: NUGARD**	420	CX	C/100UNI	R$ 27,13
149	OLIVA PARA ESTETOSCOPIO. CONFECCIONADA EM BORRACHA MACIA, LISA, MATERIAL ATOXICO. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: MISSOURI**	40	UNI	UNI	R$ 1,04
161	PROPÉ DESCARTAVEL GRAMATURA 30GM, FORMATO ANATOMICO, 100%POLIPROPILENO, DEVE POSSUIR ELÁSTICO NA BOCA E NA SOLA GARANTINDO ASSIM UMA MELHOR MOLDAGEM AO PÉ- COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. – PACOTE C/100UNI. **MARCA: SKY**	100	PCTE	C/100UNI	R$ 12,84
162	REGUA ANTROPOMETRICA EM MATERIAL RESISTENTE, LAVAVEL, QUE POSSA SOFRER DESINFECCAO. **MARCA: TAYLOR**	25	UNI	UNI	R$ 57,70
166	SERINGA DESCARTAVEL 5ML (SEM AGULHA) COM GRADUACAO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA 01 ML, COM LUER-LOCK COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, COM BOA VEDACAO, PERMITINDO PERFEITO DESLIZE OBEDECENDO AOS PADROES UNIVERSALMENTE ADOTADOS E ESTAR EM ACORDO COM ABNT-NBR ISO 7886, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: SR**	9.000	UNI	UNI	R$ 0,13
169	SERINGA DESCARTAVEL, 3ML (SEM AGULHA) COM GRADUACAO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA 01 ML, COM LUER-LOCK COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, COM BOA VEDACAO, PERMITINDO PERFEITO DESLIZE OBEDECENDO AOS PADROES UNIVERSALMENTE ADOTADOS E ESTAR EM ACORDO COM ABNT-NBR ISO 7886, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: SR**	9.000	UNI	UNI	R$ 0,12
170	SERINGAS DE 20ML (SEM AGULHA), DESCARTAVEL, COM GRADUACAO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA 01 ML, COM LUER- LOCK COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, COM	4.000	UNI	UNI	R$ 0,39

	BOA VEDACAO, PERMITINDO PERFEITO DESLIZE OBEDECENDO AOS PADROES UNIVERSALMENTE ADOTADOS E ESTAR EM ACORDO COM ABNT-NBR ISO 7886, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: SR**				
172	SERINGAS DE 60ML (SEM AGULHA), DESCARTAVEL, COM GRADUACAO MILIMETRADA, COM LUER-LOCK COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, COM BOA VEDACAO, PERMITINDO PERFEITO DESLIZE OBEDECENDO AOS PADROES UNIVERSALMENTE ADOTADOS E ESTAR EM ACORDO COM ABNT-NBR ISO 7886, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. RG NA ANVISA. **MARCA: SR**	480	UNI	UNI	R$ 1,67
177	SOLUCAO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% , SOLUCAO AQUOSA EM FRASCOS (TIPO ALMOTOLIA) DE 100ML. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA OU NOTIFICAO SIMPLIFICADA. **MARCA: VIC PHARMA**	1.300	FR	100ML	R$ 1,79
195	SONDA NASAL ALIMENTACAO ENTERAL ADULTO 12 FR 120CM GUIA ACO INOX, EM POLIURETANO FLOCARE, COM AS SEGUINTES DESCRICOES: NASOGASTRICA/DUODENAL/ JEJUNAL; COM GUIA METALICO FLEXIVEL (MANDRIL); COM CONECTOR "LUER LOCK" TIPO MACHO; ADAPTADOR PARA INSERCAO DE SERINGA; RADIOPACA; ESTERILIZADA POR RADIACAO GAMA; COM MARCACOES AO LONGO DO COMPRIMENTO E DESCARTAVEL, ATOXICA, ESTERIL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: SOLUMED**	190	UNI	UNI	R$ 10,07
212	TOUCA DE 100% PROPILENO, DESCARTAVEL, SANFONADA, COM ELASTICO, HIPOALERGENICAS, NO MINIMO GRAMATURA 20G/M2, TAMANHO UNICO. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: SKY**	40	PCTE	C/100UNI	R$ 8,56
214	TUBO DE LATEX N 200, DIMENSOES 3MM DIAMETRO INTERNO, 5,5MM DIAMETRO EXTERNO, 15 METROS DE COMPRIMENTO, PARA OXIGENIOTERAPIA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - ROLO 15M. **MARCA: G.L.**	100	RL	C/15M	R$ 17,73
215	TUBO DE LATEX N 201, DIMENSOES 4MM DIAMETRO INTERNO, 5,5MM DIAMETRO EXTERNO, 15 METROS DE COMPRIMENTO, PARA OXIGENIOTERAPIA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - ROLO 15M. **MARCA: G.L.**	100	RL	C/15M	R$ 31,03
216	TUBO DE LATEX N 202, DIMENSOES 4MM DIAMETRO INTERNO, 8MM DIAMETRO EXTERNO, 15 METROS DE COMPRIMENTO, PARA OXIGENIOTERAPIA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - ROLO 15M **MARCA: G.L.**	100	RL	C/15M	R$ 59,03
217	TUBO DE LATEX N 203, DIMENSOES 6MM DIAMETRO INTERNO, 9MM DIAMETRO EXTERNO, 15 METROS DE COMPRIMENTO, PARA OXIGENIOTERAPIA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - ROLO 15M **MARCA: G.L.**	100	RL	C/15M	R$ 52,65
218	TUBO DE LATEX N 204, DIMENSOES 6MM DIAMETRO INTERNO, 11,5MM DIAMETRO EXTERNO, 15 METROS DE COMPRIMENTO, PARA OXIGENIOTERAPIA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - ROLO 15M**. MARCA: G.L.**	100	RL	C/15M	R$ 67,07

e) Para a empresa Brasil Devices Equipamentos Hospitalares os itens:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	EMB	UN	VALOR UN
145	MASCARA DE OXIGENIO, EM SILICONE, COM RESERVATORIO, TIPO HUDSON , TAMANHO INFANTIL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: COMPOWER**	15	UNI	UNI	R$ 18,07
232	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM DUAS SAIDAS- FEITA EM LATÃO CROMADO COM COMPONENTES INJETADOS EM NYLON. MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300KGF/CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VALVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO. PRESSÃO DE SAIDA FIXA DE 3,5 KGF/CM2. CONEXÃO PADRAO ABNT NBR 11725 E 11906. **MARCA: JG MORYIA**	20	UNI	UNI	R$ 240,00

f) Para a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares os itens:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	EMB	UN	VALOR UN
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA, DESCARTAVEL, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, MEDINDO ENTRE 14 CM E 15 CM DE COMPRIMENTO, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: THEOTO**	100	PCTE	C/100UNI	R$ 2,80
5	AGULHA DESCARTAVEL P/INSULINA, AGULHA HIPODERMICA, ESTERIL, CALIBRE 13MM X 4,5MM, CONSTITUIDO DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, COM CANHAO E PROTETOR PLASTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: INJEX**	150	CX	C/100UNI	R$ 6,40
9	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25MM X 8MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM INFORMACOES SEGUNDO RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: INJEX**	50	CX	C/100UNI	R$ 7,00
10	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40MM X 12MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM INFORMACOES SEGUNDO RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: DESCARPACK**	47	CX	C/100UNI	R$ 7,40
40	CAIXA COLETORA DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES, CAPACIDADE PARA 13 LITROS. RECIPIENTE EM PAPELAO RIGIDO, COM SACO PLASTICO INTERNO, COM ALCAS PARA TRANSPORTE, CONFORME NORMAS DA ABNT NR 13853. NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA **MARCA: DECARBOX**	850	UNI	UNI	R$ 3,29
41	CAIXA COLETORA DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES, CAPACIDADE PARA 3 LITROS. RECIPIENTE EM PAPELAO RIGIDO, COM SACO PLASTICO INTERNO, COM ALCAS PARA TRANSPORTE, CONFORME NORMAS DA ABNT NR 13853. NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: DESCARBOX**	200	UNI	UNI	R$ 1,60
83	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM TRATAMENTO ACRÍLICO E MASSA ADESIVA, COM BOA ADERÊNCIA COM CAPA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. – ROLO. **MARCA: MISSNER**	250	UNI	UNI	R$ 5,99
85	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 4,5CM X 5M COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO, COM TRATAMENTO ACRILICO E MASSA ADESIVA, COM BOA ADERENCIA COM CAPA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. – ROLO. **MARCA: MISSNER**	180	UNI	UNI	R$ 3,50
101	FITA ADESIVA CIRURGICA HIPOALERGENICA 25MM X 10M COM DORSO DE NAO TECIDO, MICROPOROSO, MASSA ADESIVA HIPOALERGENICA NA FACE INTERNA, COR CLARA, EMBALAGEM TIPO CARRETEL COM PROTECAO.EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - **MARCA: MISSNER**	600	UNI	UNI	R$ 1,80
102	FITA ADESIVA CIRURGICA HIPOALERGENICA 50MM X 10M COM DORSO DE NAO TECIDO, MICROPOROSO, MASSA ADESIVA HIPOALERGENICA NA FACE INTERNA, COR CLARA, EMBALAGEM TIPO CARRETEL COM PROTECAO. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: MISSNER**	900	UNI	UNI	R$ 3,23
125	LUVA CIRURGICA ESTERIL N . 6.5 - PAR LUVA CIRURGICA ESTERIL, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE APRESENTANDO TEORES MAXIMOS DE PROTEINAS DE 200 MICROGRAMOS/DM2 (METODO LOWRY), FORMATO ANATOMICO COM PERFEITA ADAPTACAO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E/OU FUROS, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TATIL, COM OU SEM BAINHA, LUBRIFICADA COM PRODUTO BIOABSORVIVEL ATOXICO EM QUANTIDADE ADEQUADA. ACONDICIONADA EM DUPLA EMBALAGEM: A INTERNA COM ABERTURA ASSEPTICA, COM AS LUVAS DISPOSTAS EM MAO D E E COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O	500	PAR	PAR	R$ 1,05

	CALCAMENTO SEM CONTAMINAR; A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, N . DO LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, E MINISTERIO DO TRABALHO, E EM CONFORMIDADE COM NBR 13391, RESOLUCAO RDC- 185/2001 ANVISA M. S. E LEI N . 8078/90 DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE ESTERILIZACAO DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PAR **MARCA: NEW HAND**				

g) Para a empresa Dentax Comércio de Produtos Odontológicos os itens:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	EMB	UN	VALOR UN
114	INTEGRADOR QUIMICO. TESTE PARA MONITORAR AS VARIAVEIS: PRESSAO, TEMPO E TEMPERATURA NO PROCESSO ESTERILIZACAO AUTOCLAVE POR VAPOR SATURADO. DEVE SEGUIR ISO 11140-1:2014. EMBALAGEM COM INF. DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: CLASSE 5**	700	UNI	UNI	R$ 0,29
165	SACO DE BOBINA PICOTADA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 5 L. **MARCA: ORLEPLAST**	85	PCTE	C/1000UNI	R$ 36,20

h) Para a empresa Dutramed Distribuidora Ltda os itens:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	EMB	UN	VALOR UN
82	ESCOVA CERVICAL DESCARTAVEL ADEQUADA PARA COLETA DE EXAME CITOPATOLOGICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM QUE GARANTA A ASSEPSIA DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE UTILIZA-LO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM RG NA ANVISA. **MARCA: VAGISPEC**	3.500	UNI	UNI	R$ 0,26
89	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL MEDIO, ESTERELIZADO A GAS OXIDO DE ETILENO, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, DISPOSITIVO CILINDRICO EM UMA DAS VALVAS COM APROXIMADAMENTE 33MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL, 30MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL, 116MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS, DE MATERIAL POLIETILENO/POLIPROPILENO, RESISTENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: VAGISPEC**	2.000	UNI	UNI	R$ 0,83
90	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL PEQUENO, ESTERELIZADO A GAS OXIDO DE ETILENO, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, DISPOSITIVO CILINDRICO EM UMA DAS VALVAS COM APROXIMADAMENTE 29MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL, 24MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL, 110MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS, DE MATERIAL POLIETILENO/POLIPROPILENO, RESISTENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. RG NA ANVISA. **MARCA: VAGISPEC**	1.500	UNI	UNI	R$ 0,79
107	GAZE HIDROFILA CIRCULAR (TIPO QUEIJO), 13 FIOS, 4 DOBRAS, 8 CAMADAS, 100% ALGODAO NAO ESTERIL MEDIDAS 91CM X 91 M, PESO MINIMO 1450G A 1510 G/ROLO. CONFORME NBR 14108. RG NA ANVISA. . **MARCA: CLEAN**	450	UNI	UNI	R$ 70,00
185	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N .8, SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL OU SIMILAR, ATOXICO, APIROGENICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, COM ORIFICIO CENTRA LNA EXTREMIDADE PROXIMAL E OUTRO LATERAL PROXIMO A PONTA, COM CONECTOR QUE SE ADAPTE PERFEITAMENTE A CONEXAO DE VACUO, COM PONTA ABERTA E DELICADA, QUE PROPORCIONE FACIL MANUSEIO SEM CAUSAR LESAO NA MUCOSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. RG NA ANVISA. **MARCA: MARK MED**	4.000	UNI	UNI	R$ 0,45
197	SONDA URETRAL N. 06, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATOXICO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS NA PARTE DISTAI, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. RG NA ANVISA. **MARCA: MARK MED**	4.700	UNI	UNI	R$ 0,42
198	SONDA URETRAL N. 08, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATOXICO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS NA PARTE DISTAI, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. RG NA ANVISA. **MARCA: MARK MED**	9.700	UNI	UNI	R$ 0,44
204	SUPORTE P/ COLETOR MATERIAL PERFURANTE - METAL - 13 LITROS. . **MARCA: DESCARBOX**	100	UNI	UNI	R$ 21,29
205	SUPORTE P/ COLETOR MATERIAL PERFURANTE - METAL - 7 LITROS. . **MARCA: DESCARBOX**	100	UNI	UNI	R$ 21,29

i) Para a empresa Eremarco Comércio e Distribuição de Produtos de Limpeza o item:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	EMB	UN	VALOR UN
163	SACO DE BOBINA PICOTADA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 1L. . **MARCA: ORLEPLAST**	50	PCTE	C/1000UNI	R$ 26,47

j) Para a empresa Farmamed Produtos Hospitalares os itens:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	EMB	UN	VALOR UN
69	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIO, TIPO "URIPEN", COM EXTENSÃO, DESCARTAVEL TAMANHO N 6, CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO, COM PONTA PERFURADA PARA ENCAIXE NO EXTENSOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E EM MATERIAL QUE GARANTA A ESTERILIDADE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: MEDSONDA**	1000	UNI	UNI	R$ 1,80
88	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL GRANDE, ESTERELIZADO A GAS OXIDO DE ETILENO, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, DISPOSITIVO CILINDRICO EM UMA DAS VALVAS COM APROXIMADAMENTE 36MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL, 46MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL, 116MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS, DE MATERIAL POLIETILENO/POLIPROPILENO, RESISTENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: CRAL**	1.800	UNI	UNI	R$ 0,90
96	FIO MONONYLON PARA SUTURA 2-0, COM AGULHA CORTANTE 3/8 CÍRCULO, EM AÇO INOX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO DA AGULHA DE 20mm, TIPO DA AGULHA TRIANGULAR. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: SUPERMEDY**	1000	UNI	UNI	R$ 1,24
97	FIO MONONYLON PARA SUTURA 3-0, COM AGULHA CORTANTE 3/8 CÍRCULO, EM AÇO INOX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO DA AGULHA DE 20mm, TIPO DA AGULHA TRIANGULAR. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA:**	1000	UNI	UNI	R$ 1,27

	SUPERMEDY				
100	FIO MONONYLON PARA SUTURA 5-0, COM AGULHA CORTANTE 3/8 CÍRCULO, EM AÇO INOX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO DA AGULHA DE 20mm, TIPO DA AGULHA TRIANGULAR. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: SUPERMEDY**	1000	UNI	UNI	R$ 1,21
117	LAMINA PARA BISTURI N 11, ESTERILIZADA, EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - CAIXA COM 100 UNIDADES. **MARCA: ADVANTIVE**	06	CX	C/100UNI	R$ 28,00
159	PINCA ANATOMICADISSECÇÃO 16 CM - ACO INOX - AUTOCLAVAVEL, CONFORME NORMAS ABNT 13911 E 14175. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: WA**	20	UNI	UNI	R$ 13,79
160	PINCA CRILE RETA 14 CM X 5 ½" ACO INOX AUTOCLAVAVEL, CONFORME NORMAS ABNT 13911 E 14175. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: WA**	20	UNI	UNI	R$ 24,87
206	TERMÔMETRO DIGITAL COM INTERVALO DE MEDIÇÃO DE 32ºC A 42°C PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL. COM VISOR GRANDE, SINAL SONORO APÓS TÉRMINO DA MEDIÇÃO, À PROVA D'ÁGUA, COM FUNÇÃO AUTODESLIGAMENTO. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA COM BATERIA LR 1130 OU CR2032. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: BIOLAND**	75	UNI	UNI	R$ 11,01
209	TESOURA DE IRIS RETA 12CM ACO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: WH**	20	UNI	UNI	R$ 12,81
210	TESOURA DE MAYO STILLE RETA 15 CM - ACO INOX AUTOCLAVAVEL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. – UNIDADE. **MARCA: WH**	20	UNI	UNI	R$ 31,47
213	TUBO DE EDTA K2 COM GEL SEPARADOR, VOLUME DE 5 ML, TAMANHO 13X100 E TAMPA ROXA-COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- UNIDADE. **MARCA: CRAL**	4.000	UNI	UNI	R$ 0,80
231	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO COM TAMPA E CORPO EM NYLON, FRASCO DE PLASTICO 250ML, COM NIVEIS DE MINIMO E MAXIMO, CONEXAO DE ENTRADA DE OXIGENIO COM ROSCA DE METAL 9/16 X 18 FIOS, COM CERTIFICACAO DA ABNT 11906, ADAPTAVEL A QUALQUER VALVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXOMETRO DE REDE CANALIZADA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: DOMAX**	10	UNI	UNI	R$ 12,89
234	VASELINA LIQUIDA FARMACEUTICA (LITRO). COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA OU NOTIFICACAO SIMPLIFICADA. - FRASCO 1.000ML. **MARCA: VICPHARMA**	100	UNI	UNI	R$ 19,84

k) Para a empresa Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda para os itens:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	EMB	UN	VALOR UN
23	ATADURA DE CREPE MEDINDO 10CMX1,80M EM REPOUSO - 13 FIOS/CM2,EM ALGODAO CRU OU COMPONENTES SINTETICOS COM BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTO DE DEFEITOS, EM ROLO EMBALAGEM IMPERMEAVEL E INDIVIDUAL. CONFORME ABNT-NBR 14056. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: ERIMAX**	4.000	UNI	UNI	R$ 0,41
24	ATADURA DE CREPE MEDINDO 12CMX1,8M EM REPOUSO - 13 FIOS/CM2, EM ALGODAO CRU OU COMPONENTES SINTETICOS, COM BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTO DE DEFEITOS, EM ROLO EMBALAGEM IMPERMEAVEL E INDIVIDUAL. CONFORME ABNT-NBR 14056. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: ERIMAX**	4.000	UNI	UNI	R$ 0,50
26	ATADURA DE CREPE MEDINDO 20CMX1,8M EM REPOUSO - 13 FIOS/CM2, EM ALGODAO CRU OU COMPONENTES SINTETICOS COM BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTO DE DEFEITOS, EM ROLO EMBALAGEM IMPERMEAVEL E INDIVIDUAL. CONFORME ABNT-NBR 14056. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: ERIMAX**	8.000	UNI	UNI	R$ 0,84
99	FIO MONONYLON PARA SUTURA 5-0 AGULHADO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, PRODUTO DE USO ÚNICO, FIO COM 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA CORTANTE, TRIANGULAR , COM 20MM E ½ CIRCULAR EM AÇO. **MARCA: SOLIDOR**	600	UNI	UNI	R$ 1,59
134	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO M, BOA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADAS COM PUNHO MEDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 - CAIXA 100 UNIDADES. **MARCA: LEMGRUBER**	1500	CX	C/100UNI	**CANCELADO**
136	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO P, BOA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADAS COM PUNHO MEDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 - CAIXA 100 UNIDADES. **MARCA: LEMGRUBER**	1500	CX	C/100UNI	**CANCELADO**

l) Para a empresa Fufamed Com. E Imp. Médico Hospitalar os itens:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	EMB	UN	VALOR UN
103	FITA ADESIVA EM PAPEL CREPE 25MM X 50M COM BOA ADERENCIA, ROLO. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. RG ANVISA. **MARCA: POLITAPE**	450	UNI	UNI	R$ 6,00
108	GAZE RAYON EMBEBIDA COM ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS , LECITINA DE SOJA, TCM, OLEO DE COPAIBA, OLEO DE MELALEUCA, VITAMINAS A E E. APRESENTACAO: 7,5CM X 15 CM. COM REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: PILESANA**	300	UNI	UNI	R$ 3,59
178	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO /LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMP), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE AGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB COM LAUDOS DE AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDOMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES-EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO.PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAUDE, CLASSE DE RISCO IV- FRASCO DE 350ML **MARCA: PILESANA PHMB**	200	FR	C/350ML	R$ 54,00

m) Para a empresa G. Gotuzzo & Cia Ltda os itens:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	EMB	UN	VALOR UN
2	ADAPTADOR PADRÃO PARA COLETA A VACUO- MATERIAL DE POLIPROPILENO COMPATIVEL COM DIVERSOS TAMANHOS DE AGULHA, SCALPS E TUBOS PRÓPRIOS PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: CRAL**	400	UNI	UNI	R$ 0,09
3	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA. COM NUMERO DE	50	GALÃO	5L	R$ 8,00

	REGISTRO DA ANVISA. **MARCA: CICLO FARMA**				
12	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25X0,8MM, ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO- EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: VACUPLAST**	40	CX	C/100UNI	R$ 31,00
13	ALGODAO HIDROFILO, PACOTE C/ 500 GRAMAS, EM MANTA FINA COM CAMADAS SOBREPOSTAS FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME E REGULARMENTE COMPACTA COM AUSENCIA DE GRUMOS E IMPUREZAS, DE ASPECTO MACIO E HOMOGENEO, COR BRANCA, BOA ABSORVENCIA, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. RG NA ANVISA. **MARCA: NATHY**	440	RL	C/500g	R$ 9,70
20	ATADURA DE CREPE MEDINDO 04CMX1,8M EM REPOUSO -13 FIOS/CM2, EM ALGODAO CRU OU COMPONENTES SINTETICOS COM BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTO DE DEFEITOS, EM ROLO EMBALAGEM IMPERMEAVEL E INDIVIDUAL. CONFORME ABNT-NBR 14056. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: POLAR FIX**	3.160	UNI	UNI	R$ 0,39
29	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NÃO ESTERIL EM 100% DE POLIPROPILENO SEM MANGA **MARCA: ANADONA**	4.000	UNI	UNI	R$ 1,10
43	CAIXA EM AÇO INOX COM TAMPA DIMENSÕES 26CM X 12CM X 6CM, PARA ESTERELIZAÇÃO. - CONJUNTO CORPO MAIS TAMPA. **MARCA: FAMI-ITA**	10	UNI	UNI	R$ 91,00
55	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS, TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, ATOXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO. COM DISPOSITIVO CONECTOR DEVIDADEMNTE ACABADO E FIXADO NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. – UNIDADE. **MARCA: BIOSANI**	700	UNI	UNI	R$ 0,85
57	CATETER PARA OXIGENIO N 04 PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, ATOXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE ORIFICIOS DISTRIBUIDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A NAO ULTRAPASSAR A REGIAO DE CONTATO COM A MUCOSA NASAL E COBRIR TODO O DIAMETRO DO TUBO. TAIS ORIFICIOS SAO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA CATETER, APRESENTANDO DIAMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFICIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: BIOSANI**	500	UNI	UNI	R$ 0,46
58	CATETER PARA OXIGENIO N 08. PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC , FLEXIVEL, ATOXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE ORIFICIOS DISTRIBUIDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A NAO ULTRAPASSAR A REGIAO DE CONTATO COM A MUCOSA NASAL E COBRIR TODO O DIAMETRO DO TUBO. TAIS ORIFICIOS SAO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA CATETER, APRESENTANDO DIAMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFICIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: BIOSANI**	470	UNI	UNI	R$0,50
59	CATETER PARA OXIGENIO N 10 PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, ATOXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE ORIFICIOS DISTRIBUIDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A NAO ULTRAPASSAR A REGIAO DE CONTATO COM A MUCOSA NASAL E COBRIR TODO O DIAMETRO DO TUBO. TAIS ORIFICIOS SAO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA CATETER, APRESENTANDO DIAMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFICIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: BIOSANI**	1000	UNI	UNI	R$ 0,48
61	CATETER PARA OXIGENIO N. 06. PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC , FLEXIVEL, ATOXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARRENDONDADA, FECHADA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE ORIFICIOS DISTRIBUIDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A NAO ULTRAPASSAR A REGIAO DE CONTATO COM A MUCOSA NASAL E COBRIR TODO O DIAMETRO DO TUBO. TAIS ORIFICIOS SAO DIMENSIONADOS DE ACORDO COM O CALIBRE DE CADA CATETER, APRESENTANDO DIAMETROS PERFEITAMENTE ACABADOS, DELIMITADOS E REGULARES EM TODA A SUPERFICIE. A EXTREMIDADE DISTAI APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: BIOSANI**	470	UNI	UNI	R$ 0,49
64	CUBA REDONDA 10-11 CM DIAMETRO, CAPACIDADE PARA 400 ML, EM ACO INOX AUTOCLAVAVEL. **MARCA: FAMI-ITA**	15	UNI	UNI	R$ 14,00
76	ELETRODO DESCARTAVEL ADULTO - PARA MONITORIZACAO CARDIACA COM ADESIVO HIPOALERGENICO, COM GEL SOLIDO DE BOA CONDUTIVIDADE NA PARTE CENTRAL, DISTRIBUIDO DE MODO UNIFORME, BEM COMO A ESPUMA CENTRAL, TAMBEM REGULAR. SEM REBARBAS, QUE SE ADAPTE COM FACILIDADE AOS ELETRODOS PADRAO. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. RG NA ANVISA. **MARCA: MAXICOR**	0	UNI	UNI	R$ 0,27
84	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5CM X 5M COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM TRATAMENTO ACRÍLICO E MASSA ADESIVA, COM BOA ADERÊNCIA COM CAPA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. – ROLO. **MARCA:**	150	UNI	UNI	R$ 2,25

	MISSNER				
106	FRASCO DESCARTÁVEL PARA DIETA ENTERAL PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTÉRIL GRADUADO , DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO ACOPLADA A TAMPA ROSQUEADA E ALÇA PARA SUPORTE EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM CAPACIDADE DE 300 ML. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: BIOBASE**	15.000	FR	C/300ML	R$ 0,70
109	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, DE ALTA CONDUTIVIDADE, INODORO, NAO GORDUROSO, PH NEUTRO, SEM SAL E ALCOOL. FRASCO C/ 100G. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM CONFORME RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM CONFORME RDC 185/2001. - FRASCO 100G. **MARCA: CARBOGEL**	150	FR	100G	R$ 2,10
110	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, INODORO, HIPOALERGENICO, NAO GORDUROSO, SEM ALCOOL, CONSISTENCIA FIRME, NAO PEGAJOSO, DE FACIL REMOCAO DA PELE. FRASCO C/ 100G. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM CONFORME RDC 185/2001. - FRASCO 100G. **MARCA: CARBOGEL**	200	FR	100G	R$ 2,30
115	KIT COMPLETO NEBULIZACAO ADULTO, COMPOSTO DE MASCARA, NEBULIMETRO E EXTENSOR.EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. – KIT. **MARCA: NEBULAR**	50	UNI	UNI	R$ 7,30
116	KIT COMPLETO NEBULIZACAO INFANTIL, COMPOSTO DE MASCARA, NEBULIMETRO E EXTENSOR.EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. – KIT. **MARCA: NEBULAR**	50	UNI	UNI	R$ 7,30
119	LAMINA PARA BISTURI N 15 ESTERILIZADA EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - CAIXA COM 100 UNIDADES. **MARCA: SOLIDOR**	08	CX	C/100UNI	R$ 28,35
121	LANCETA PARA OBTENCAO SANGUE CAPILAR, DIAMETRO 23 A 31 G, LAMINA RETRATIL, ESTERIL, DESCARTAVEL, COM DISPOSITIVO AUTOMATICO DE SEGURANCA, DISPENSANDO O USO DE CANETA LANCETADORA, DEVENDO ATENDER A NR/MT 32, PODENDO APRESENTAR NIVEIS AJUSTADOS DE PROFUNDIDADE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: TKL**	13.000	UNI	UNI	R$ 0,19
122	LANTERNA CLINICA MINI, CONFECCIONADA EM PLASTICO OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, LEVE, ATOXICO E NAO PERECIVEL, COM BOTAO LIGA/DESLIGA, COM FOCO FIRME E SEGURO, ALIMENTACAO DE DUAS PILHAS AAA. **MARCA: MD**	15	UNI	UNI	R$ 9,81
126	LUVA CIRURGICA ESTERIL N . 7,5 - PAR, LUVA CIRURGICA ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE APRESENTANDO TEORES MAXIMOS DE PROTEINAS DE 200 MICROGRAMOS/DM2 (METODO LOWRY), FORMATO ANATOMICO COM PERFEITA ADAPTACAO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E/OU FUROS , BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TATIL, COM OU SEM BAINHA, LUBRIFICADA COM PRODUTO BIOABSORVIVEL ATOXICO EM QUANTIDADE ADEQUADA. ACONDICIONADA EM DUPLA EMBALAGEM: A INTERNA COM ABERTURA ASSEPTICA, COM AS LUVAS DISPOSTAS EM MAO D E E COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINAR; A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, N DO LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, E MINISTERIO DO TRABALHO, E EM CONFORMIDADE COM NBR 13391, RESOLUCAO RDC-185/2001 ANVISA M. S. E LEI N 8078/90 DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE ESTERILIZACAO DE UM ANO DA DATA DE ENTREGA. **MARCA: SANRO**	350	PAR	PAR	R$ 1,15
127	LUVA CIRURGICA ESTERIL N . 7.0 - PAR, LUVA CIRURGICA ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE APRESENTANDO TEORES MAXIMOS DE PROTEINAS DE 200 MICROGRAMOS/DM2 (METODO LOWRY), FORMATO ANATOMICO COM PERFEITA ADAPTACAO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E/OU FUROS , BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TATIL, COM OU SEM BAINHA, LUBRIFICADA COM PRODUTO BIOABSORVIVEL ATOXICO EM QUANTIDADE ADEQUADA. ACONDICIONADA EM DUPLA EMBALAGEM: A INTERNA COM ABERTURA ASSEPTICA, COM AS LUVAS DISPOSTAS EM MAO D E E COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINAR A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, N . DO LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, E MINISTERIO DO TRABALHO, E EM CONFORMIDADE COM NBR 13391, RESOLUCAO RDC-185/2001 ANVISA M.S. E LEI N . 8078/90 DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE ESTERILIZACAO DE UM ANO DA DATA DE ENTREGA. **MARCA: SANRO**	450	PAR	PAR	R$ 1,15
128	LUVA CIRURGICA ESTERIL N . 8,5 - PAR, LUVA CIRURGICA ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTENCIA E SENSIBILIDADE TACTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE APRESENTANDO TEORES MAXIMOS DE PROTEINAS DE 200 MICROGRAMOS/DM2 (METODO LOWRY), FORMATO ANATOMICO COM PERFEITA ADAPTACAO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E/OU FUROS , BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRACAO, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TATIL, COM OU SEM BAINHA, LUBRIFICADA COM PRODUTO BIOABSORVIVEL ATOXICO EM QUANTIDADE ADEQUADA. ACONDICIONADA EM DUPLA EMBALAGEM: A INTERNA COM ABERTURA ASSEPTICA, COM AS LUVAS DISPOSTAS EM MAO D E EE COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINAR; A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO, COM ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, N DO LOTE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, E MINISTERIO DO TRABALHO, E EM CONFORMIDADE	280	PAR	PAR	R$ 1,51

	COM NBR 13391, RESOLUCAO RDC-185/2001 ANVISA M. S. E LEI N 8078/90 DEVE APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE ESTERILIZACAO DE UM ANO DA DATA DE ENTREGA. **MARCA: LEMGRUBER**				
129	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N°. 8.0 - PAR, LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE TÁCTIL ADEQUADAS A SUA FINALIDADE APRESENTANDO TEORES MÁXIMOS DE PROTEÍNAS DE 200 MICROGRAMOS/DM2 (MÉTODO LOWRY), FORMATO ANATÔMICO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E/OU FUROS , BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE À TRAÇÃO, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, COM OU SEM BAINHA, LUBRIFICADA COM PRODUTO BIOABSORVÍVEL ATÓXICO EM QUANTIDADE ADEQUADA. ACONDICIONADA EM DUPLA EMBALAGEM: A INTERNA COM ABERTURA ASSÉPTICA, COM AS LUVAS DISPOSTAS EM MÃO D E E COM PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALÇAMENTO SEM CONTAMINAR; A EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, N°. DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E MINISTÉRIO DO TRABALHO, E EM CONFORMIDADE COM NBR 13391, RESOLUÇÃO RDC-185/2001 ANVISA M. S. E LEI N°. 8078/90 DEVE APRESENTAI VALIDADE MÍNIMA DE ESTERILIZAÇÃO DE UM ANO DA DATA DE ENTREGA. **MARCA: SANRO**	450	PAR	PAR	R$ 1,15
130	LUVA DE BORRACHA COM ANTIDERRAPANTE PARA UTILIZAÇÃO NA LAVAGEM DE INSTRUMENTOS. TAMANHO M. PAR **MARCA: VOLK**	0	PAR	PAR	R$ 2,30
139	LUVA DESCARTAVEL PARA GINECOLOGIA ESTERIL - LUVA PLASTICA, ESTERIL TAMANHO UNICO, MAO UNICA, CONFECCIONADA EM FINO FILME TRANSPARENTE E ATOXICO, TALCADAS, DOBRADA DE FORMA A ASSEGURAR A ESTERILIZACAO ASSEPTICA DO PRODUTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. EMBALAGEM COM INF. DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: LUPLAST**	500	CX	C/100UNI	R$ 8,00
151	PAPEL ELETROCARDIOGRAMA ROLOS DE 215MM X 30M - COMPATIVEL COM APARELHO CARDIOCARE 2000– BIONET- ROLO. **MARCA: CARBOGEL**	50	RL	C/30M	R$ 20,00
168	SERINGA DESCARTÁVEL, 1ML (SEM AGULHA) COM GRADUAÇÃO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA 0,1 ML, COM LUER-LOCK COM BORRACHA NA PONTA DO ÊMBOLO, COM BOA VEDAÇÃO, PERMITINDO PERFEITO DESLIZE OBEDECENDO AOS PADRÕES UNIVERSALMENTE ADOTADOS E ESTAR EM ACORDO COM ABNT-NBR ISO 7886, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: INJEX**	5.000	UNI	UNI	R$ 0,14
180	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N .10, SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINI OU SIMILAR, ATOXICO, APIROGENICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, COM ORIFICIO CENTRALNA EXTREMIDADE PROXIMAL E OUTRO LATERAL PROXIMO A PONTA, COM CONECTOR QUE SE ADAPTE PERFEITAMENTE A CONEXAO DE VACUO, COM PONTA ABERTA E DELICADA, QUE PROPORCIONE FACIL MANUSEIO SEM CAUSAR LESAO NA MUCOSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: BIOSANI**	17.600	UNI	UNI	R$ 0,46
181	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N .12, SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINI OU SIMILAR, ATOXICO, APIROGENICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, COM ORIFICIO CENTRAL NA EXTREMIDADE PROXIMAL E OUTRO LATERAL PROXIMO A PONTA, COM CONECTOR QUE SE ADAPTE PERFEITAMENTE A CONEXAO DE VACUO, COM PONTA ABERTA E DELICADA, QUE PROPORCIONE FACIL MANUSEIO SEM CAUSAR LESAO NA MUCOSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: BIOSANI**	13.500	UNI	UNI	R$ 0,46
182	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N .14, SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL OU SIMILAR, ATOXICO, APIROGENICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, COM ORIFICIO CENTRAL NA EXTREMIDADE PROXIMAL E OUTRO LATERAL PROXIMO A PONTA, COM CONECTOR QUE SE ADAPTE PERFEITAMENTE A CONEXAO DE VACUO, COM PONTA ABERTA E DELICADA, QUE PROPORCIONE FACIL MANUSEIO SEM CAUSAR LESAO NA MUCOSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: BIOSANI**	4.800	UNI	UNI	R$ 0,49
186	SONDA FOLEY 2V N . 14, SONDA VESICAL ESTERIL COM BALONETE QUE SE PREENCHE DE FORMA UNIFORME, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA COM PONTA ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRA-LATERAIS (BILATERAIS), EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, SEM REBARBAS E ISENTA DE DEFEITOS, DEVE APRESENTAR O N . DO CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALAO VISIVEL EMBALAGEM DUPLA C/B. 30. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. REGISTRO NA ANVISA. - **MARCA: SOLIDOR**	100	UNI	UNI	R$ 2,84
187	SONDA FOLEY 2V N . 16, SONDA VESICAL ESTERIL COM BALONETE QUE SE PREENCHE DE FORMA UNIFORME, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA COM PONTA ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRA-LATERAIS (BILATERAIS), EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, SEM REBARBAS E ISENTA DE DEFEITOS, DEVE APRESENTAR O N . DO CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALAO VISIVEL EMBALAGEM DUPLA C/B. 30. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: SOLIDOR**	1000	UNI	UNI	R$ 2,84
188	SONDA FOLEY 2V N . 20 SONDA VESICAL ESTERIL COM BALONETE QUE SE PREENCHE DE FORMA UNIFORME, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA COM PONTA ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRA-LATERAIS (BILATERAIS), EM LADOS	900	UNI	UNI	R$ 2,84

	OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, SEM REBARBAS E ISENTA DE DEFEITOS DEVE APRESENTAR O N . DO CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALAO VISIVEL EMBALAGEM. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: SOLIDOR**				
189	SONDA FOLEY 2V N . 22 SONDA VESICAL ESTERIL COM BALONETE QUE SE PREENCHE DE FORMA UNIFORME, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA COM PONTA ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRA-LATERAIS (BILATERAIS), EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, SEM REBARBAS E ISENTA DE DEFEITOS DEVE APRESENTAR O N . DO CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALAO VISIVEL EMBALAGEM.EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: SOLIDOR**	500	UNI	UNI	R$ 2,84
190	SONDA FOLEY 2V N . 24 SONDA VESICAL ESTERIL COM BALONETE QUE SE PREENCHE DE FORMA UNIFORME, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA COM PONTA ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRA-LATERAIS (BILATERAIS), EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, SEM REBARBAS E ISENTA DE DEFEITOS DEVE APRESENTAR O N . DO CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALAO VISIVEL EMBALAGEM. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: SOLIDOR**	200	UNI	UNI	R$ 3,85
191	SONDA FOLEY 2V. N . 18, SONDA VESICAL ESTERIL COM BALONETE QUE SE PREENCHE DE FORMA UNIFORME, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA COM PONTA ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRA-LATERAIS (BILATERAIS), EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, SEM REBARBAS E ISENTA DE DEFEITOS DEVE APRESENTAR O N DO CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALAO VISIVEL EMBALAGEM. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: SOLIDOR**	900	UNI	UNI	R$ 2,84
192	SONDA FOLEY 3 VIAS N . 18, SONDA VESICAL ESTERIL COM BALONETE QUE SE PREENCHE DE FORMA UNIFORME, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA COM PONTA ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRA-LATERAIS (BILATERAIS), EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, SEM REBARBAS E ISENTA DE DEFEITOS DEVE APRESENTAR O N . DO CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALAO VISIVEL EMBALAGEM. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: SOLIDOR**	40	UNI	UNI	R$ 3,85
193	SONDA FOLEY 3 VIAS N . 20, SONDA VESICAL ESTERIL COM BALONETE QUE SE PREENCHE DE FORMA UNIFORME, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA COM PONTA ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRA-LATERAIS (BILATERAIS), EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, SEM REBARBAS E ISENTA DE DEFEITOS DEVE APRESENTAR O N . DO CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALAO VISIVEL EMBALAGEM. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. REGISTRO NA ANVISA **MARCA: SOLIDOR**	40	UNI	UNI	R$ 3,85
194	SONDA FOLEY 3 VIAS N . 22, SONDA VESICAL ESTERIL COM BALONETE QUE SE PREENCHE DE FORMA UNIFORME, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA COM PONTA ARREDONDADA COM DOIS ORIFICIOS CONTRA-LATERAIS (BILATERAIS), EM LADOS OPOSTOS E NA MESMA ALTURA, SEM REBARBAS E ISENTA DE DEFEITOS DEVE APRESENTAR O N . DO CALIBRE E A CAPACIDADE DO BALAO VISIVEL EMBALAGEM. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: SOLIDOR**	40	UNI	UNI	R$ 3,85
200	SONDA URETRAL N. 12, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATOXICO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS NA PARTE DISTAI, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. REGISTRO NA ANVISA. – UNIDADE. **MARCA: BIOSANI**	10.000	UNI	UNI	R$ 0,46

n) A empresa Goldenplus Comércio de Medicamentos e Produtos Hopsitalares para os itens:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	EMB	UN	VALOR UN
15	APARELHO DESCARTAVEL PARA TRICOTOMIA, COM LAMINA DE ACO, COM CABO DE PLASTICO, ANATOMICO E COM ESTRIAS. **MARCA: BOB SWAVE**	400	UNI	UNI	R$ 0,65
21	ATADURA DE CREPE MEDINDO 06CMX1,80M EM REPOUSO - 13 FIOS/CM2, EM ALGODAO CRU OU COMPONENTES SINTETICOS, COM BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTO DE DEFEITOS, EM ROLO EMBALAGEM IMPERMEAVEL E INDIVIDUAL. CONFORME ABNT-NBR 14056. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: PEROLA**	4.160	UNI	UNI	R$ 0,30
22	ATADURA DE CREPE MEDINDO 08CMX1,80M EM REPOUSO - 13 FIOS/CM2, EM ALGODAO CRU OU COMPONENTES SINTETICOS, COM BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTO DE DEFEITOS, EM ROLO EMBALAGEM IMPERMEAVEL E INDIVIDUAL. CONFORME ABNT-NBR 14056. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: PEROLA**	4.160	UNI	UNI	R$ 0,35
28	AVENTAL PARA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL NÃO ESTERIL EM 100% DE POLIPROPILENO COM MANGA LONGA- UNIDADE. **MARCA: ANADONA**	4.000	UNI	UNI	R$ 1,45
33	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML COM VALVULA ANTIREFLUXO DESCARTÁVEL, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: DESCARPACK**	900	UNI	UNI	R$ 2,90
49	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO NUMERO 14G, COMPOSTO DE BIOMATERIAL COMPATIVEL COM PTFE, TEFON, VIALON OU OUTRO PRODUTO ASSEMELHADO, OFERECENDO ADERENCIA COMPLETA AO VASO SANGUINEO, AGULHADO COM AGULHA/GUIA METALICA LUBRIFICADA PARA DESLIZAMENTO SOB O CATETER PROMOVENDO FACILIDADE EM SUA RETIRADA GARANTINDO REMOCAO FACILITADA SEM PREJUIZO AO PROCESSO DA PUNCAO VENOSA, ESTERIL, DESCARTAVEL, CODIFICADO POR CORES, COM CANHAO TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DO REFLUXO SANGUINEO QUE PERMITIRA SEGURANCA AO PROFISSIONAL,COMPRIMENTO 45MM APROX, QUE ATENDA AOS DISPOSITIVOS DE PROTECAO PREVISTOS NA NR 32, PORTARIA DO MTE 485/2005. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. – UNIDADE. **MARCA: DESCARPACK**	150	UNI	UNI	R$ 1,50
50	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO NUMERO 16G, COMPOSTO DE BIOMATERIAL COMPATIVEL COM PTFE, TEFON, VIALON OU OUTRO PRODUTO ASSEMELHADO, OFERECENDO ADERENCIA COMPLETA AO VASO SANGUINEO, AGULHADO COM	150	UNI	UNI	R$ 1,00

	AGULHA/GUIA METALICA LUBRIFICADA PARA DESLIZAMENTO SOB O CATETER PROMOVENDO FACILIDADE EM SUA RETIRADA GARANTINDO REMOCAO FACILITADA SEM PREJUIZO AO PROCESSO DA PUNCAO VENOSA, ESTERIL, DESCARTAVEL, CODIFICADO POR CORES, COM CANHAO TRANSPARENTE PARA VISUALIZACAO DO REFLUXO SANGUINEO QUE PERMITIRA SEGURANCA AO PROFISSIONAL,COMPRIMENTO 45MM APROX, QUE ATENDA AOS DISPOSITIVOS DE PROTECAO PREVISTOS NA NR 32, PORTARIA DO MTE 485/2005. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. – UNIDADE. **MARCA: HARSORIA**				
56	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO OCULOS, TAMANHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM PVC, FLEXIVEL, ATOXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE OXIDO DE ETILENO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRICO. COM DISPOSITIVO CONECTOR DEVIDADEMNTE ACABADO E FIXADO NA EXTREMIDADE DISTAL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. UNIDADE. **MARCA: BIOSANI**	250	UNI	UNI	R$ 0,94
70	DISPOSITIVO SCALP N 19G, PARA INFUNSAO INTRAVENOSA COM ASAS, CONSTITUIDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE IMPUNHADURA, TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGENICO, CONECTOR FEMEA LUER LOCK CODIFICADO POR CORES, PAREDE FINA, ATENDENDO A NR32, NBR 9753, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 – UNIDADE. **MARCA: FARMATEX**	500	UNI	UNI	R$ 0,30
71	DISPOSITIVO SCALP N 21G, PARA INFUNSAO INTRAVENOSA COM ASAS, CONSTITUIDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE IMPUNHADURA, TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGENICO, CONECTOR FEMEA LUER LOCK CODIFICADO POR CORES, PAREDE FINA, ATENDENDO A NR32, NBR 9753, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 – UNIDADE. **MARCA: DESCARPACK**	1000	UNI	UNI	R$ 0,30
72	DISPOSITIVO SCALP N 23G, PARA INFUNSAO INTRAVENOSA COM ASAS, CONSTITUIDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE IMPUNHADURA, TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGENICO, CONECTOR FEMEA LUER LOCK CODIFICADO POR CORES, PAREDE FINA, ATENDENDO A NR32, NBR 9753, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 – UNIDADE. **MARCA: DESCARPACK**	750	UNI	UNI	R$ 0,30
73	DISPOSITIVO SCALP N 25G, PARA INFUNSAO INTRAVENOSA COM ASAS, CONSTITUIDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE IMPUNHADURA, TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGENICO, CONECTOR FEMEA LUER LOCK CODIFICADO POR CORES, PAREDE FINA, ATENDENDO A NR32, NBR 9753, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 – UNIDADE. **MARCA: DESCARPACK**	500	UNI	UNI	R$ 0,30
74	DISPOSITIVO SCALP N 27G, PARA INFUNSAO INTRAVENOSA COM ASAS, CONSTITUIDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BI-ANGULADO E TRIFACETADO, PROTETOR DE AGULHA, ASAS DE IMPUNHADURA, TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATOXICO, APIROGENICO, CONECTOR FEMEA LUER LOCK CODIFICADO POR CORES, PAREDE FINA, ATENDENDO A NR32, NBR 9753, REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 – UNIDADE. **MARCA: FARMATEX**	500	UNI	UNI	R$ 0,30
77	ELETRODO DESCARTAVEL PEDIATRICO - PARA MONITORIZACAO CARDIACA COM ADESIVO HIPOALERGENICO, COM GEL SOLIDO DE BOA CONDUTIVIDADE NA PARTE CENTRAL, DISTRIBUIDO DE MODO UNIFORME, BEM COMO A ESPUMA CENTRAL TAMBEM REGULAR, SEM REBARBAS, QUE SE ADAPTE COM FACILIDADE AOS ELETRODOS PADRAO. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: MAXICOR**	5.000	UNI	UNI	R$ 0,38
79	EQUIPO DE MICROGOTAS SIMPLES C/ PONTA PERFURANTE, GOTEJADOR FLEXIVEL PRECISO (60 GTS=ML), TUBO PVC ATOXICO, APIROGENICO, COMPRIMENTO MINIMO 120 CM, PINCA ROLETE, CONECTOR LUER MACHO C/ PROTETOR, CONFORME NBR ISO 594-1. COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE FILTRO HIDROFOBO BACTERIOLOGICO ESTERIL, EMBALADO PAPEL GRAU CIRURGICO C/ DADOS CONFORME RDC 185/2001. RG NA ANVISA. **MARCA: LABOR IMPORT**	980	UNI	UNI	R$ 1,30
81	EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTACAO ENTERAL, ESTERIL, DESCARTAVEL, TUBO FLEXIVEL, NA COR AZUL, EM PVC ATOXICO, COM APROXIMADAMENTE 150CM, PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO E CONCECTOR ESCALONADO, PARA INFUSAO DE SOLUCAO ENTERAL POR GRAVIDADE ATRAVES DE SONDAS, CONFORME NBR ISO 594-1. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. RG NA ANVISA. **MARCA: LABOR IMPORT**	12.000	UNI	UNI	R$ 0,98
174	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 100ML. **MARCA: EQUIPLEX**	1.500	BOLSA	100ML	R$ 2,65
175	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 250ML. **MARCA: EQUIPLEX**	2.000	BOLSA	250ML	R$ 2,89
176	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 500ML. **MARCA: SANOBIOL**	1.000	BOLSA	500ML	R$ 3,50
179	SOLUÇÃO RINGER LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML+CLORETO DE CALCIO 0,2MG/ML+CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML+LACTATO DE SÓDIO 3,1MG/ML) INJETÁVEL-SISTEMA FECHADO EM FRASCO COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA **MARCA: SANOBIOL**	180	BOLSA	500ML	R$ 3,75
199	SONDA URETRAL N. 10, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATOXICO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS NA PARTE DISTAI, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. – UNIDADE. **MARCA: SOLIDOR**	15.500	UNI	UNI	R$ 0,42
201	SONDA URETRAL N. 14, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATOXICO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS NA PARTE DISTAI, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM FILME PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. – UNIDADE. **MARCA: SOLIDOR**	7.800	UNI	UNI	R$ 0,48
202	SORO GLICOSADO 5% INJETAVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 250ML. **MARCA: SANOBIOL**	380	BOLSA	250ML	R$ 3,15
203	SORO GLICOSADO 5% INJETAVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 500ML. **MARCA: SANOBIOL**	450	BOLSA	500ML	R$ 4,00

o) Para a empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda os itens

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	EMB	UN	VALOR UN
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20MM X 5,5MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: LABOR IMPORT**	230	CX	C/100UNI	R$ 6,00
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25MM X 7MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, CONSTITUIDA DE TUBO DE ACO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: LABOR IMPORT**	50	CX	C/100UNI	R$ 6,00
42	CAIXA COLETORA DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES, CAPACIDADE PARA 7 LITROS. RECIPIENTE EM PAPELAO RIGIDO,	880	UNI	UNI	R$ 2,27

	COM SACO PLASTICO INTERNO, COM ALCAS PARA TRANSPORTE, CONFORME NORMAS DA ABNT NR 13853. NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: EMBAMEDI**				
123	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL, PARA USO HOSPITALAR 100% FIBRAS NATURAIS, QUIMICAMENTE PURO,COM LARGURA MINIMA 70 CM E COMPRIMENTO MINIMO DE 50 METROS/ROLO. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 - **MARCA: VIVA BOX**	300	RL	C/50M	R$ 7,49
167	SERINGA DESCARTAVEL, 10ML (SEM AGULHA) SERINGA DESCARTAVEL COM GRADUACAO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA 01 ML, COM LUER-LOCK, COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, COM BOA VEDACAO, PERMITINDO PERFEITO DESLIZE OBEDECENDO AOS PADROES UNIVERSALMENTE ADOTADOS E ESTAR EM ACORDO COM ABNT-NBR ISO 7886, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. RG NA ANVISA. **MARCA: INJEX**	8.800	UNI	UNI	R$ 0,24
171	SERINGAS DE 20ML (SEM AGULHA), DESCARTAVEL, COM GRADUACAO MILIMETRADA, ENUMERADA A CADA 01 ML, COM LUER- SLIP COM BORRACHA NA PONTA DO EMBOLO, COM BOA VEDACAO, PERMITINDO PERFEITO DESLIZE OBEDECENDO AOS PADROES UNIVERSALMENTE ADOTADOS E ESTAR EM ACORDO COM ABNT-NBR ISO 7886, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. RG NA ANVISA. **MARCA: INJEX**	4.400	UNI	UNI	R$ 0,39
183	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N .4, SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEA DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINI OU SIMILAR, ATOXICO, APIROGENICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, COM ORIFICIO CENTRAL NA EXTREMIDADE PROXIMAL E OUTRO LATERAL PROXIMO A PONTA, COM CONECTOR QUE SE ADAPTE PERFEITAMENTE A CONEXAO DE VACUO, COM PONTA ABERTA E DELICADA, QUE PROPORCIONE FACIL MANUSEIO SEM CAUSAR LESAO NA MUCOSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: MARK MED**	2.000	UNI	UNI	R$ 0,44
184	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL N .6, SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL DESCARTAVEL, ESTERIL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL OU SIMILAR, ATOXICO, APIROGENICO, FLEXIVEL E TRANSPARENTE, COM ORIFICIO CENTRAL NA EXTREMIDADE PROXIMAL E OUTRO LATERAL PROXIMO A PONTA, COM CONECTOR QUE SE ADAPTE PERFEITAMENTE A CONEXAO DE VACUO, COM PONTA ABERTA E DELICADA, QUE PROPORCIONE FACIL MANUSEIO SEM CAUSAR LESAO NA MUCOSA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: MARK MED**	4.800	UNI	UNI	R$ 0,44
196	SONDA URETRAL N. 04, DESCARTAVEL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL, ATOXICO, TRANSPARENTE, FLEXIVEL, COM DOIS ORIFICIOS LATERAIS NA PARTE DISTAI, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME PLASTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: MARK MED**	1.900	UNI	UNI	R$ 0,42

p) Para a empresa Macro Life Importadora de Produtos Médicos os itens:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	EMB	UN	VALOR UN
18	APARELHO PARA MEDIR PRESSAO ARTERIAL HOSPITALAR, TIPO ANEROIDE, INFANTIL - MANUAL, MANGUITO EM NYLON COM FECHAMENTO EM METAL, PERA E VALVULA COM PRECISAO NO ENCHIMENTO, RETENCAO E NO PERFEITO CONTROLE DO ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO NA BOLSA, PARA CORRETA LEITURA DA PRESSAO ARTERIAL, BOLSA DE AR EM BORRACHA SINTETICA ESPECIAL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM SELO E CERTIFICADO DE CALIBRACAO DO INMETRO. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: PREMIUM**	10	UNI	UNI	R$ 57,00
19	APARELHO PARA MEDIR PRESSAO ARTERIAL HOSPITALAR, TIPO ANEROIDE, NEONATAL - MANUAL, MANGUITO EM LATEX, BRACADEIRA EM NYLON COM FECHAMENTO EM METAL, PERA E VALVULA COM PRECISAO NO ENCHIMENTO, RETENCAO E NO PERFEITO CONTROLE DO ESVAZIAMENTO DO AR COMPRIMIDO NA BOLSA, PARA CORRETA LEITURA DA PRESSAO ARTERIAL, BOLSA DE AR EM BORRACHA SINTETICA ESPECIAL. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM SELO E CERTIFICADO DE CALIBRACAO DO INMETRO. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: PREMIUM**	20	UNI	UNI	R$ 67,90
233	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGENIO COM FLUXOMETRO FEITA EM LATÃO CROMADO COM COMPONENTES INJETADOS EM NYLON. MANOMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300KGF/CM2, ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO, VALVULA DE SEGURANÇA E FLUXOMETRO COM ESCALA DE 0 A 15 IPM. PRESSÃO DE SAIDA FIXA DE 3,5 KGF/CM2. CONEXÃO PADRAO ABNT NBR 11725 E 11906. **MARCA: RWR**	20	UNI	UNI	R$ 244,99

q) Para as empresas Mda Indústria e Comércio os itens:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	EMB	UN	VALOR UN
25	ATADURA DE CREPE MEDINDO 15CMX1,8M EM REPOUSO - 13 FIOS/CM2 EM ALGODAO CRU OU COMPONENTES SINTETICOS, COM BORDAS DELIMITADAS E DEVIDAMENTE ACABADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTO DE DEFEITOS, EM ROLO EMBALAGEM IMPERMEAVEL E INDIVIDUAL. CONFORME ABNT-NBR 14056. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: MDA**	7.600	UNI	UNI	R$ 0,57
48	CAMPO OPERATORIO 100% ALGODAO 270 G/M2 NAO ESTERIL COM 4 CAMADAS TAMANHO 45CMX50CM COM CADARCO DUPLO EM FORMA DE ALCA, PACOTE COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: MDA**	40	PCTE	C/50UNI	R$ 46,99
62	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 10CM X 10 CM, NAO ESTERIL, 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES, PESO MINIMO 980 A 1010 G/PACOTE. CONFORME NBR N 13843. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: MDA**	1.250	PCTE	C/500UNI	R$ 37,89
63	COMPRESSA GAZE HIDROFILA 7,5 X 7,5 CM, NAO ESTERIL, 13 FIOS, PACOTE COM 500 UNIDADES, PESO MINIMO 465 A 475 G/ PACOTE. CONFORME NBR N 13843. COM NUMERO DE	1.250	PCTE	C/500UNI	R$ 17,27

	REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. **MARCA: MDA**				

r) Para a empresa Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares o item:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	EMB	UN	VALOR UN
113	INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE A VAPOR SENSÍVEL A GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS, FRASCO E TAMPA PLASTICA CONTENDO DISCO PAPEL COM ESPOROS GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS E AMPOLA DE VIDRO SELADA COM MEIO DE CULTURA. **MARCA: 2I**	1.250	UNI	UNI	R$ 2,66

s) Para a empresa RS Produtos Hospitalares os itens:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	EMB	UN	VALOR UN
80	EQUIPO MACROGOTAS COM CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL PONTA PERFURANTE, GOTEJADOR PRECISO (20GTS=ML), TUBO PVC ATOXICO, APIROGENICO, COM ENTRADA DE AR ATRAVES DE FILTRO HIDROFOBO BACTERIOLOGICO COMPRIMENTO MINIMO 120 CM, PINCA ROLETE, CONECTOR LUER MACHO COM PROTETOR. CONFORME NBR ISO 594-1. ESTERIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO C/ DADOS CONFORME RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. **MARCA: BIOBASE**	1.000	UNI	UNI	R$ 1,09
132	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO G, BOA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADAS COM PUNHO MEDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 **MARCA: MEDIX LEMGRUBER**	440	CX	C/100UNI	R$ 26,99
138	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PP, BOA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, TALCADAS COM PUNHO MEDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 **MARCA: MEDIX LEMGRUBER**	380	CX	C/100UNI	R$ 26,99

t) Para a empresa Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos para a Saúde os itens:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	EMB	UN	VALOR UN
4	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES. COM NUMERO DE REGISTRO OU NOTIFICACAO SIMPLIFICADA NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. - FRASO 1.000ML. **MARCA: VIC PHARMA**	140	FR	1L	R$ 3,90
68	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIO, TIPO "URIPEN", COM EXTENSAO, DESCARTAVEL TAMANHO N 4,CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL, EM FORMATO DE PRESERVATIVO, COM PONTA PERFURADA PARA ENCAIXE NO EXTENSOR, EMBALADO INDIVIDUALMENTE E EM MATERIAL QUE GARANTA A ESTERILIDADE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA **MARCA: URITEX**	1000	UNI	UNI	R$ 2,30
75	DIU - DISPOSITIVO INTRA UTERINO PARA UTERO NORMAL, CONFECCIONADO EM POLIETILENO ESTERIL COM SUPERFICIE TOTAL DE COBRE ATIVO 380 MM - FORMA "T" COM INVOLUCRO ESTERIL, COM BERCO CONTENDO DIU E TUBO APLICADOR EM PLASTICO COM ANEL AJUSTAVEL. – UNIDADE. **MARCA: OPTMA OP 380A**	500	UNI	UNI	R$ 89,00
158	PILHA DE LÍTIO, TIPO BATERIA, CR 2032 **MARCA: ELGIN**	980	UNI	UNI	R$ 1,42
211	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO DE ß HCG (GONADOTROFINA CORIÔNICA) EM SORO, PLASMA OU URINA, COM RECIPIENTE PARA COLETA DE URINA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM A RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. – KIT. **MARCA: EBRAM**	2.000	UNI	UNI	R$ 1,10
230	TUBO PARA SOROLOGIA COM GEL SEPARADOR, ATIVADOR DE COAGULO, VOLUME DE 5 ml, TAMANHO 13X100 E TAMPA VERMELHA- COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- UNIDADE. **MARCA: VACUPLAST**	4.700	UNI	UNI	R$ 1,00

Os itens abaixo foram REVOGADOS/CANCELADOS:

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	EMB	UN	VALOR UN
27	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO PLASTIFICADO EM PVC, CADARÇOS PARA AJUSTES NA CINTURA E NO OMBRO, TAMANHO 1,20X70CM DE COR BRANCA- UNIDADE.	50	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO
32	BATERIA ALCALINA 9V, COM PERCENTUAL ZERO DE MERCURIO E CADMO	50	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO
35	BRAÇADEIRA EM NYLON RESISTENTE, COM FECHAMENTO EM METAL DE ALTA QUALIDADE, COM MANGUITO – ADULTO, COMPATÍVEL COM APARELHOS DE PRESSÃO MANUAIS. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001.	100	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO
36	BRAÇADEIRA EM NYLON RESISTENTE, COM FECHAMENTO EM METAL DE ALTA QUALIDADE, COM MANGUITO – INFANTIL, COMPATÍVEL COM APARELHOS DE PRESSÃO MANUAIS. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001.	30	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO
37	BRAÇADEIRA EM NYLON RESISTENTE, COM FECHAMENTO EM METAL DE ALTA QUALIDADE, COM MANGUITO – NEONATAL, COMPATÍVEL COM APARELHOS DE PRESSÃO MANUAIS. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001.	10	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO
38	BRAÇADEIRA EM NYLON RESISTENTE, COM FECHAMENTO EM METAL DE ALTA QUALIDADE, COM MANGUITO – PARA OBESO, COMPATÍVEL COM APARELHOS DE PRESSÃO MANUAIS. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001.	30	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO
87	ESPECULO VAGINAL COLLIN PARA VIRGEM, EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, COM PARAFUSO ROSQUEADO E ACOPLADO EM SUA EXTREMIDADE PROXIMAL, DISPOSITIVO CILINDRICO EM UMA DAS VALVAS COM APROXIMADAMENTE 20MM EM SUA MAIOR LARGURA DISTAL, 30MM EM SUA MAIOR LARGURA PROXIMAL, 100MM NO EIXO LONGITUDINAL DOS ELEMENTOS ARTICULADOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, E NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. - UNIDADE	100	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO

94	EXTENSAO PARA ASPIRADOR EM PVC CRISTAL/SILICONIZADO, ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, DIAMETRO INTERNO 6MM, DIAMETRO EXTERNO 12MM, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, 3M COMPRIMENTO C/ CONEXAO PVC.EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - ROLO 3M	200	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO
95	EXTENSAO PARA OXIGENIO EM PVC VERDE, ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, DIAMETRO INTERNO 6MM, DIAMETRO EXTERNO 12MM, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO - 1,5 M DE COMPRIMENTO.EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - ROLO 1,5M	1000	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO
105	FIXADOR CELULAR, EM SPRAY, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO EXTRA FINO A 95%, CARBOWAX A 2,5%, PROPELENTES DE BUTANO/PROPANO 4 (80/20), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET METALICA OU TRANSPARENTE COM NO MINIMO 40ML. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	300	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO
111	GUIA PARA ENTUBACAO TRAQUEAL, MATERIAL METAL, TAMANHO ADULTO. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	30	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO
137	LUVA DE PROCEDIMENTO, LUVA DE LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO PP, BOA SENSIBILIDADE TATIL, FORMATO ANATOMICO, TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, NÃO TALCADAS COM PUNHO MEDIO, EMBALAGEM EXTERNA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E REGISTRO DE C.A. NO MINISTERIO DO TRABALHO. CAIXA COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001 - CAIXA 100 UNIDADES	300	CX	C/100UNI	CANCELADO/ REVOGADO
140	MANGA PLASTICA BRANCA TAMANHO 40CM- UNIDADE	200	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO
142	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 40CMX40CM , 100% POLIPROPILENO, SMS NA GRAMATURA 50G/M2- COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA	500	PCTE	C/100UNI	CANCELADO/ REVOGADO
143	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO 60CMX60CM , 100% POLIPROPILENO, SMS NA GRAMATURA 50G/M2- COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA	500	PCTE	C/100UNI	CANCELADO/ REVOGADO
144	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL,COM 3 CAMADAS DE PROTECAO,COM FILTRO BACTERIANO 95% ENTRE AS CAMADAS, EM PROPILENO, PRESILHA INTERNA QUE MOLDA O NARIZ EM TODA SUA EXTENSAO, COR BRANCA, COM AMARRACAO ELASTICA, EMBALAGENS COM TODAS INFORMACOES DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, VALIDADE MINIMA 24 MESES. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	300	CX	C/50UNI	CANCELADO/ REVOGADO
146	MASCARA DE OXIGENIO, EM SILICONE, COM RESERVATORIO, TIPO HUDSON, TAMANHO ADULTO. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. -	50	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO
148	OLEO DERMOPROTETOR A BASE DE AGE, LECTINA DE SOJA, OLEO DE COPAIBA E MELALEUCA, TCM E VITAMINAS A E E- FRASCO DE 100ML	300	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO
150	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30 CM X 7,5 M - ROLO	20	RL	C/7,5M	CANCELADO/ REVOGADO
164	SACO DE BOBINA PICOTADA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM CAPACIDADE DE 10 LITROS-	100	PCTE	C/1000UNI	CANCELADO/ REVOGADO
173	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETAVEL SISTEMA FECHADO EM BOLSA COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA- EMBALAGEM DE 1000ML	500	BOLSA	1000ML	CANCELADO/ REVOGADO
207	TERMÔMETRO DIGITAL COM INTERVALO DE MEDIÇÃO DE 32ºC ATÉ 42°C PARA MEDIR A TEMPERATURA CORPORAL ATRAVÉS DA CAVIDADE AURICULAR (OUVIDO). COM VISOR GRANDE, SINAL SONORO APÓS TÉRMINO DA MEDIÇÃO, À PROVA D'ÁGUA, COM FUNÇÃO AUTODESLIGAMENTO. ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA COM BATERIA LR 1130 OU CR2032. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	10	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO
219	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALONETE DESCARTAVEL N . 3,0. TUBO ARAMADO EM LATEX, FLEXIVEL, ATOXICO; COM PAREDES REFORCADAS COM FIO DE ACO INOXIDAVEL. BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME; BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO; INDIVIDUAL, ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	30	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO
220	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALONETE DESCARTAVEL N . 4,5. TUBO ARAMADO EM LATEX, FLEXIVEL, ATOXICO; COM PAREDES REFORCADAS COM FIO DE ACO INOXIDAVEL. BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME; BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO; INDIVIDUAL, ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. -	30	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO
221	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALONETE DESCARTAVEL N . 5,0. TUBO ARAMADO EM LATEX, FLEXIVEL, ATOXICO; COM PAREDES REFORCADAS COM FIO DE ACO INOXIDAVEL. BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME; BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO; INDIVIDUAL, ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. -	30	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO
222	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALONETE DESCARTAVEL N . 5,5. TUBO ARAMADO EM LATEX, FLEXIVEL,	30	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO

	ATOXICO; COM PAREDES REFORCADAS COM FIO DE ACO INOXIDAVEL. BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME; BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO; INDIVIDUAL, ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE				
223	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALONETE DESCARTAVEL N . 6,5. TUBO ARAMADO EM LATEX, FLEXIVEL, ATOXICO; COM PAREDES REFORCADAS COM FIO DE ACO INOXIDAVEL. BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME; BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO; INDIVIDUAL, ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - UNIDADE	30	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO
224	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALONETE DESCARTAVEL N . 7,0. TUBO ARAMADO EM LATEX, FLEXIVEL, ATOXICO; COM PAREDES REFORCADAS COM FIO DE ACO INOXIDAVEL. BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME; BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO; INDIVIDUAL, ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. -	30	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO
225	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALONETE DESCARTAVEL N . 7,5. TUBO ARAMADO EM LATEX, FLEXIVEL, ATOXICO; COM PAREDES REFORCADAS COM FIO DE ACO INOXIDAVEL. BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME; BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO; INDIVIDUAL, ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. -	30	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO
226	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALONETE DESCARTAVEL N . 8,0. TUBO ARAMADO EM LATEX, FLEXIVEL, ATOXICO; COM PAREDES REFORCADAS COM FIO DE ACO INOXIDAVEL. BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME; BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO; INDIVIDUAL, ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. -	30	UNI	UNI	CANCELADO/ REVOGADO
227	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALONETE DESCARTAVEL N . 8,5. TUBO ARAMADO EM LATEX, FLEXIVEL, ATOXICO; COM PAREDES REFORCADAS COM FIO DE ACO INOXIDAVEL. BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME; BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO; INDIVIDUAL, ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. -	30	UNI	UNI	R$
228	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO COM BALONETE DESCARTÁVEL Nº. 3,5. TUBO ARAMADO EM LÁTEX, FLEXÍVEL, ATÓXICO; COM PAREDES REFORÇADAS COM FIO DE AÇO INOXIDÁVEL. BALONETE DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME; BALÃO PILOTO COM COBERTURA DE PROTEÇÃO E VÁLVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO; INDIVIDUAL, ESTÉRIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. - TUBO ENDOTRAQUEAL ARMADO COM BALONETE DESCARTAVEL N . 4,0. TUBO ARAMADO EM LATEX, FLEXIVEL, ATOXICO; COM PAREDES REFORCADAS COM FIO DE ACO INOXIDAVEL. BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME;	30	UNI	UNI	R$
229	BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO; INDIVIDUAL, ESTERIL; EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. EMBALAGEM COM INFORMACOES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA. -	30	UNI	UNI	R$

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de setembro de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:58737DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2020

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2020.
VALIDADE: 17/08/2021

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Daiçon Maciel da Silva, expressa a publicação da atualização da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2020 para REGISTRO DE PREÇOS para serviços de sonorização completa, inclusive com bateria completa, para eventos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes**,** para a empresa Ginga Brasil Logística e Eventos Ltda, conforme especificados abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN
01	10	Serviços	Serviços de sonorização completa, inclusive com bateria completa contendo: Som P A com o mínimo de: 08 caixas modelo Line Array, sendo 04 por lado; 04 caixas modelo Sub Grave, sendo 02 por lado; Amplificação completa compatível com os equipamentos para o evento; Multicabo com mínimo de 16 vias; Console de P A digital, com mínimo 16 canais, compatível com a sonorização, com possibilidade de rodar MP3 por USB; Cabeamento necessário para ligar equipamento fornecido. Som Palco com o mínimo de: Cubo de baixo: caixa 4x10'', caixa 1x15'' com cabeçote 450w; Cubo de guitarra: caixa 4x12'' com cabeçote 200w; 04 vias de monitor de chão; Console de monitor (retorno de palco) com mínimo 16 canais compatível com a sonorização; Amplificação completa compatível com os equipamentos para o evento; Bateria completa, (02 tom, bumbo, surdo) com ferragem e sem pratos; Kit de microfones completo para bateria; Microfones para vocal (mínimo 06), mais 2 microfones sem fio; Cabos P10 e Canon (XLR) para atender mínimo de 16 vias; Cabeamento necessário para ligar quipamento fornecido; 08 canhões par led (54 leds – 3w) com cabeamento e mesa controladora necessária para sua devida ligação e operação; 02 estruturas "tipo pirulito" em Q-30, com até 5m de altura, com as devidas bases de apoio para a colocação dos canhões.	**R$ 900,00**

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal e no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 17 de agosto de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:514180DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
157/2020	01/09/2020	**IARA TERESINHA DA ROSA COSTA - CONFECÇÃO**	10.335,50	30/11/2020	PP 021/2020	Aquisição de jalecos.
158/2020	01/09/2020	**MULTI VEST CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.**	2.730,00	30/11/2020	PP 021/2020	Aquisição de toucas.
159/2020	14/09/2020	**ADYL NET ACESSO A INTERNET LTDA.**	46.513,29	15/12/2020	DPV 2923/2020	Manutenção de rede de IP.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:0EAD3A6A

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	DATA	CONTRATADO	Vinculado à	OBJETIVO
157/2020	01	01/09/2020	**A TERESINHA DA ROSA COSTA - CONFECÇÃO**	PP 021/2020	Acresce quantidade/valor em R$ 2.569,11.
158/2020	01	01/09/2020	**MULTI VEST CONFECÇÕES E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA.**	PP 021/2020	Acresce quantidade/valor em R$ 678,60.
185/2019	03	01/09/2020	**SIGESP – SOLUÇÕES INOVADORAS PARA GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA LTDA.**	Adesão 003/2019	Prorroga prazo em 12 meses.
215/2019	04	01/09/2020	**EDITORA APRENDE BRASIL LTDA**	Inexigibilidade 041/2019	Acresce quantidade/valor em R$ 110,75.
251/2018	04	01/09/2020	**IEM – INST. ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA**	Inexigibilidade 28/2018	Prorroga prazo em 12 meses e reajusta valor de acordo com IGP-M em 7,31%.
154/2020	Apostilamento	01/09/2020	**MASPER ASSESSORIA LTDA**	PP 19/2020	Corrige descrição objeto.
028/2019	09	02/09/2020	**LERA CONSTRUÇÕES LTDA**	TP 018/2018	Prorroga prazo em 15 dias.
108/2020	04	03/09/2020	**CONSTRUTORA RENOVAÇÃO LTDA.**	TP 004/2020	Prorroga prazo em 35 dias.
221/2018	04	03/09/2020	**DELLA GIUSTINA ROCHA CARVALHO IMÓVEIS LTDA.**	Dispensa 014/2018	Acresce valor em R$ 237,84.
114/2020	03	03/09/2020	**ABASTECEDORA FARINA LTDA.**	PP 013/2020	Reequilíbrio econômico-financeiro.
115/2020	08	03/09/2020	**ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS CERTO LTDA.**	PP 013/2020	Reequilíbrio econômico-financeiro.
138/2020	01	04/09/2020	**RÁDIO COMUNIDADE PRINCESA DOS VALES FM LTDA.**	PP 018/2020	Reduz valor em R$ 8.694,00.
139/2020	01	04/09/2020	**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIÃO DA SERRA.**	PP 018/2020	Reduz valor em R$ 13.650,00.
140/2020	01	04/09/2020	**EMPRESA JORNALÍSTICA IMPERATRIZ DOS VALES**	PP 018/2020	Reduz valor em R$ 13.958,50.

			EIRELI.		
008/2020	01	04/09/2020	**LIVE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, ILUMINAÇÃO E INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. ME**	DPV 006/2020	Reduz valor em R$ 3.150,00
254/2018	02	08/09/2020	**B8 WEB INFORMÁTICA LTDA.**	PP 053/2018	Prorroga prazo em 12 meses.
070/2020	03	09/09/2020	**LERA CONSTRUÇÕES LTDA.**	TP 003/2020	Prorroga prazo em 30 dias.
029/2016	23	14/09/2020	**LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA**	Concorrência 015/2015	Suspensão parcial de prazo.
422/2015	35	14/09/2020	**LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA**	Concorrência 015/2015	Suspensão parcial de prazo.
108/2020	05	14/09/2020	**CONSTRUTORA RENOVAÇÃO LTDA.**	TP 004/2020	Acresce valor em R$ 8.969,90.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:03457B42

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.